



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

ACTA N.º 6/2014

No dia vinte e três de Dezembro do ano de dois mil e catorze, pelas 10,30 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Assembleia Municipal de Soure, convocada nos termos Regimentais, para a sua **QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA**, com a seguinte Proposta de Ordem de Trabalhos:

Período de Antes da Ordem do Dia

Ponto 1. Apreciação da Proposta de Acta de 30.11.2012

Ponto 2. Leitura de Expediente/Informações

Período da Ordem do Dia

Ponto 1. Apreciação de uma Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara, sobre a Actividade Municipal

Ponto 2. APRECIÇÃO DE PROPOSTAS DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – PPI E AMR – E DO ORÇAMENTO, PARA O ANO DE 2015

Ponto 3. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE PARTE DO CENTRO URBANO DA VILA DE SOURE

Ponto 4. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS

FESTAS DE S. MATEUS E FATACIS

- MODELO DE ORGANIZAÇÃO

• CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

- Designação de 4 (quatro) elementos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Ponto 5. EDUCAÇÃO

. SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA – REFEIÇÕES ESCOLARES

- Delegação de competências nas Juntas de Freguesia

5.1. Alfarelos

5.2. União de Freguesias de Degracias/Pombalinho

5.3. Samuel

5.4. Tapéus

5.5. Vinha da Rainha

Ponto 6. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA

- Proposta de Acordo de Execução

6.1. Alfarelos

6.2. União de Freguesias de Degracias/Pombalinho

6.3. União de Freguesias de Gesteira /Brunhós

6.4. Soure

6.5. Vila Nova de Anços

Ponto 7. PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (P.A.E.L.) – (PROGRAMA II)

- Acompanhamento Trimestral

Ponto 8. *Outros assuntos a incluir, se for o caso disso, nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro*

Período de Intervenção do Público



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

A Folha de Presenças circulou pelas Bancadas, tendo-se verificado:

Na BANCADA DO PARTIDO SOCIALISTA

A Presença dos Senhores Deputados:

- João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
- Maria de Fátima Mendes Cardoso Nunes, Dra.;
- Carlos Manuel Carvalho Mendes, Eng.;
- António Abreu Gaspar;
- José António Nunes da Silva Mendes;
- Luísa Margarida Lima Anjo, Dra.;
- José Maria Ferraz Fonseca;
- Jorge Manuel Gomes Simões, (em substituição);
- Rosa Alexandra Travassos de Sousa Colaço, Dra.;
- Jorge Manuel Neves Branco;
- Rafael Alexandre Tralhão Gomes, Dr.;
- Manuel Branco Aires;
- Adélio Dias Gonçalves Vintém;
- Teresa Margarida Vaz Pedrosa, Dra.;
- José Manuel Coelho Bernardes;
- Carlos Mendes Simões;
- Porfírio António Cardoso Quedas, Dr.;
- Evaristo Mendes Duarte;

A Ausência dos Senhores Deputados:

- Patrícia Alexandra Pereira Simões, Eng^a;
- Nuno Miguel Simões de Carvalho, Dr.;

Na BANCADA DA COLIGAÇÃO DO PPD/PSD – CDS/PP – PPM

A Presença dos Senhores Deputados:

- Arlindo Rui Simões da Cunha, Dr.;
- Isaías Augusto Pinão Ferreira;
- Florbela Ferreira Bairros, Dra.;
- Vítor Manuel Pereira da Costa do Espírito Santo;
- Gil Francisco Cavaleiro Pinto;

A Ausência dos Senhores Deputados:

- José Manuel Páscoa Guardado Mendes;
- Manuel da Costa Filipe;
- José da Costa Cordeiro Pato;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Na **BANCADA DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA**

A **Presença** dos Senhores Deputados:

- José Francisco Ferreira Malhão, Dr.;
- Daniela Cardoso Norte, Dra., (em substituição);

A **Ausência** dos Senhores Deputados:

- Ana Isabel Fernandes Fortunato, Dra.;

Na **BANCADA DO MOVIMENTO CIDADÃOS POR SOURE**

A **Presença** dos Senhores Deputados:

- Abel Alves Mota, Dr.;
- Alzira Figueiredo da Silva, Dra.

Assim, estando presentes 27 (vinte e sete) membros, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia, confirmada a existência de quórum, declarou aberta a Sessão.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta da Ordem de Trabalhos. -----

Período de Antes da Ordem do Dia

PONTO 1. APRECIACÃO DA PROPOSTA DE ACTA, DE 30.11.2012

Foi deliberado, por maioria, com 18 (dezoito) votos a favor -- 16 (dezasseis) da Bancada do PS e 2 (dois) do MCpS -- e 7 (sete) abstenções -- 5 (cinco) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM e 2 (duas) da Bancada da CDU --, aprovar a presente proposta de Acta-----

PONTO 2. LEITURA DE EXPEDIENTE/INFORMAÇÕES

Usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia, tendo informado/ observado:

“ Dar-vos nota que... excluindo votos pessoais e institucionais de Boas Festas, justificações de faltas, convites para presença em iniciativas... não foi recebida qualquer comunicação relevante que justificasse a sua “avaliação” numa qualquer Sessão da Assembleia Municipal...”



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Período da Ordem do Dia

PONTO 1. APRECIÇÃO DE UMA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL

INFORMAÇÃO ESCRITA SOBRE A

ACTIVIDADE MUNICIPAL

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

PERÍODO COMPREENDIDO

ENTRE 15 DE SETEMBRO E

19 DE DEZEMBRO DE 2014

1. Situação financeira da Autarquia em 19 de Dezembro de 2014 - Ver anexo 1 -
2. Descrição, sucinta, das principais Ações desenvolvidas ao longo do período em epígrafe - Ver anexo 2 -



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

ANEXO 1

SITUAÇÃO FINANCEIRA

DÍVIDA EM 19.12.2014

BANCA	5.983.417,10 EUROS
A OUTROS CREDORES	832.903,13 EUROS
TOTAL	6.816.320,23EUROS

ANEXO 2

EDUCAÇÃO

* CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO / MELHORAMENTO DE CENTROS ESCOLARES

. Intervenções Diversas, por Administração Direta nos diversos estabelecimentos educativos.

* TRANSPORTES ESCOLARES

. Funcionamento Regular para todos os Níveis de Ensino em funcionamento;

. Pagamento de um total de 21170,69€ quer para a Transdev – Rodoviária do Centro, quer para os alunos que frequentam o Ensino Obrigatório fora do Concelho, por inexistência dessa oferta educativa no Concelho de Soure.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

* COMUNICAÇÕES

- . Pagamento Integral das Despesas Telefónicas dos Jardins-de-infância e Escolas do 1.º CEB, num total de 1083.39€.

* SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

- . Programa de expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar
- . Programa de generalização do fornecimento de refeições aos alunos do 1.º CEB
- . Acompanhamento direto de todos os serviços e funcionamento regular nos Jardins de Infância e nas Escolas de 1.ºCEB

* AÇÃO SOCIAL ESCOLAR/SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

- . Protocolos com Instituições e Juntas de Freguesia
 - Pagamentos no valor total de 50898.58€, liquidando assim todo o valor do ano letivo 2013/2014.
- . Pagamento da Prestação de Serviços de Confeção, Transporte e Distribuição das Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e 1.º CEB relativos ao ano letivo de 2014/2015, num total de 8617.18€
- . Pagamento do Protocolo com Agrupamento de Escolas de Soure relativamente ao fornecimento de refeições ao JI de Soure e 1.º CEB de Soure, no ano letivo 2013/2014, num valor total de 4628.05€
- . Realização de Acordo de Cooperação com o Centro Social das Malhadas para a disponibilização de um Recurso Humano com a finalidade de prestar os serviços inerentes ao SAF (Serviço de Apoio à Família) do Centro Escolar das Degracias/Pombalinho.

* REALIZAÇÃO DE VÁRIAS REUNIÕES COM PAIS SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM O SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA E COM A CONSERVAÇÃO E APETRECHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESCOLARES.

* REALIZAÇÃO DE VÁRIAS REUNIÕES COM EDUCADORES E PROFESSORES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM O SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA E COM A CONSERVAÇÃO E APETRECHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESCOLARES.

* PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CEB

- . Adenda ao Acordo de Cooperação estabelecido com a Santa Casa da Misericórdia, com a inclusão da dispensa de um Professor de Atividade Física
- . Protocolos com Instituições e Juntas de Freguesia – pagamento num total de 21510€.

* EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO

- . Participação nas Festas de Natal dinamizadas pela Equipa da Biblioteca Municipal de Soure e descentralizadas, realizadas nos diversos estabelecimentos de ensino.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

. Aquisição das prendas de Natal a oferecer a todos os alunos, educadores, professores e auxiliares de educação dos estabelecimentos do Pré-Escolar e Ensino Básico do Concelho de Soure, num total de 2250€.

* EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO

- . Transferência para o Agrupamento de Escolas Martinho Árias da 1ª tranche relativa ao pagamento do Expediente e Limpeza do Pré-Escolar e 1.º CEB, num total de 4320€;
- . Transferência para o Agrupamento de Escolas Martinho Árias da 1ª tranche relativa ao pagamento de Despesas de Manutenção do Pré-Escolar e 1.º CEB, num total de 2706€.

* EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO

- . Dia Nacional do Pijama, divulgado e promovido pelo Município de Soure, ao qual aderiram Jardins de Infância, escolas de 1.º Ciclo e IPSS.

* EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO

- . Lançamento do Programa Regime Fruta Escolar – Lanche Saudável – aos alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo, no dia 9 de dezembro de 2014, na EB1,2 de Soure, com o intuito de promover o consumo de fruta e demais hábitos saudáveis nas crianças e suas famílias.
- . Distribuição de fruta aos alunos do Pré-Escolar e 1.º CEB do Concelho de Soure durante as festas de Natal realizadas nos estabelecimentos educativos, no valor de 297.55€.

* CASA DA CRIANÇA - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- . Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Soure
 - Funcionamento Regular;
 - . Transferências no valor total de 16184.81€

* EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- . Participação na 2ª Edição do Programa “Empreendedorismo nas Escolas”, no âmbito do projeto “Construir Futuros na Região de Coimbra”, promovido pela CIM – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra- e da qual o Município de Soure é parceiro:
 - participação em reuniões de trabalho;
 - divulgação do programa;
 - captação de turmas e professores intervenientes;
 - participação no Colóquio “Educação para o Empreendedorismo”.

* EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- . Participação nas reuniões de trabalho de programação da edição do Programa Escola de Verão Júnior da ESEC, do qual o Município de Soure é parceiro.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

* EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

. PROJETOS ESCOLARES/OUTROS APOIOS

- . Comparticipação da Autarquia para a realização de uma visita de Estudo a França (Paris e Poitiers), aos alunos do 7º, 8º e 9º ano de escolaridade do Agrupamento de Escolas de Soure Martinho Árias, num valor total de 2852€

* REALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- . Dia 17 de novembro de 2014, onde foi anunciada a entrega dos auxílios económicos relativos ao ano letivo 2013/2014, assim como as várias ações no âmbito da educação do mesmo ano e, ainda, várias medidas para o próximo ano letivo de 2014/2015, nomeadamente a oferta dos manuais escolares a todos os alunos do 1.º CEB do Concelho de Soure.

* BIBLIOTECAS ESCOLARES

- . Articulação de Atividades com o Agrupamento de Escolas de Soure/Grupo de Trabalho da Biblioteca Municipal e das Bibliotecas Escolares
- . Catalogação de todos os Documentos existentes nas Bibliotecas Escolares do 1.º CEB
 - Processo em Curso
- . Técnicas da Biblioteca Municipal no âmbito do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares).
Procedimento técnico de catalogação e cotação do fundo bibliográfico da biblioteca da EB 1-2 de Soure.
Estão catalogados e cotados 10527 documentos/livros da biblioteca da escola básica 1-2 de Soure

* PROJETO BAÚS ITINERANTES

- . Apresentação, nos Jardins-de-infância e Escolas do 1.º CEB, dos BAÚS ITINERANTES 2013/2014, conjuntos de livros diversificados, selecionados pelo Agrupamento de Escolas de Soure e Biblioteca Municipal // Articulação com Programa Integrado de Promoção da Leitura.
Foi realizada manutenção ao fundo bibliográfico, nomeadamente na aposição de cotas e substituição de algumas caixas.

* VERIFICAÇÃO DO AQUECIMENTO NAS EB1

* DISTRIBUIÇÃO DE LENHA NAS EB1, PARA AQUECIMENTO

* DISTRIBUIÇÃO DE LEITE ESCOLAR

* CEDÊNCIA DE VIATURAS/AUTOCARROS MUNICIPAIS

CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- * No âmbito da sua Política Cultural Concelhia a Câmara Municipal, para além dos apoios regulares instituídos, nomeadamente, o Apoio ao Funcionamento e o Apoio ao Investimento, mantém um forte



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

apoio às coletividades culturais concelhias disponibilizando meios logísticos nas vertentes, palcos, cadeiras, mesas, stands, baias, entre outros, motivando e contribuindo, assim, para que estes agentes possam realizar as atividades a que se propõem nas suas comunidades.

No período em análise foi prestado apoio logístico às coletividades abaixo assinaladas:

MÊS DE SETEMBRO

DIA	ENTIDADE	EVENTO
13/14	Conselho Económico e Paroquial Vinha da Rainha	Festa S. Coração de Jesus
14	Rancho Folclórico de Pouca Pena	2ª Festa Folclore Infantil
15	Agrupamento de Escolas de Soure	Entrega de Prémios
22	APPACDM - Soure	XV Torneio de Remo Indoor
26/27/28	Comissão de Festas de Granja do Ulmeiro 2014	Festa Anual São Gabriel

MÊS DE OUTUBRO

DIA	ENTIDADE	EVENTO
10	Casa do Povo de Vila Nova de Anços	1ª Noite de Folclore
11	Grupo Folclórico e Etnográfico de Alfarelos	Encontro de Folclore

MÊS DE NOVEMBRO

DIA	ENTIDADE	EVENTO
1/2	Centro Recreativo de Bonitos, Casal dos Pedros e Casais da Misericórdia	Festa das Alminhas
7	Freguesia de Figueiró do Campo	Assembleia Extraordinária
9	Comissão de Festas S. João Batista - Paleão	Festival das sopas
15	Associação de Granja do Ulmeiro	Desfile de moda
15	Escoteiros de Soure - Grupo 245	Magusto
16	Rancho Típico de Paleão	Almoço Final Época
16	Freguesia de Tapéus	Festival das sopas
22	Comissão de Festas do Cercal 2015	Cercal Rock
23	A. H. Bombeiros Voluntários C. Soure	124º Aniversário
29	Associação Cultural, Recreativa Barrilense	Noite de Fados
30	Associação Cultural e Recreativa de Lousões	6º Encontro de Concertinas



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

MÊS DE DEZEMBRO

DIA	ENTIDADE	EVENTO
6/7/8	APPACDM - Soure	Natal Solidário
6	Associação Cimeirense de Sol. Social	Festa de Natal
6	Juventude Social Democrata	Desfile de Moda
7	Igreja Paroquial de Samuel	Festival das Sopas de outono
7	Centro Social de Alencarce de Cima e Cascão	Convívio "Matança do Porco"
8	Comissão de Festas de Alencarce de Baixo	Convívio Imaculada Conceição
13	Juventude Socialista	Jantar Solidário
13	ADESTA - Tapéus	Jantar convívio final de época
14	Centro Social do Sobral	Concerto Banda de Soure
14	Secção Columbófila de Soure	Prémios do Ano - Pombos
15	Santa Casa da Misericórdia de Soure	Festa de Natal
17	Jardim de Infância de Vila Nova de Anços	Festa de Natal

* APOIO A EVENTOS

- . Receção ao Grupo Folclórico do Centro Cultural de Santo António-Funchal, no dia 11 de Outubro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, por solicitação do Grupo Folclórico e Etnográfico de Alfarelos.
- . Apoio à realização do CERCAL ROCK, edição 2015, no dia 22 de novembro, nomeadamente, na divulgação do evento.

* REDE URBANA "CASTELOS E MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO"

. PROG. DE VALORIZAÇÃO ESPAÇO MURALHADO SOURE

-Aprovação da Candidatura "Mais Centro"

. Obra em curso

* BIBLIOTECA MUNICIPAL

- . Não foram adquiridos fundos bibliográficos

* PROGRAMA INTEGRADO DE PROMOÇÃO DA LEITURA / PROJETOS

. AÇÃO DE ANIMAÇÃO DE LEITURA (Ação diária na Biblioteca Municipal)

- Na Rota da Língua Portuguesa

Continuamos a falar e a festejar os 800 Anos da Língua Portuguesa e continuamos a trabalhar em articulação com o projeto educativo das escolas. Por isso, vamos, numa viagem através das palavras e dos sons, promover e dar a conhecer a diversidade cultural, resultante das viagens que a língua portuguesa fez durante séculos através dos cinco continentes, descobrindo novas palavras, novos sons e novas culturas.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Esta ação, de promoção da língua portuguesa no mundo, é enriquecida por uma breve exposição, alusiva aos cinco continentes que engrandecem esta mesma rota, através de artefactos, livros, autores, histórias, instrumentos musicais e sons...

- . Participação das escolas e dos alunos do ensino Pré-escolar e do 1º ciclo
 - 10 Jardins-de-infância: 113 crianças
 - 5 Escolas do 1º CEB: 176 alunos
- . Participação da Universidade Sénior do AES
 - 20 Alunos
- . De Setembro a Dezembro foram desenvolvidas 16 ações de animação de leitura “Na rota da Língua Portuguesa... na Biblioteca Municipal” para 286 crianças e 20 adultos.

. SÁBADOS NA BIBLIOTECA

- . Manta com Histórias para Pais e Filhos
 - 11 Sábados/ 11 sessões
 - . 89 Crianças
 - . 69 Adultos

. ENTRE A FRALDA E A CHUPETA... DESCOBRIMOS O LIVRO! LIVRO A LIVRO DESCOBRIMOS A BIBLIOTECA!

- . Participação das crianças da Resposta Social Creche (11 salas e 144 crianças)
- . Foram realizadas 3 deslocações a cada Creche, (uma por mês).
- . Foram realizadas 33 sessões de promoção do livro e da leitura.

. PARA LÁ ... E PARA CÁ!

- . Participação das Crianças do Pré-Escolar das IPSS do Concelho (11 salas e 203 crianças)
- . Foram realizadas 3 deslocações, por cada grupo, à Biblioteca Municipal (uma por mês).
- . Foram realizadas 33 sessões de promoção do livro e da leitura, na biblioteca municipal.

* FORAM REALIZADOS 609 EMPRÉSTIMOS DE LIVROS PARA LEITURA DOMICILIÁRIA.

* MONTRA INFORMATIVA

- . (Livros/ Autores/ Acontecimentos...)
 - .S. Mateus
 - .Prémios Nobel

* EXPOSIÇÕES NA BIBLIOTECA

- . Na Rota da Língua Portuguesa.
 - Mostra de artefactos, livros, autores e instrumentos musicais que ilustram e enriquecem o percurso da língua portuguesa.
- . Presépios de Portugal.
 - Presépios de artesãos portugueses.
 - Exposição cedida pelo Museu de Arte Popular de Pombal.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

* FUNCIONAMENTO REGULAR DE TRÊS POSTOS DE INTERNET

. Setembro | Dezembro – 1083 utilizações

* FESTA DE NATAL - 2014

. Teatro de Fantoches: “O Natal de Handa”

- Este ano, a equipa de animação da biblioteca municipal, preparou um teatro de fantoches a partir da história “A surpresa de Handa”, da autora Eileen Browne.

“Handa mete no cesto sete frutas deliciosas para fazer uma surpresa à sua amiga Akeyo. Mas no caminho passa por muitos animais, e as frutas têm um ar muito convidativo...

Quando chega junto da amiga e poisa o cesto, quem tem uma grande surpresa é Handa! Terá sido dedo do Pai Natal?”

- Este teatro, pretende sensibilizar todas as crianças do concelho para o projecto “Lanche Saudável – Fruta nas Escolas” promovido pela Câmara Municipal de Soure, que está a preparar um conjunto de iniciativas que contribuem para a promoção da ingestão de fruta, ou seja, para a educação para a saúde junto das crianças e, em simultâneo, alargar esta iniciativa, também, ao ambiente familiar.

- Este evento, tem ainda, a presença do Pai Natal que, no final do teatro faz a distribuição do presente da Câmara Municipal de Soure que, este ano, foi selecionado de acordo com a filosofia do projeto Fruta nas Escolas e assim, todas as crianças do concelho receberam uma lancheira, em forma de maçã, para melhor transportarem o seu lanche saudável.

Receberam ainda, fruta variada.

. Foram realizados 12 espetáculos.

- Assistiram todos os alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo: 748 alunos

- Assistiram todos os educadores de infância, professores do 1º ciclo, auxiliares de educação e alguns professores da AEC.

- DISPONIBILIZAÇÃO DE AUDIOGUIAS COM ROTEIRO TURÍSTICO/PATRIMONIAL DO CONCELHO DE SOURE (REDE DE CASTELOS E MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO).

* AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA

. Cedência do Auditório ao Núcleo de Árbitros de Soure, no dia 14 de Novembro, para a realização de uma palestra subordinada à formação de árbitros de futebol de 11.

. Cedência do Auditório da Biblioteca, no dia 29 de novembro, à Associação de Defesa do Património Cultural e Natural de Soure para a apresentação do livro “Dolinas em Sicó”, da autoria do Doutor Carlos Silva.

. Cedência do Auditório da Biblioteca à Juventude Socialista, no dia 29 de Novembro e 7 de dezembro, a fim de realizarem Assembleias Concelhias.

* TRANSPORTE DE ALUNOS DAS ESCOLAS E IPSS, PARA DIVERSAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA.

* ENTRADAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL

. Setembro | Dezembro – 3631



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

* MUSEU / POSTO DE TURISMO MUNICIPAL

. Funcionamento Regular de 4 Postos de Internet ao Público

- Setembro | Dezembro - 434 utilizações (para 117 utilizadores)

- DISPONIBILIZAÇÃO DE AUDIOGUIAS COM ROTEIRO TURISTICO/PATRMONIAL DO CONCELHO DE SOURE (REDE DE CASTELOS E MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO)

. ENTRADAS NO MUSEU/ POSTO DE TURISMO

- Setembro | Dezembro - 564 entradas

Nota: Neste período entraram no Museu/Posto de Turismo de Soure 21 estrangeiros.

- EXPOSIÇÕES

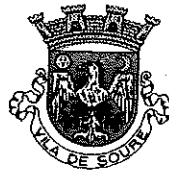
- Materiais Arqueológicas do Concelho de Soure (Exposição permanente)

- Marcas de Abril: 10 peças de Arte/ Exposição de pintura de dez artistas locais

- SILVA ROCHA - Exposição pintura

Desporto e Juventude

ÁREA	ATIVIDADES	PÚBLICO
EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	<i>PISCINA DE VNA</i> . Intervenções diversas nas instalações; . Aquisição de material diverso; - Adaptação ao Meio Aquático - Transporte dos alunos para as aulas.	. População do Concelho . Alunos dos 3º e 4º anos do 1ª CEB
JUVENTUDE	<i>CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SOURE (CMJS)</i> . Reuniões do Plenário . Aprovação do Plano de Atividades . Colaboração com a ADPNCS . Articulação e colaboração com a Biblioteca Municipal na construção dos Planos de Atividades respetivos . Representação do Conselho em atividades várias - Colaboração com a Associação de Jovens de Soure na implementação do Programa "Ocupação dos Tempos Livres"- cedência de transporte e ocupação de uma tarde na Piscina de VNA	. Elementos que integram o CMJS . Jovens do Concelho de Soure . Jovens dos 6 aos 12 anos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

* APOIO REGULAR ÀS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

* APOIOS PONTUAIS

- . II Torneio de Xadrez Pedro Hispano- Soure
- . Núcleo da Escalada de Soure
 - Prova do Circuito Nacional de Escalada de Bloco
 - Pavilhão Municipal da Encosta do Sol
- . I Torneio Quadrangular de Futsal “Crédito Agrícola”
 - Pavilhão Municipal de Alfarelos/ Granja do Ulmeiro

* FUNCIONAMENTO REGULAR DOS PAVILHÕES MUNICIPAIS DA ENCOSTA DO SOL E ALFARELOS / GRANJA DO ULMEIRO

* PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DA QUINTA DA COUTADA

- . Reparação de calçadas

* PROVAS DOS CAMPEONATOS DISTRITAIS DE FUTSAL NOS DIVERSOS ESCALÕES / ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE COIMBRA

* PROVAS DO CAMPEONATO DISTRITAL DE BASKET SENIORES FEMININOS

* GRUPO DESPORTIVO SOURENSE/CAMPO DR. ANTÓNIO COELHO RODRIGUES

- . Contrato de Comodato

* CEDÊNCIA DE AUTOCARROS MUNICIPAIS

Ação Social e Saúde

*APOIO À FAMÍLIA

- . Atendimento/Acompanhamento personalizado, primeiro com a Família, depois em sessões individualizadas, no Gabinete de Apoio à Família a Crianças/Jovens oriundas das 10 (dez) Freguesias do Concelho, sinalizadas pela própria Família, pelas Escolas e/ou por outras Instituições, num total de 40 Sessões (de 15 setembro até 19 de dezembro de 2014).

- Articulação Escola/Família
- Intervenções sempre que solicitadas;
- Participação em Reuniões Mensais com a Psicóloga do Agrupamento de Escolas de Soure e com a Psicóloga do Centro de Recursos para a Inclusão.
 - . Articulação com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure
 - . Acompanhamento regular de situações sinalizadas:
 - Na CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens).



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

* PROJETO PORTAS ABERTAS

- . Participação em Reuniões;
- Atendimento Psicológico de Casos sempre que sinalizados.

* APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

* HABITAÇÃO SOCIAL

- . Levantamento/acompanhamento e encaminhamento para novas soluções habitacionais, de agregados familiares em situação de grave carência habitacional;
- . PROHABITA – Programa de financiamento para acesso à habitação
 - Acompanhamentos de 15 Agregados Familiares (4 – Realojados num Imóvel do Município/ 11 Realojados na Vertente Arrendamento);
 - Realização de Visitas Domiciliárias / Social e Técnica (Condições de Habitabilidade);
 - Valor da Renda Apoiada (3 meses/ outubro, novembro e dezembro de 2014 = 2.788,20€);
 - Comparticipação do Município de Soure (3 meses/ outubro, novembro e dezembro de 2014 = 7.032,78€).

* APOIO AO ARRENDAMENTO

- . Acompanhamento de 11 Agregados Familiares, apoiados excecionalmente, através da atribuição de um Apoio Mensal ao Arrendamento;
- Valor do Apoio (3 meses/ outubro, novembro e dezembro de 2014 = 3.682,50€).

* REALOJAMENTO DE DOIS AGREGADOS FAMILIARES

- . Estes dois Agregados têm vindo a residir em duas pequenas habitações degradadas, sem condições de habitabilidade, cedida pela Casa dos Pobres da Granja do Ulmeiro.

* PROGRAMA REDE SOCIAL

- . Acompanhamento da Rede Social;
- . Dinamização de Reuniões;
- . Atualização do Diagnóstico Social do Concelho de Soure;

* ACORDOS COM IPSS – VALÊNCIAS DIVERSAS

. COMPLEMENTOS A ACORDOS COM A SEGURANÇA SOCIAL

- ADESTA – Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportiva da Freguesia de Tapeus: Serviço de Apoio Domiciliário
 - . Apoio Mensal Regular no valor de 948,36€- (3 meses/ outubro, novembro e dezembro de 2014 = 2.845,08€)
- APPACDM de Soure - Lar / Residencial
 - . Apoio Mensal Regular no valor de 1.869,32€- (3 meses/ outubro, novembro e dezembro de 2014 = 5.607,96€)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

- Centro Social das Malhadas - Centro de Dia

. Apoio Mensal Regular no valor de 102,97€- (3 meses/ outubro, novembro e dezembro de 2014 = 308,91€);

. Serviço de Apoio Domiciliário - Apoio Mensal Regular no valor de 948,36€ - (3 meses/ outubro, novembro e dezembro de 2014 = 2.845,08€).

* G.I.P. – GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL

. Serviço de Apoio/Acompanhamento a Jovens e Adultos Desempregados

- Funcionamento Regular;

- Realização de Sessões Informação Coletiva (4 Sessões/ Biblioteca Municipal de Soure);

- Divulgação das atividades desenvolvidas pelo GIP às Empresas do Concelho de Soure;

- Participação em Reuniões no IEFP – Centro de Emprego da Figueira da Foz para acompanhamento/ avaliação do GIP;

- Acompanhamento/Análise e Caracterização dos Dados relativos ao Desemprego do Concelho de Soure comparativamente aos restantes Concelhos do Distrito de Coimbra;

- Colaboração na organização da Ação de Sensibilização sobre a “Campanha Nacional Contra o Trabalho Não Declarado”, realizada a 25 de novembro, no Auditório da Biblioteca Municipal de Soure;

. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15 DE SETEMBRO E 19 DE DEZEMBRO DE 2014:

ATIVIDADES	OBJETIVOS (1)
Sessões de Informação sobre Medidas de Apoio ao Emprego, de Qualificação Profissional e de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	162
Sessões de Apoio à Procura de Emprego	130
Receção e Registo de Ofertas de Emprego	4
Apresentação de Desempregados a Ofertas de Emprego	287
Colocação de Desempregados em Ofertas de Emprego	11
Integração em ações de Formação em Entidades Externas ao IEFP.IP	59
Controlo da Apresentação Periódica dos Beneficiários das Prestações de Desempregados	512

1) Os objetivos estabelecidos no Contrato celebrado com o IEFP relativamente aos 3 primeiros trimestres do ano foram superados.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

* COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ)

- . Atividades Desenvolvidas pela Técnica Superior cooptada pela Comissão Alargada (cfr. Artigo 20.º da Lei n.º 147/99 de 01 de setembro)
- . Participação nas Reuniões;
- . Realização de Visitas Domiciliárias;
- . Acompanhamento de Agregados Familiares a consultas médicas nas diversas áreas da saúde;
- . Acompanhamento regular de 14 situações sinalizadas;
- . Participação no Projeto «Tecer a Prevenção».

* NLI / RSI – RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO

- . Acompanhamento/ Gestora de 10 Processos ao nível do Rendimento Social de Inserção;
- . Participação nas Reuniões;
- . Realização de Visitas Domiciliárias;
- . Formalização da Candidatura para beneficiar do «Desenvolvimento de Atividade Socialmente Útil para 4 (quatro) Beneficiários de RSI, por um período de um ano;

- Custos Estimados inerentes à Candidatura:

Encargos do Município	Transporte	Alimentação	Seguro de Acidentes Pessoais
	0,11€ / Km	12 Dias x 12 Meses = 144 Dias x 4 (Beneficiários) x 4.27€	12 Meses / 1 Ano (4 Beneficiários)
*Variável em função da residência dos Beneficiários	2.459,52€	840,00€	

- . Dinamização da Ação de Formação «Educar como? Um Desafio», no âmbito do Plano de Ação do Núcleo Local de Inserção de Soure dirigida a Pais Beneficiários de Rendimento Social de Inserção;
- . Participação na Ação de Formação «Economia Cá da Casa», no âmbito do Plano de Ação do Núcleo Local de Inserção de Soure;
- . Participação e Apoio na realização de um Workshop subordinado ao Tema «Mediação de Conflitos– Construir Pontes para Transformar Relações», no âmbito do Plano de Ação do Núcleo Local de Inserção de Soure;

* INICIATIVAS DIVERSAS

- . Levantamento/Caracterização/Acompanhamento, em articulação com a Segurança Social, Juntas de Freguesia, Escolas e outras Instituições do Concelho, de situações de agregados familiares em condições socioeconómicas desfavorecidas;
- . Pedido de Apoio à eliminação de barreiras arquitetónicas na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Soure.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

*** SISTEMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE NA INFÂNCIA (SNIPI)**

- . Equipa Local de Intervenção (ELI) – Participação da Câmara Municipal de Soure
- . Participação nas Reuniões;
- . Acompanhamento de dois casos pelas Técnicas do Gabinete de Ação Social (5h/semanais cada).

*** PROGRAMA DE TELE - ASSISTÊNCIA A IDOSOS**

- . Acompanhamento de 10 Utentes que usufruem deste serviço;
- . Realização de Visitas Domiciliárias/ Apoiar os Utentes na utilização adequada e regular do serviço;
- . Participação nas Reuniões;
- . Pagamento no Valor de 266,52€ referente à comparticipação do Município de Soure no «Programa de Tele-Assistência a Pessoas Carenciadas», relativo ao período de julho e agosto de 2014.

*** AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2014 / 2015**

- EDUCAÇÃO / ENSINO BÁSICO

- . Aquisição de Livros e Material Escolar

				Número (556 Total de Alunos)		Percentagem (%)		Valor Atribuído	Total
Candidaturas Apresentadas				235		42%			
Candidaturas Deferidas				194		35%			
Escalão A	1º e 2º anos	39,60€	36	1) 81	(Escalão1 do Abono de Família)	6%	14%	1.425,60€	5.900,70€
	3º e 4º anos	45,80€	45			8%		2.061,00€	
Escalão B	1º e 2º anos	19,80€	56	113	(Escalão2 do Abono de Família)	10%	20%	1.108,80€	
	3º e 4º anos	22,90€	57			10%		1.305,30€	
Candidaturas Indeferidas "Porque" nos Escalões 3, 4, 5 e 6 do Abono de Família			41						



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

- Os Auxílios Económicos foram pagos de forma descentralizada, os Técnicos deslocaram-se às respetivas Freguesias, evitando assim, que os pais tivessem necessidade de se dirigirem à Sede do Concelho.

Escola	Nº de Processos/ Deferidos	Data	Local
Alfarelos	9	12.dez.14	Junta de Freguesia de Alfarelos
Degracias/Pombalinho	19	09.dez.14	União de Freguesia de Degracias/Pombalinho
Figueiró do Campo	11	03.dez.14	Junta de Freguesia de Figueiró do Campo
Gesteira	13	05.dez.14	Gabinete de Ação Social
Granja do Ulmeiro	27	03.dez.14	Junta de Freguesia de Granja do Ulmeiro
Marco	15	05.dez.14	Gabinete de Ação Social
Sobral	22	04.dez.14	Gabinete de Ação Social
Soure	45	04.dez.14	Gabinete de Ação Social
Tapeus	15	11.dez.14	Junta de Freguesia de Tapeus
Vila Nova de Anços	13	10.dez.14	Junta de Freguesia de Vila Nova de Anços
Vinha da Rainha	5	05.dez.14	Gabinete de Ação Social
TOTAL	194		

Saúde

* FUNCIONAMENTO DAS EXTENSÕES DE SAÚDE

- . Reunião com Representante da ACES – Baixo Mondego e Coordenadora da USF e participação destes na Reunião de Câmara de 15 de dezembro.

* PROGRAMA “ECO SAÚDE”

- . Transporte de utentes das freguesias de Tapéus, União de Freguesias Degracias e Pombalinho, Vinha da Rainha e Brunhós.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Habitação, Urbanismo e Urbanização

Atividades	Total
Alvarás de licenças de obras de construção	6
Alvarás de licenças de autorização de utilização	12
Alvarás de loteamentos	1
Alvarás de licença de ocupação da via pública	7
Declarações emitidas	4
Certidões emitidas	16
Requerimentos relativos a processos de obras particulares movimentados no SPO	274
Requerimentos movimentados pela fiscalização no SPO	86
Ações de fiscalização/visitas a obras em curso	30

* ATIVIDADES NÃO QUANTIFICADAS

- . Atendimento ao público, munícipes e técnicos, presencial e via telefone;
 - Elaboração da proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de parte do centro urbano da Vila de Soure;
- . Elaboração da proposta da quarta alteração parcial ao PDM de Soure;
- . Fiscalização da feira semanal da segunda-feira e das feiras do concelho;
- . Fiscalização de situações várias não integradas em processos de obras particulares;

Saneamento e Salubridade

* ETAR – ENCAMINHAMENTO / TRATAMENTO DE LAMAS

- . Prestação de Serviços
- . Normal Funcionamento

* PROLONGAMENTO DE COLETORES

- . Diversos, por Administração Direta

* RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU

- . Prestação de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de RSU, no Concelho de Soure
- . Normal funcionamento

* RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE PÚBLICA - REDE COMPLEMENTAR

- . Prestação de Serviços
- . Normal Funcionamento



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

* RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

- . Recolha e Transporte a Destino Final no Concelho

* HIGIENE PÚBLICA

- . Resíduos Sólidos Urbanos – Contentores Afetos
- . Prestação de Serviços de Lavagem, Desinfecção e Desodorização de Contentores, no Concelho de Soure
- . Normal Funcionamento

* MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS REDES EXISTENTES

* MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ETAR EXISTENTES

* LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES ÀS ETAR

* LIMPEZA DE FOSSAS

* TARIFÁRIO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

- . Aprovação de Tarifário para 2015.

Proteção Cívil

* LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LINHAS DE ÁGUA NO ÂMBITO DE PREVENÇÃO DE CHEIAS

- . Granja do ulmeiro;
- . Alfarelos
- . Vila Nova de Anços
- . Figueiró do Campo/Neras

* ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOURE

- . Apoio Regular às Despesas de Funcionamento
- . Apoio ao Investimento
- . Comemorações do 124.º Aniversário
- . Fornecimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual
- . Atualização dos Seguros de Acidentes Pessoais dos Bombeiros

* EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – E.I.P.

- . Apoio Regular - Transferências
- Normal Funcionamento

* GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

- . Normal Funcionamento
- . Acompanhamento dos Processos de Arborização e Rearborização – Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

- . Acompanhamento dos Autos de Notícia por Contra-ordenação, no âmbito da limpeza das Faixas de Gestão de Combustível
- . Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 2015-2019.
 - Atualização

*COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA

- . Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2015-2019
 - Apreciação

* COMISSÃO DISTRITAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

- . Reunião/Balanço da Época de Incêndios de 2014

*CEDÊNCIA DE VIATURAS / AUTOCARROS MUNICIPAIS

Abastecimento Público — Água

*NOVAS CAPTAÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO

- . Nova Captação em Vila Nova de Anços
 - Obra em fase de conclusão.

* CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DAS ÁGUAS RESIDUAIS E LAMAS DAS ETAR // 2014

- . Sistemas Público e Privado
 - Normal Funcionamento

* QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO

- . Normal funcionamento

* SUBSTITUIÇÃO DE CONTADORES DE ÁGUA

* PRÓLONGAMENTO DE CONDUTAS EM DIVERSOS LUGARES DO CONCELHO

* EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS

* REPARAÇÃO DE ROTURAS

- . Freguesia de Alfarelos:6
- . União de Freguesias de Gesteira e Brunhós: 14
- . União de Freguesias de Degraças e Pombalinho:2
- . Freguesia de Figueiró do Campo: 5
- . Freguesia de Granja do Ulmeiro: 3



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

- . Freguesia de Samuel: 17
- . Freguesia de Soure: 36
- . Freguesia de Tapéus: 1
- . Freguesia de Vila Nova de Anços: 8
- . Freguesia de Vinha da Rainha: 19

* REPARAÇÃO DE AVARIAS

- . Freguesia de Alfarelos – 5
- . União de Freguesias de Gesteira e Brunhós- 3
- . União de Freguesias de Degracias e Pombalinho – 3
- . Freguesia de Figueiró do Campo – 8
- . Freguesia de Granja do Ulmeiro – 3
- . Freguesia de Samuel – 4
- . Freguesia de Soure – 39
- . Freguesia de Vila Nova de Anços – 7
- . Freguesia de Vinha da Rainha - 3

* LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE RESERVATÓRIOS

*TARIFÁRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- . Aprovação de Tarifário para 2015

Desenvolvimento Económico

* TURISMO

- . Investimentos Privados
 - Projeto “Termas do Bicanho”
 - . Obra em Curso

* APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA

- . Investimentos Privados
 - Acompanhamento e Colaboração

* FEIRA DE S. MATEUS E FATACIS 2014

- . Parceria na organização da FATACIS, com a Assembleia Empresarial de Soure
 - Investimento Municipal de cerca de 57.000,00€

* TERMALISMO

- . Termas da Amieira
 - Contrato com Engenheira Geóloga para acompanhamento da prospeção das águas minerais.
 - Escolha do procedimento prévio para execução de um furo de pesquisa e captação de água.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Comunicações e Transportes — Rede Viária e Sinalização

* ESTRADAS / PAVIMENTAÇÃO E RECARGAS

- . Estrada de Alencarce- colocação de tapete
- . Estrada entre Camparca e Cavaleira - correções
- . Estrada de Queitide - correções
- . Estrada de acesso ao ponto de água da Cabeça Carvalha - correções
- . Estrada da Charneca – correções e preparação
- . Estrada de Azenha – correções e preparação
- . Estrada do Bicanho – correções e preparação

* CAMINHOS / REPARAÇÃO

- . Desvio alternativo à estrada para os Casais das Camarinheiras
- Campo do Conde - Vinha da Rainha

* COLOCAÇÃO DE MASSAS A FRIO

* Corta SILVAS

- . Estrada entre Santo Isidro e Carrascal
- . Estrada entre Camparca e Queitide

* COLOCAÇÃO/REPARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E REPINTURA DE PASSADEIRAS EM DIVERSOS LOCAIS

* MURO DE SUPORTE DE TERRAS EM CASAL CIMEIRO – FIGUEIRÓ DO CAMPO

- . Adjudicação e construção

* CORTE DE SILVAS EM DIVERSOS LOCAIS

- . Estrada entre Santo Isidro e Carrascal
- . Estrada entre Camparca e Queitide

* LIMPEZA E EXECUÇÃO DE BERMAS

* EXECUÇÃO DE AQUEDUTOS / LIMPEZA

- . Prazo dos Estudantes (rede de águas pluviais)
- . Aqueduto da estrada de Santo Isidro (junto a ETAR)

Defesa do Meio Ambiente

* JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO

* CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- . Intervenções Diversas na vila de Soure



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

* MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS

- . Intervenções Diversas
- . Poda de Árvores

* AÇUDES E REPRESAS

- . Prazo dos Estudantes (rede de águas pluviais)
- . Regadio do Vale de Casconho
- . Limpeza de vala em Figueiró do Campo
- . Linha de água entre Alfarelos e Granja do Ulmeiro

Manutenção de Equipamentos Municipais

Afetação do Serviço Prestado a cada sector/serviço:

Resumo		
Serviço Requisitante	Horas de Trabalho	Horas Extras
Serviços de Água, Energia, Turismo e Termalismo	9,37%	19,70%
Serviço de Instalações e Equipamentos	57,27%	7,58%
Serviços de Saneamento e Salubridade	5,26%	0,00%
Entidades Externas	3,86%	0,00%
Serviços Educativos	6,33%	0,00%
Serviços Sociais	1,48%	0,00%
Eventos Culturais e Recreativos	16,43%	72,73%

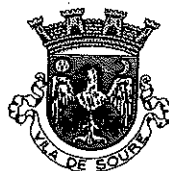
*SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO

. Serviços de água, Energia, Turismo e Termalismo

- Apoio na resolução de avarias, nos seguintes locais: Captações de água de - Ourão, Carrascal, Casa Velha, Vila Nova de Anços; Reservatórios de água de: Carvalhal da Azoia, Carvalhal de Tapéus, Casconho, Figueirinha;
- Intervenção nas ETAR's de :Pouca Pena, Brunhós, Paleão.
- Intervenção nas Estações Elevatórias de Esgoto de: Pouca Pena, Soure, Paleão.

. Sector de Instalações e Equipamentos

- Conclusão de todas as alterações de gabinetes realizada no edifício dos Paços de Concelho;
- . Diversas reparações na Iluminação, ventilação e aquecimento do Pavilhão Gimnodesportivo da encosta do Sol;
- . Reparções na Iluminação e bombagem nas Piscinas de Vila Nova de Anços;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

- . Reparação e remodelação da Instalação do Campo de Futebol da Vinha da Rainha;
- . Reativação da Alimentação elétrica da Antiga EB1 de Pedrogão do Pranto
- . Diversas e contínuas reparações nos Sistema Semafórico de Paleão;
- . Várias reparações nas instalações elétricas do Espaço Multiusos Soure 1111;
- . Apoio aos Serviços Educativos
 - Apoio na resolução de avarias, nos seguintes locais: Centros Escolares de - Granja do Ulmeiro, Degracias – Pombalinho, Samuel, Tapéus; Escolas Básicas de – Sobral, Gesteira, Alfarelos, Simões; Jardins de Infância de – Sobral, Simões, Soure
- . Ação Social
 - Apoio na reparação e remodelação da habitação social de Alfarelos.
- . Apoios a Entidades Externas
 - Apoio na reparação de anomalias das seguintes entidades: Tribunal de Soure; Centro de Saúde de Soure; Condomínio do Edifício Altamira; Junta de Agricultores do Regadio de Casconho; Várias Juntas de Freguesia.
- . Eventos Culturais e Recreativos
 - Ainda que a pequena, a equipa do sector de instalações e equipamentos, fez, totalmente, a instalação e consequente desmontagem de todos os equipamentos elétricos, rede de distribuição e alimentação elétrica e de iluminação, das Festas em Honra de S. Mateus 2014, assim como garantiu o acompanhamento e bom funcionamento das mesmas, no decorrer da duração do evento.

Serviços Municipais

* PORTAL DO MUNICÍPIO

. Reformulação

- Constituição de uma Comissão para preparação do caderno de encargos, visando a reformulação do sitio Web do Município, para posterior abertura de procedimento de contratação pública. A Comissão é composta por 3 elementos do Executivo Municipal e 2 Técnicos do Município.

* MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

. Abertura de Procedimento Prévio

* TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) – 2015

- . A Câmara Municipal deliberou não estabelecer qualquer percentual para a TMDP, tendo em conta a promoção do desenvolvimento das redes de telecomunicações eletrónicas.

* ALUGUER OPERACIONAL DE VIATURAS

. Adjudicação

- A Câmara Municipal contratou pelo valor de 73898,40€, para o prazo de 4 anos, o aluguer operacional de 6 viaturas.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

* FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

- . Acordo-Quadro
 - Abertura de Procedimento Prévio

* PATRIMÓNIO MUNICIPAL

- . Escritura de compra
 - Escritura de compra de parcela de terreno em Rego na União das Freguesias de Gesteira e Brunhós, para reforço do Sistema Público de Água da Casa Velha (Deliberação de Câmara Municipal de 29.06.2011).

* RECURSOS HUMANOS

. SAÍDAS POR APOSENTAÇÃO

- José Simões Amaro Das Neves – Assistente Operacional
- António Ramos Pires Da Silva – Assistente Operacional
- Ana Maria Jesus Mota Simões – Assistente Técnica
- António Augusto Martins Marques – Assistente Operacional

* ENTRADAS POR MOBILIDADE

- . Maria da Conceição Cordeiro – Assistente Operacional (Até 30.06.2015)

* ENTRADAS POR REGRESSO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

- . Cláudio Manuel Albuquerque Santos – Assistente Operacional

* FORMAÇÃO/ PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS

- . No período em apreciação foram frequentadas as seguintes ações de formação:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas- 5 Trabalhadores
- Regime Jurídico da Reabilitação Urbana- 1 Trabalhador
- A Nova Lei de Bases do Ordenamento do território- 2 Trabalhadores
- II Congresso da rede de Castelos e Muralhas do Mondego- 2 Trabalhadores
- Seminário “Ebooks em Bibliotecas Públicas”- 1 Trabalhador
- 1º Congresso Nacional “Conversas de Psicologia”- 1 Trabalhador
- IV Curso Internacional sobre Segurança Pessoal no combate aos incêndios Florestais- 1 Trabalhador
- Lei de Bases Gerais da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e a Execução dos Planos- 2 Trabalhadores
- Licenciamento Zero – Balcão Empreendedor- 1 Trabalhador
- Inglês- 1 Trabalhador
- Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais- 1 Trabalhador
- Regime Jurídico de Urbanização e Edificação- 6 Trabalhadores
- Lei 63/2013, de 27 de Agosto – Contrato de Prestação de Serviços- 1 Trabalhador
- Registo de Cidadãos Comunitários- 2 Trabalhadores

* CONTRATOS DE EMPREGO – INSERÇÃO

- . No âmbito deste programa foram aprovadas 2 candidaturas:

- Contrato de Emprego-Inserção+ - 2 Trabalhadores
- Contrato de Emprego-Inserção -10 Trabalhadores



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

* QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL

. Candidatura iniciada em 18.12.2013 com prazo previsto de 12 meses de execução.

- Foi efetuado um Pedido de Alteração do término para 31.03.2015

* DIREÇÃO -GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS

. Colaboração com a entidade no acolhimento de indivíduos condenados a cumprimento de trabalho comunitário.

* FESTA DE NATAL DOS FUNCIONÁRIOS

. Apoio para aquisição de prendas para os filhos dos funcionários da autarquia, no valor de 5.000,00€

Outros

* TRIBUNAL DE SOURE

. Obras de apoio ao funcionamento.

* TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

. Isenção de cobrança em 2015.

* DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA – CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS

. Delegação de competências no domínio do fornecimento das refeições escolares, e celebração dos respetivos contratos com as Juntas de Freguesias de:

- Alfarelos
- Samuel
- Tapéus
- União de Freguesias de Degracias e Pombalinho
- Vinha da Rainha

* DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA – ACORDOS DE EXECUÇÃO

. Delegação de competências e celebração dos respetivos acordos com as Juntas de Freguesia de:

- Alfarelos
- Soure
- União de Freguesias de Degracias e Pombalinho
- União de Freguesias de Gesteira e Brunhós
- Vila Nova de Anços

* PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (P.A.E.L.) – (PROGRAMA II)

. Acompanhamento Trimestral

O Presidente da Câmara
(Mário Jorge Nunes)
2014/12/19



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Usou da palavra o Senhor Deputado, Dr. Abel Mota: “Querida deixar aqui três notas: A primeira, prende-se com as funções que competem aos membros da Assembleia Municipal, sendo uma delas fiscalizar a atividade do executivo. Verificamos que as atas das reuniões de câmara nos chegam com um atraso de sensivelmente seis meses, ora, isso inviabiliza uma das nossas funções; uma outra nota, e que já tinha chamado a atenção para essa situação, é a atribuição dos números de polícia, que continuam por colocar, concretamente na rua onde vivo que não é muito extensa e penso que não seria difícil, nem ficaria muito dispendioso para a Autarquia; uma terceira nota, gostaria de saber, como se encontra a situação da recolha dos resíduos sólidos urbanos...”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “No caso das atas das reuniões de Câmara, elas não chegam com atraso à Assembleia Municipal, eu espero que à medida que elas estejam a ser aprovadas pelo próprio executivo, sejam logo distribuídas aos senhores Deputados Municipais. Não sei qual foi a última que receberam, mas tenho ideia que a última que aprovámos em reunião de Câmara é de julho. De resto espero que as minutas das atas, essas sim, sejam disponibilizadas mensalmente.

Relativamente aos *números de polícia*, nós estamos a tentar passar para as juntas de freguesia esse encargo, para que o processo seja mais célere, se bem que, a responsabilidade da toponímia propriamente dita, é da Câmara Municipal. No caso da Freguesia de Soure, que é mais complexo, temos de andar mais depressa, porque de facto não se justifica haver ainda ruas e bairros da vila de Soure, além das outras localidades, sem número de polícia, até porque isso não implica nenhum investimento.

Sobre o *concurso público da recolha dos resíduos sólidos urbanos...* o concurso público está na sua fase final. Foi à última reunião de câmara a validação da prorrogação do prazo, terminará nos primeiros dias de janeiro a data limite para a entrega das propostas. Trata-se de um concurso público internacional, que está na plataforma da contratação e estão neste momento a concurso dezassete empresas, sendo algumas delas as maiores do setor empresarial da Península Ibérica. Esperamos que o concurso chegue ao fim, porque tem sido demasiado complexo, nem nós tínhamos a noção de que para um serviço de três anos que vai custar no máximo 780.000,00€, embora a minha expectativa é que se aproxime dos 500.000,00€, tendo em conta a feroz concorrência, e estão a concurso os maiores grupos empresariais da Península Ibérica.

Agora iria centrar-me na *Informação Escrita sobre a Atividade Municipal*, e portanto dizer que neste período entre setembro e dezembro, houve um principal enfoque na educação. Deu-se o início do ano letivo, e a educação também tem sido uma das principais apostas deste executivo. O reforço na estratégia que tinha vindo a ser seguida até aqui, dar maior capacitação à atividade municipal ligada à educação, maior intervenção em ações de apoio à família, à criação de novos programas como foi o caso da introdução da fruta escolar, da natação, uma maior presença dos técnicos da autarquia nas escolas e nos jardins-de-infância, o anunciar de algumas medidas, e portanto, a educação aparece aqui com um



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

enfoque grande. Principalmente por estas duas razões: primeiro, porque nós queremos apostar bastante em termos estratégicos na educação e segundo, porque tem a ver com o início do período escolar. Em termos de cultura, desporto e tempos livres, o início das atividades desta época desportiva coincidem com este período e portanto aparecem aqui espelhadas na Informação Escrita. Cumprimos com o nosso programa de trabalhos, em termos de vias de comunicação, em termos de proteção civil, preparação em diversas freguesias, em diferentes pontos, ações de limpeza de linhas de água, embora essas intervenções sejam discutíveis por alguns ambientalistas mais radicais. Mas hoje em dia o recurso só com intervenções manuais não são de modo algum exequíveis, nomeadamente na freguesia de Granja do Ulmeiro, Vila Nova de Anços e Soure, em estreita colaboração com as juntas de freguesia, decidimos limpar linhas de água, ribeiros, no sentido de fazer alguma prevenção em termos de cheias. Não tenho mais nenhum outro enfoque a acrescentar em termos do que foi esta atividade. Decorreram as festas de S. Mateus, onde fizemos um investimento, idêntico ao dos anos anteriores e que mais à frente, num ponto próprio, poderemos voltar a falar, porque decorrente desse ponto próprio, o executivo, entendeu que era altura de discutir o modelo de organização da festas de S. Mateus, de reequacionar ou não esse modelo, e daí termos proposto e de ter sido aprovado por unanimidade no executivo a criação de uma comissão para discutir as próximas organizações das festas de S. Mateus.”

Usou da palavra o Senhor Deputado, Dr. Francisco Malhão: “Antes de mais queria desejar votos de Boas Festas a todos os presentes e munícipes do Concelho de Soure e deixar uma saudação a todos os munícipes do Concelho de Soure que deixaram o conforto dos seus lares, para se manifestarem nas ações de luta que tivemos, que foi a dos caulinos. Realizou-se uma Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia de Soure, e ficou decidido que o assunto venha a ser discutido em plenário na Assembleia da República. Daí, entendermos que estas ações são importantes, porque são uma forma dos cidadãos exercerem um dos seus direitos cívicos. Quero lembrar a luta pela abertura do Nó da auto-estrada que foi realizada em junho e lembrar ainda a luta da população de Figueiró do Campo, que não temendo o frio e os vendavais que se verificaram, se juntaram para manifestarem o seu desagrado e a sua determinação em lutar pela continuação em funcionamento do Centro de Saúde de Figueiró do Campo.

No que respeita à *informação escrita* queria manifestar o meu regozijo pela forma como esta informação está escrita. Eu julgo que hoje este documento é de mais fácil leitura do que no passado, porque está mais detalhado e mais concreto e ajuda ao trabalho desta Assembleia. Dou os parabéns ao Senhor Presidente e a quem participou na sua elaboração.

Quanto à *divida*, eu julgo que esta continua a evoluir no bom sentido... temos vindo a verificar uma diminuição da divida, assim como uma melhoria da sua estrutura, ou seja, a diminuição do peso da divida a outros credores que não a banca no valor total da mesma.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

No que diz respeito à *informação escrita*, há algumas gralhas que precisam de ser corrigidas, nomeadamente na data das contas (julgo que esteja errada). Na página 5 a realização do Concelho Municipal da Educação, julgo que os anos letivos estão um bocado atrasados...

Relativamente ao *Gabinete de Reinserção Profissional* quando diz que é feito um acompanhamento e análise da organização dos dados relativos ao desemprego, e no contexto no distrito de Coimbra, qual é a situação do Concelho de Soure... julgo que essa análise está aqui implícita, mas gostaria de saber no conjunto do distrito de Coimbra, qual é a situação do Concelho de Soure relativamente ao desemprego.

Relativamente ao *abastecimento de água* gostaria que viesse neste documento, quais foram as iniciativas, no sentido de evitar as perdas de água, no sentido de diminuir as despesas.

Quero congratular-me com a construção do muro no Casal do Cimeiro, na rua Principal, junto ao café "Monteiro", foi uma situação que tínhamos colocado à Assembleia de Freguesia e foi uma das promessas que foi feita na Presidência Aberta em Figueiró do Campo."

Usou da palavra o Senhor Deputado, António Gaspar: "Aproveito desde já para desejar a todos os presentes um Feliz Natal e um ótimo Ano Novo. A minha intervenção prende-se com a resolução do problema do abastecimento de água em Vila Nova de Anços. Tem vindo a notar-se uma degradação da qualidade da água a um ritmo muito acelerado, o que tem provocado diversas avarias, principalmente as pessoas que têm o aquecimento de água através de cilindro ou de caldeira porque a água tem vindo a provocar avarias constantes nesses aparelhos. Sei que tem havido um esforço muito grande da parte do Executivo da Câmara Municipal para resolver a situação, mas de facto a situação tem vindo a estender-se um pouco no tempo, o que leva as pessoas a andar um bocado descontentes com a situação, e agora ainda mais, com o aumento das taxas da água, porque as pessoas sentem que pagam mais e estão mais mal servidas. Solicitava ao Senhor Presidente da Câmara que me informasse do ponto da situação..."

Usou da palavra a Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: "Respondendo ao Sr. Deputado Malhão, sobre os dados do *desemprego do distrito*, não tenho informação para lhe responder. Confesso que não sei em que ranking é que Soure se situa em termos de desemprego, até porque, confesso que não tenho a preocupação de avaliar rankings. Os dados de que dispomos são aqueles que têm vindo a ser divulgados pelo Gabinete de Inserção Profissional. Preocupa-nos ter um Gabinete de Inserção Profissional proactivo, ou seja, que não esteja a colocar apenas o carimbo nos documentos, que os desempregados estão obrigados a fazer nas apresentações periódicas. Temos procurado inserir as pessoas que procuram emprego e divulgar as ofertas de emprego, como consta dos relatórios. O nosso Gabinete de Inserção Profissional tem tido uma avaliação bastante positiva, por parte do Instituto de Emprego, tem vindo a ser renovado o protocolo de funcionamento do Gabinete com o próprio Instituto de Emprego e a informação que temos é que para o ano de 2015, o protocolo irá também ser



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

renovado. Também sabemos que o desemprego tem diminuído no concelho, presumo que não seja apenas um indicador concelhio mas regional, porque nós não escondemos que Soure vive no “meio” de três ou quatro polos com dinâmica económica, capazes de acolher as necessidades de trabalho dos habitantes do concelho de Soure – Coimbra, Figueira da Foz, Oeste e Pombal -. E portanto, também sabemos através da Câmara Municipal, através de um conjunto de empresas e IPSS, que há, até, é alguma dificuldade em arranjar profissionais em determinadas áreas. Por exemplo, quando falamos numa aposta no Turismo, neste momento sei que existem IPSS, assim como empresas ligadas à restauração com dificuldade em ter cozinheiros, assim como algumas empresas tendo em conta o carácter específico das suas atividades, há algumas dificuldades em arranjar alguns tipos de operacionais. Ainda recentemente tivemos uma campanha com três ou quatro empresas, que embora não sendo de Soure, são da região, onde o próprio município se disponibilizou para colaborar em arranjar grupos de pessoas que pudessem trabalhar nessas empresas e as transportar do local frente à Câmara até aos seus locais de trabalho. Mas sobre o enquadramento no distrito não lhe sei dizer qual é o nosso ranking, porque não me interessei em saber, confesso.

Relativamente ao *abastecimento de água em Vila Nova de Anços*, é uma preocupação desde que tomámos posse. O processo burocrático, quer para a construção de um novo furo, quer para a contratação pública e adjudicação desse novo furo, demorou. As pessoas estão mal servidas e ainda não foi resolvida a situação, devido a um problema técnico, para o qual ainda hoje não há explicação e obrigou a que o empreiteiro esteja a fazer um novo furo. Foi pedido a prorrogação do prazo por mais 60 dias, esperemos que não seja necessário esgotar esse prazo. Sabemos que nas últimas quatro semanas as máquinas têm trabalhado 24 horas sob 24 horas, todos os dias da semana e que estará já numa fase final este segundo furo. Aquilo que desejo é que final de Janeiro, haja sucesso para ligar essa nova captação à rede e que a qualidade da água em Vila Nova de Anços seja resolvida. Sabemos que tem alguns riscos, porque tudo indicava que o furo inicial, que chegou a estar em testes, tinha água de qualidade e em quantidade. Esperamos que o risco que sabemos que estamos a correr seja um risco que valha a pena e que não seja necessário mudar de zona de exploração de água. Quero dar nota que todos os relatórios dos últimos anos sempre indicaram água turva em Vila Nova de Anços, no entanto, o facto é mais recorrente no último ano. Estamos a fazer as justificações perante a ERSAR, que a lei nos obriga, no entanto, ela continua potável para consumo humano, caso contrário teríamos de ter tomado algumas medidas. As autoridades quer de saúde, quer a entidade reguladora, quer a Agência Portuguesa de Ambiente que também tutela a qualidade da água são conhecedoras de todas as análises que são feitas, com um carácter ainda mais regular em Vila Nova de Anços.”

Usou da palavra o Deputado, José António Mendes: “ Aproveito para desejar votos de um Feliz Natal. Em relação à *Informação Escrita* quero dar nota de que é um documento bem elaborado, e demonstra bem toda a dinâmica que este executivo tem posto ao longo deste ano em prol do bem-estar das pessoas do nosso Concelho.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Em relação à situação financeira da autarquia baixou em cerca de 1.400.000,00€... é de facto significativo, atendendo à situação económica que todos passamos. Quero ainda louvar o Presidente do Executivo, pela distribuição de fruta nas escolas, de facto com pouco dispêndio financeiro, distribuiu-se fruta por todos os alunos do nosso concelho, cuja ação se intitulava “Programa regime fruta escolar, lanche saudável” ... Relativamente à Informação Escrita – página 13 – “Grupo Desportivo Sourense/Campo Dr. António Coelho Rodrigues Contrato de Comodato”, gostaria que o Senhor Presidente do Executivo me esclarecesse de que se trata... Na área do Desenvolvimento Económico, quero referir que das 750 empresas avaliadas no distrito de Coimbra, 21 são no Concelho de Soure, isto reflete todo o apoio à atividade económica que o município tem dado a estas empresas - de facto, merece-me aqui enaltecer este facto - inclusivamente, algumas têm tido a mais valia de serem permeadas com o galardão “Excelência e PME Líder”.

Queria ainda referir que na última Assembleia, tive aqui alguma discordância relativamente aos Acordos de Execução, hoje, enquanto Deputado Municipal penitencio-me porque de facto, os Acórdãos de Execução estão a ser cumpridos com todas as Juntas de Freguesia, estão a ser elaborados o que me satisfaz, porque para as Juntas de Freguesia é uma necessidade premente estes Acordos de Execução...”

Usou da palavra o Senhor Deputado, Dr. Rui Cunha: “ Apresento a todas as V. Exas. Votos de Festas Felizes. Relativamente à forma como a *informação do exercício dos últimos seis meses* foi apresentada, parece-me que é de leitura mais fácil, e conseqüentemente também propicia a todos os Senhores Deputados, uma intervenção mais objetiva sobre o que aqui vem escrito. De muito que se podia falar sobre ela, vou-me centrar num aspeto, que tem a ver com o do Município. Eu devo dizer, que ao longo dos anos, já tentei aceder várias vezes a Portais na Internet sobre o Município de Soure, nos mais variados aspetos, um deles que me interessa particularmente que é o PDM, e deparo-me sempre com um portal, que enfim, basicamente não funciona. Vem aqui informado que estamos a tratar disso, e eu queria perguntar ao Senhor Presidente se há alguma perspetiva em termos temporais, se tem alguma ideia quando é que poderá começar a funcionar com algum interesse... Este portal é extremamente importante porque facilita o acesso de todos os munícipes à atividade municipal, a todos os aspetos do que é a atividade municipal e serve também, basicamente, para tornar a atividade do Executivo, e não só, mais transparente.

Dizer ao Senhor Presidente de Câmara que discordo de si, quando diz que não sabe qual é o ranking, e que não liga nada a rankings. Os rankings têm algum interesse pelo seguinte: Na nossa vida tudo é relativo. Como é evidente, as coisas não são absolutas, e portanto é relativa a riqueza, é relativa a felicidade, é relativo o acesso a isto ou aquilo. Portanto tudo é relativo, tudo tem de ser comparável. E portanto nessa medida, os rankings podem ter algum interesse, para nos mostrar se estamos a ir bem, se estamos a ir mal, se estamos atrasados, se estamos na média, se estamos adiantados. E a esse propósito do índice do Quociente Municipal eu li um documento que diz, que nós não estamos a ir muito bem. Hoje em dia, e mais do que nunca, em que se procuram sempre culpados para tudo, a melhor forma de diminuir essa tendência de encontrar culpados para os nossos males, será



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

de facto as coisas estarem o mais visíveis possíveis e é nesse contexto e nessas circunstâncias que lhe pergunto, Senhor Presidente, se tem alguma ideia quando é que este Portal possa ficar a funcionar com algum interesse como disse.”

Usou da palavra a Senhora Deputada, Dra. Fátima Nunes: “Começo por desejar a todos uma época natalícia e de festas cheia de paz e saúde. A minha intervenção prende-se com duas situações: a primeira é com a *dívida*... fico contente que a dívida esteja a diminuir, mas uma gestão cuidada e um crescimento sustentável não é sinónimo de diminuição da dívida... e, não entrando em rankings, mas comparando com os Municípios à volta, vemos que o Município de Soure, tem praticamente a dívida mais baixa. Como tenho defendido noutras intervenções a prioridade das prioridades não pode ser só a diminuição da dívida, mas o Executivo tem de ver outras situações, porque como alguém dizia “há mais vida para além da dívida”... a segunda situação prende-se com o destino que o Executivo está a pensar para o Bar “*Finisterra*”?...”

Usou da palavra a Senhor Deputado, José Maria Ferraz: “ Antes de mais desejo a todos um bom Natal e um ano novo com muita saúde. A minha intervenção tem por base a *Informação Escrita – Saúde e Proteção Civil* – a qual refere ter havido uma reunião com os representantes do ACES Baixo Mondego, presumo com o Senhor Diretor Executivo, Dr. Morais e com a Coordenadora da Unidade de Saúde Familiar, Dra. Paula. Tendo em conta a importância que representa para o Concelho este tema, solicitava ao Senhor Presidente do executivo que nos desse conta de quais os assuntos tratados nessa reunião. Depois no ponto *Proteção Civil*, não posso deixar de elogiar este Município, na pessoa do Senhor Presidente pela intervenção que fez na zona por detrás da Estação da Granja do Ulmeiro, na limpeza e desobstrução das valas e linhas de água, garantindo desta forma, estou certo, a prevenção das cheias, porque é uma zona bastante baixa, e portanto com estas condições de limpeza haverá um melhor escoamento das águas. Em termos de Saúde Pública, veio garantidamente melhorar, porque todos aqueles lodos que ali se depositavam daquelas águas estagnadas, o mau cheiro que se fazia sentir, estou certo que contribuiu para um foco maior de saúde pública. Por isso tenho de reconhecer que esta intervenção melhorou substancialmente aquela zona.”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “ Em relação à intervenção do senhor Deputado, José António Mendes, no que diz respeito ao *Contrato de Comodato com o Sourense* – o Município de Soure tem um conjunto de equipamentos dedicados à atividade desportiva, que são usados pelas instituições do concelho, destacam-se a prática do Futsal, que oficialmente necessita de pavilhões cobertos, para os quais existem neste momento dois, o Pavilhão Municipal da Encosta do Sol e o Pavilhão Municipal da Granja do Ulmeiro. São dois equipamentos municipais, geridos pelo município e todas as despesas de conservação, manutenção e funcionamento e respetivo pessoal de apoio são da responsabilidade do município. E mediante o que diz os seus regulamentos, para as instituições, sem qualquer custo. Para fins privados há uma



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

tabela de utilização. O município gere esses equipamentos, e neste caso os clubes desportivos usufruem dele e boa conta têm dado, quer em termos desportivos quer em termos de projeção do concelho de Soure. Em termos de Futebol Onze, existem neste momento três clubes que praticam esta modalidade, são eles o Grupo desportivo Sourense, a Associação de Vinha da Rainha e o Samuel Futebol Clube, embora na prática 100% amadora, num campeonato não federado do INATEL. Relativamente aos clubes federados, Sourense e Vinha da Rainha, têm na sua posse apenas um campo municipal, que é o campo municipal de relvado sintético da Vinha da Rainha, sobre o qual temos um direito de superfície, e a sua conservação, manutenção e funcionamento é da responsabilidade do município. E à luz desse regulamento, qualquer clube municipal, terá obviamente os mesmos direitos para jogar neste campo que é municipal. No entanto, o Vinha da Rainha tendo em conta a proximidade, preferencialmente utiliza o campo. O campo tem uma taxa de utilização muito grande. Neste momento praticam atividade no campo de futebol municipal do Vinha da Rainha, cinco equipas da Vinha da Rainha, mais duas equipas camadas jovens de Soure, e se lhe juntarmos ainda, que só para treinos os seniores do Sourense, são cerca de 200 atletas, 7 dias por semana, entre as 17h30m e as 23h30m. Portanto, havia que articular com o Grupo Desportivo Sourense uma gestão mais equilibrada deste equipamento. Seria desejável aumentarmos este tipo de infraestruturas no concelho, e criar mais um ou dois campos deste tipo, mas neste momento não é possível, não é prioritário, face a outras exigências, como por exemplo a água. O Sourense queixa-se e com razão, que o campo relvado que possui, já não está em condições. O município dispôs-se a assumir a gestão deste equipamento desportivo do Sourense, e o Sourense cedeu à câmara, através de Contrato de Comodato, anual, a gestão do equipamento, ou seja, neste momento a manutenção, conservação, do campo municipal do Sourense e seu funcionamento está sob a responsabilidade do município, que assim faz a gestão dos dois equipamentos. E com esta legitimidade de ter na nossa posse a gestão deste equipamento, temos legitimidade para efetuar intervenções na propriedade. De outra forma, se a gestão fosse do proprietário, a nossa intervenção teria de ser fundamentada de outra forma para podermos apoiar. Aquilo a que nos propusemos foi gerir os dois equipamentos. O Sourense fez essa proposta à Câmara e este foi o modelo encontrado. Portanto, enquanto no Vinha da Rainha a raiz do prédio é da associação local, mas durante 20 anos, o direito de superfície é municipal, no caso do Sourense é um Contrato de Comodato, que é parecido com um contrato de arrendamento, só que somos nós os responsáveis pela manutenção e utilização do equipamento, e fazemos a gestão, nomeadamente definindo em que períodos e quem usufrui do equipamento. E adquirimos legitimidade para ter um jardineiro, quase a tempo inteiro no campo de futebol, fazer as adubagens ao relvado, fazer as intervenções fitossanitárias necessárias, em termos de controlo de infestantes. Lançámos o procedimento de aquisição desse serviço para que durante o ano sejam feitas intervenções no campo de futebol, no sentido de dar maior longevidade ao seu relvado. Porque constatou-se no início desta época, em agosto, devido a um impasse entre haver direção e



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

não haver direção e definir quem é que assumia responsabilidades, foi o tempo suficiente, para que uma infestante invadisse a propriedade. Em relação à água que se acumula no campo, vamos tentar fazer uma intervenção ao longo do ano com empresas certificadas. Portanto o Sourense é uma coletividade que mudou de corpos sociais, este ano. É suposto mudar todos os anos, mas houve aqui um compasso de espera, porque não havia listas e o investimento que o nosso público, neste caso o município fez num espaço que é de utilidade pública, implica que porventura um equipamento desta importância tenha que ter alguma estabilidade sobre quem é responsável por ele. E daí que nos tivéssemos disponibilizado na defesa do interesse público, em tomar conta do campo de futebol do Sourense e ter este equipamento ao serviço do concelho. O campo de futebol do Sourense, estando em condições, pode estar disponível para eventos do interesse do próprio grupo desportivo do Sourense, inclusive torneios de futebol de camadas jovens a nível concelhio em diversas épocas do ano. Há um determinado conjunto de atividades que podemos introduzir, para chamar as pessoas e os jovens a Soure para a prática dessa atividade utilizando esse espaço.

Relativamente ao *desenvolvimento económico*, dizer que: nós achamos que se tem feito um esforço de apoio à atividade económica, e esse esforço tem sido feito ao longo dos últimos anos. Não conheço nenhuma empresa, que se queixe, que o município não a ajudou nos trabalhos de preparação, instalação e manutenção da sua atividade no concelho de Soure. Poderá haver empresários, que por falta de informação possam estar mais afastados da câmara, poderá haver um ou outro pontualmente. Nos últimos anos no município temos vindo a legalizar todas as empresas que pretendam ser legalizadas. Ainda hoje existem empresas na zona industrial que não se encontram legalizadas e aí a câmara só pode ser acusada de não ir lá fechá-las. Mas não é esse o seu objetivo, porque todos os empresários que tinham vontade de legalizar as suas instalações, têm-no feito. Ainda recentemente, realizámos mais uma escritura de venda de um terreno na zona industrial, cuja empresa está lá há vinte anos. Como as leis se vão alterando, as exigências legais de hoje, são diferentes das que eram nessa época e depois os empresários têm cada vez mais dificuldade em legalizar as suas empresas, quando já tiveram muito tempo para o fazer. E tem-se investido em planos de pormenor, em retificações às plantas de ordenamento da própria zona industrial, e isso depois tem implicações burocráticas enormes. Em termos de apoio ao desenvolvimento económico, a nossa aposta vai ser na modernização administrativa e na transparência, ou seja, a aprovação de novos planos de pormenor para zonas industriais que estão previstas no atual PDM, designadamente as famosas zonas de Venda Nova e Presa, para onde, acreditamos estrategicamente, e com as novas acessibilidades que venham a ter sucesso, mas também dependemos sempre de terceiros, porque os terrenos pertencem a terceiros. As isenções que damos em taxas de licenças, vejam aquilo que aprovámos em Setembro em relação à redução do IMI para a zona serrana, Freguesia de Degraças/ Pombalinho, disse-vos na altura, que o principal motivo não tinha a ver com a habitação em si, mas tinha a ver com as unidades industriais e as unidades de apoio à atividade económica, que se mantêm com bastante força naquela



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

zona. O Sr. Deputado José António Mendes, falou nas empresas que têm tido prémios a nível nacional, do concelho de Soure. De facto, temos que saudar essas empresas, nomeadamente as empresas dessa Freguesia de Degraças/Pombalinho, nas áreas ligadas ao agro-alimentar, ligadas ao turismo, que empregam dezenas de pessoas, que fazem aumentar o PIB do concelho de Soure, e como tal, esses 10% de IMI, são de relevante importância financeira para essas empresas. O incentivo que temos dado à isenção de taxas e licenças para essas instalações e também o apoio que damos no fazer chegar a essas empresas as redes de serviço público, nomeadamente de energia elétrica que fazemos chegar a todas as empresas que o solicitam, seja média tensão ou baixa tensão. Por exemplo, na zona serrana, uma empresa que está a fazer um investimento na área agrícola, na zona da freguesia de Pombalinho, cujo principal objetivo é produzir leite para manter ativa a produção do queijo Rabaçal. Vamos apoiá-la com o fornecimento de energia elétrica, melhoria das acessibilidades e no fazer chegar às suas instalações o serviço de água, e portanto já são umas dezenas de milhares de euros de apoio para um setor que entendemos estratégico. Porque apoiamos e divulgamos e ficamos muito contentes que os produtores de queijo Rabaçal, do nosso Concelho, ganhem consecutivamente prémios anuais – lembrem-se que no ano passado, 2013, tivemos o primeiro prémio para o queijo nacional fresco de mistura e este ano essa mesma empresa teve uma menção honrosa para esse queijo de mistura e teve o primeiro prémio no requeijão. E outra empresa do concelho, embora não a laborar a 100% no concelho, ganhou o primeiro prémio para o queijo de mistura, portanto o melhor queijo fresco, a ser notícia a nível nacional. Mas não queremos que o leite venha de fora do Concelho. Achamos excelente e estratégico o investimento que os jovens estão a fazer no sentido de aumentar a produção de cabras e ovelhas para esse queijo e achamos que o município, só pode associar-se a essas iniciativas que também têm apoios comunitários, e portanto cá está também um exemplo de apoio à atividade económica.

Relativamente às intervenções feitas na *proteção civil*, portanto, na limpeza de linhas de água, ribeiros e rios, também fruto das Presidências Abertas, quer em Vila Nova de Anços, quer em Granja do Ulmeiro, onde recorrentemente nos últimos anos, houve um forte impacto de cheias. Nas zonas mais afetadas, pensamos, em articulação com a ARH, efetuar estas intervenções nesse rios esperando minimizar as próximas cheias. Estamos conscientes que poderão não ser suficientes, mas pelo trabalho que está feito e temos tido o retorno da informação pelas pessoas que habitam nessas zonas, foi um trabalho saudável. Não só o trabalho feito pela proteção civil e pela parte operacional da câmara, mas não posso deixar de agradecer à junta de freguesia de Vila Nova de Anços e à junta de freguesia da Granja do Ulmeiro, o acompanhamento que deram nestas duas intervenções, e dizer que pelo seu volume de despesa, esperamos que seja um investimento bem empregue, e estamos disponíveis para noutros sítios, onde tal se justifique. E em Soure vamos ter de investir mais nalgumas zonas a montante de Soure, no vale do Anços, especialmente, e na zona da levada para melhorar os leitos do rio, com



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

as implicações ambientais que tem sempre a intervenção mecanizada, muitas vezes com maquinaria pesada, nestes sítios.

Relativamente à *saúde*, temos um problema no concelho de Soure, que é o facto de ser um território de baixa densidade, de facto tendo em conta a nossa área é uma população muito dispersa, o concelho é grande. Costumamos utilizar a figura das doze freguesias e das duzentas localidades, e temos uma população tendencialmente envelhecida, por força do aumento da esperança de vida das pessoas. E a dificuldade em chegar à sede do concelho, obriga à necessidade de manter esses serviços dispersos, tal como na educação, nas instituições de solidariedade social, que prestam serviços às pessoas idosas. Devemos tentar manter também essa proximidade na saúde, mas é um objetivo cada vez mais difícil de conseguir, sobretudo quando Soure apresenta dos melhores indicadores de capitação de técnicos de saúde por habitante. O princípio seria ter um médico de família, uma equipa de saúde de família por 1500 habitantes, nós temos mais. Para além disso temos o concelho de Soure, dividido em duas vertentes de apoio, a Freguesia de Soure, Tapéus, Gesteira e Brunhós, basicamente pertencem à Unidade de Saúde Familiar Vita Saurium, a qual funciona sem queixas, funciona bem... e depois temos as outras extensões de saúde que funcionam agregadas a uma Unidade de Saúde, que tem uma coordenação e funciona por pólos, funciona por extensões. Era suposto que essas extensões de saúde funcionassem a tempo inteiro, um médico de família e sua equipa, mas tal não acontece, e poderá não voltar a acontecer à medida que ficamos sem esses profissionais. É natural que quem tem a responsabilidade de gerir a nível nacional ou regional se preocupe com a falta de médico de família, para 15.000 pessoas no Bairro Norton de Matos, em detrimento de faltar um médico para 500 pessoas na Vinha da Rainha. Mas nós estamos cá para defender os interesses dos nossos, e é nesse sentido que temos tido reuniões com os responsáveis da saúde. Penso que as coisas têm de ser tratadas com alguma serenidade, com espírito de negociação e de perceber, à luz, daquilo que é hoje entendido como sendo uma estratégia válida para gerir a saúde familiar, e que esta possa estar de acordo com aquilo que nós defendemos a nível municipal. Ainda assim, nós temos uma Carta de Saúde, aprovada em 2011, neste município. E nessa Carta de Saúde, as coisas estão programadas para funcionarem, como deveriam estar a funcionar hoje. Temos tido um problema em Figueiró do Campo, porque a enfermeira que lá estava faleceu, a médica reformou-se e por isso não têm médico de família residente, mas no decorrer das negociações que temos vindo a desenvolver, os utentes da extensão de saúde de Figueiró do Campo, não deixariam de ter médico de família residente, ou seja, teriam de se inscrever num dos médicos de família disponíveis na Unidade de Saúde da comunidade, e que esses médicos de família iriam lá fazer as suas consultas sendo que, haveriam dois médicos de família que iriam absorver os utentes da Freguesia de Figueiró. Isto foi o resultado das últimas reuniões. Ainda assim, Figueiró do Campo, nomeou na sua Assembleia de Freguesia uma Comissão para acompanhar esta matéria, e nós em termos de executivo municipal temos tido reuniões com os responsáveis da saúde, nas quais nos foram espelhadas as suas preocupações e qual seria a estratégia da ARSC para o concelho de Soure. Nós,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

sinalizamos em termos de plano de atividades municipal, um possível investimento da zona Norte do concelho, que possa vir a melhorar as condições de saúde familiar das pessoas que aí residem, se houver interesse por parte da administração central, em investir numa Unidade de Saúde Familiar. O Município está apenas a preparar-se, para havendo interesse, nós estamos a fazer o trabalho prévio, e de casa, para responder a esse interesse, como consta da Carta de Saúde aprovada no Município em 2011.

Relativamente à questão levantada pela deputada, Dra. Fátima Nunes em relação ao *Finisterra*. O Finisterra é um equipamento municipal, que teve um investimento para fins sociais e de apoio à atividade económica e à animação da zona histórica de Soure. É um espaço multifuncional, funcionou como bar e há uma situação de conflito entre o município e a empresa que o estava a explorar. Estará a ser feito o encontro de contas. Mas nós, em princípio, porque ainda não foi discutido em reunião de Câmara, nem sei se vai ser necessário discutir em reunião de Câmara, porque é minha intenção para já, não voltar a colocar no mercado, o Finisterra, enquanto bar, enquanto discoteca, achamos que a iniciativa privada para aquele uso, para aquele fim, tem outros espaços no concelho, na vila inclusive, que deve procurar explorar. Ou seja, não será bem a vocação do município ter espaços públicos para aquele fim, é esta a minha avaliação pessoal, e como tal, o que poderá vir a acontecer e está em vias de se poder concretizar é que nós apoiamos algumas instituições, com instalações. E havia uma instituição, parceira do Município – a Associação de Defesa do Património Cultural e Natural de Soure – a quem o município pagava a renda da sede, há mais de vinte anos. Na procura de contenção de despesas, também achei que era preferível procurar um espaço para instalar essa instituição, em partilha com outras atividades municipais e deixar de pagar essa renda. E porventura, o Finisterra poderá ser canalizado para instalar essa instituição, juntamente com outras atividades municipais. Portanto, o Finisterra não voltará, em princípio, nos próximos tempos à atividade que se lhe conheceu, e irá no meu entender, para a atividade para a qual foi efetivamente desenhado, que são atividades de interesse público municipal. Ao contrário, por exemplo o caso do Restaurante da Várzea, aí sim, vai ser necessário fazer algum investimento da parte do município, porque não estará em condições de o disponibilizar, - é minha intenção propor que se volte a entregar o Restaurante A Várzea, a uma iniciativa de interesse privado, ou como restaurante como já foi, ou a uma atividade privada ligada à animação, turismo, restaurante, bar, desde que não fique uma discoteca pura e dura. O espaço de musealização que começa a ganhar forma, com o museu que depois também servirá de laboratório de arqueologia, aquele espaço, como apoio ao turismo, penso que fica mais bem entregue a uma atividade de interesse municipal.

Respondendo agora ao Dr. Rui Cunha em relação ao *Portal do Município*, é um dos investimentos, que queremos que fique concluído durante o ano de 2015, aliás, também entendi que um investimento que se faz num portal é sempre para mais de um ano, é sempre um investimento estruturante, é um mecanismo que não é físico, o seu próprio conceito é virtual mas tem muito de permanente. Para já, porque custa dinheiro mandar fazer um portal com capacidade tecnológica para absorver e disponibilizar bastante



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

informação. Não se trata apenas dos downloads, ou seja aquilo que estamos dispostos a fornecer aos munícipes, ou seja a informação que se vai lá ver, mas também na informação que vamos aceitar, ou seja, a capacidade dos munícipes interagirem com o portal. Porque, é não só poderem consultar a tal cartografia, o PDM, ou os outros instrumentos de gestão urbanística, mas também a capacidade de fazer descarregar no nosso portal, as suas queixas, através de conceitos de portal como é “A minha rua” ou “O meu bairro” ou “Caixa de reclamações” ou outro tipo de instrumentos de fazer descarregar a informação. Como é vir lá fazer os requerimentos, ou preenchimento de requerimentos on-line, fazer pagamentos gerando uma referencia multibanco, etc. Nós criámos uma comissão no executivo, que espero que durante o próximo mês, consiga reunir, otimizar e escolher uma empresa a quem vamos endereçar convite por ajuste direto. E ainda bem que me falou neste assunto, porque eu próprio discuti com as diversas forças do executivo, esta minha perspetiva sobre o portal. Não quis que o portal ficasse da exclusiva responsabilidade do Presidente da Câmara e de mais um ou dois técnicos do município, porque isto não é como fazer uma estrada e escolher o empreiteiro que faz mais barato para colocar o alcatrão. É muito subjetivo ir ao mercado e escolher a empresa instalada no Instituto Pedro Nunes, ou na Universidade de Aveiro, ou onde quer que seja, porque para nós, as empresas são todas credíveis. Há Câmaras que têm portais bons a funcionar com uma empresa X, há outras que têm uma empresa Y, os preços são variados. Vamos para o preço mais baixo?... E depois corremos o risco de ficar com um Portal mais desatualizado do que aquele que temos?... Não, acho que tem de haver um equilíbrio e alguma coragem politica, mas com transparência, de haver uma comissão que é transversal às diversas forças políticas representadas no executivo que tem técnicos de duas áreas diferentes do executivo. Vamos fazer audições a várias empresas, vemos os preços praticados pelo mercado, e depois escolhemos uma empresa e convidamos essa empresa a apresentar uma proposta. Esta é a estratégia que está a ser seguida, e o caderno de encargos, será para que durante o ano de 2015, esteja a funcionar o novo Portal Municipal, com capacidade de download e upload e com diversas funcionalidades que possam satisfazer a maioria das exigências dos cibernautas, mas também dos munícipes, que com maior ou menor apetência para a área informática, possam ainda assim, à distância de um “clic”, aceder ao município. Isto porque depois se fala nos rankings da transparência, que é um documento que é produzido por um conjunto de pessoas que trabalham na área da comunicação, que fazem parte de uma associação cívica – “Transparência e Integridade - Associação Cívica” – que classifica Soure em último lugar, a nível nacional, em termos de transparência. Mas não é transparência em termos da nossa atividade, porque basta ver por exemplo, o facto de não estar no nosso site a publicação de uma nota biográfica e o Curriculum Vitae dos membros do Executivo, temos zero pontos. Se tivéssemos preenchido estes dados, ou seja se tivéssemos colocado o Curriculum Vitae de cada um dos membros do executivo, tínhamos subido sete lugares neste ranking. Se cada um de nós colocasse o seu vencimento, subíamos outros sete lugares, ou seja em vez de estarmos no lugar 300 estaríamos no 287. Depois, a publicação



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

do registo de interesses dos membros do executivo. Os membros do executivo, entregam anualmente no Tribunal Constitucional o seu registo de interesses. O que temos de fazer é disponibilizar aos serviços fotocópia do que entregamos ao Tribunal Constitucional, fazer um PDF, e deixar acessível no Portal Municipal esta informação – tivemos zero pontos. A publicação do abono de despesas de representação dos membros do executivo: estas despesas estão reguladas por lei. Só têm despesas de representação o Presidente de Câmara, os Vereadores a tempo inteiro, e os Chefes de Divisão, cujas despesas de representação foram aprovadas em Assembleia Municipal. A publicitação da lista dos membros de Gabinetes da Presidência e dos vereadores em regime de permanência, também está publicitado nas atas, porque sempre que foi nomeado alguém, veio à Reunião de Câmara. Tem aqui uma, que de facto, devia lá estar, que é publicação de uma lista de trabalhadores autorizados a acumular funções públicas e privadas incluindo o prazo e entidades. De facto, esta faz sentido ser publicada, porque há trabalhadores do município que estão autorizados a acumular funções públicas e privadas. A publicitação de avisos de abertura de procedimentos concursais de recrutamento, não está lá publicitado porque não tem havido, porventura deverá colocar-se lá uma folha também em PDF a dizer: “Zero Concursos em procedimento”. A publicação dos contratos de prestação de serviços, regimes de avenças e tarefas celebrados, o facto é que não temos nenhum, neste momento não temos nenhum contrato de avença no Município, não há nenhum contratado a prazo, com exceção dos professores das AECS, que têm um contrato especial, por força da nossa delegação de competências. Processos em contencioso – acham estranho um município como Soure, com 250 trabalhadores, 20.000 habitantes, não tenha processos de contencioso, em tribunal. Os únicos processos que temos é, um que está na fase de arquivamento e outro que não foi nenhum munícipe que intentou contra a Câmara, foi o próprio Ministério Público, e portanto estamos na fase da decisão final. Assim como muitas vezes recorre-se ao PORDATA e o último estudo da MARQUETESTE diz que Soure é o 37º Município em índice de contencioso e criminalidade do país, em 308 Municípios. Poderíamos dar muitos mais exemplos, e portanto tudo isto para dizer que não concordamos com a análise feita por esta organização. Um outro exemplo, a publicação das atas das reuniões dos órgãos do município – Câmara e Assembleia - zero pontos. De facto, todas as atas e minutas estão lá, logo por aí se consegue uma abordagem aos assuntos tratados. Depois só estão as atas que de facto estão aprovadas. Porventura nunca vamos conseguir por muito bom que seja o portal. Não posso lá colocar uma ata que não existe, as atas da Câmara também estão com algum atraso, mas eu desafio os senhores deputados municipais a um dia destes, fazer uma reflexão sobre o tipo de atas que se produzem aqui no Município, e se acharem que este é o modelo de atas que se pretende – eu gosto, sinceramente -. A Assembleia da República tem o diário da Assembleia Republica que é parecido, onde se transcreve para texto, o que é dito pelos senhores Deputados. Mas estas atas, como sabem, não é o normal quer das empresas quer das organizações. Temos o sistema montado assim, com gravação, já se perderam gravações e depois causa algum constrangimento a falta dessa



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

gravação, porque as pessoas algumas delas não recuperam as intervenções que fazem. Temos três pessoas a trabalhar em atas, uma a 100%, para a Assembleia Municipal, que dá uma ajuda às outras duas que estão com a Câmara Municipal, e as outras duas da Câmara Municipal que dão uma ajuda na Assembleia. Aquilo que me tem sido dito pelo senhor Presidente da Assembleia é que, porventura, tenho de fazer um esforço enquanto Presidente da Câmara, porque acha que temos que reforçar a equipa do secretariado com mais alguém, com capacidade para dar mais um avanço às atas. Porventura temos de equacionar isso. Nos tempos que correm não queria aumentar os encargos com pessoal, porque os precisamos de reforçar na área da educação, onde temos feito uma grande aposta na qualidade nos recursos humanos. Na contabilidade, é nossa intenção implementar a contabilidade analítica, o que obriga a um esforço maior em termos de recursos humanos nesta área. Na gestão de stocks, na gestão de armazéns é preciso fazer um outro reforço. Não estava a pensar reforçar esta área do secretariado para dar apoio aos órgãos municipais, mas porventura, até para atingir estas obrigações legais das atas, teremos de reforçar a equipa que dá apoio à execução das mesmas, para que tenhamos atas a tempo e horas. Porque não faz sentido, de facto, andar com atas com dois anos de atraso, no que respeita à Assembleia ou na Câmara com seis meses. Sobre o Portal Municipal, senhor Deputado, faz parte dos investimentos do plano de atividades e orçamento investir nesta área, e o investir não basta comprar o hardware nem o software, é necessário também ter capacidade humana dentro da “casa” para produzir os próprios conteúdos.

E por falar em conteúdos, o que se está a fazer em termos de *Informação Escrita*, embora os senhores Deputados digam que gostam mais deste tipo de apresentação do documento, mas cada um de nós tem a sua própria estratégia de comunicação. Aqui, o que procuro é que sejam os próprios serviços a produzirem a informação pela qual são responsáveis, ou seja, em cada um dos setores, desde a educação às águas, às vias de comunicação, nós temos trabalhado quinzenalmente com os coordenadores de cada uma destas secções, porque como sabem existe uma estrutura orgânica da Câmara em termos de chefias, mas como sabem ela não está completa. Eu volto a recordar que em termos de estrutura, podíamos ter um presidente e quatro vereadores a tempo inteiro, temos um presidente e um vereador a tempo inteiro, podíamos ter um chefe de gabinete, um adjunto e dois secretários, temos um chefe de gabinete, um adjunto e uma secretária. Temos em termos de estrutura de chefia, vaga para um diretor de departamento, quatro chefes de divisão e uma chefia intermédia. Portanto, seis lugares de chefia. Apenas temos dois chefes de divisão. Depois temos um conjunto de técnicos que têm estado a assumir sem qualquer acréscimo patrimonial, a responsabilidade de coordenação de cada um dos setores. São técnicos jovens, com grande potencialidade de trabalho, começam a adquirir alguma experiência, e com os quais tenho adotado uma postura de corresponsabilização e de partilha de algumas decisões. Têm tido alguns problemas que são normais, em pessoas que estão a encetar um novo caminho, mas também têm tido alguns êxitos, e este documento é fruto desse trabalho. Ou seja, os responsáveis de cada um dos setores,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

começam agora a ter aqui um espírito de alguma competitividade entre eles, no sentido de quem é que apresenta melhor, quem é que descreve melhor o seu trabalho, porque é uma forma de valorizarem o trabalho que realizam. Espero que os técnicos, que dizem que trabalham mais e ainda não conseguem colocar na Informação Escrita o seu contributo, que vejam aqui uma oportunidade de, para além de fazerem um bom trabalho no terreno, nas áreas em que operam, depois também virem com essa quantificação, porque sabem que isto não se trata apenas de um documento político do Presidente da Câmara para apresentar à Assembleia Municipal, mas trata-se de um documento que reflete, não só a atividade municipal, mas principalmente a atividade de cada um dos seus setores, e portanto a melhoria da produção deste documento, a haver melhoria – que eu acho que não se trata de melhoria, mas sim de uma forma diferente de o apresentar, deve-se ao contributo dos responsáveis de cada um destes setores.

Aproveitava ainda este momento, também porque estamos a falar de Informação Escrita sobre a atividade municipal, para fazer um balanço extremamente positivo, da relação entre o município e as juntas de freguesia. Nós, mantemos reuniões regulares, praticamente mensais com os presidentes de junta. São reuniões que têm alguma informalidade e que visam fazer os pontos de situação que muitas vezes parecem redundantes, mas que servem acima de tudo, para exprimir quais são as dificuldades da Câmara Municipal, em responder às solicitações que cada um faz, mas na presença de todos. Percebemos quais são as nossas capacidades de intervenção, qual é o estado das nossas máquinas e dos nossos recursos humanos e do que podemos dispor. Temos feito uma parceria, com todos, quer na utilização das máquinas municipais, quer dos meios financeiros, quer do contratar fora do município de alguns equipamentos para resolver alguns problemas. Esse trabalho tem sido amplamente positivo, esta articulação entre as Juntas de Freguesia e a Câmara Municipal. Na última Assembleia, agradei em especial à Junta de Freguesia de Soure, porque de facto é a que tem uma maior responsabilidade, e para nós a altura que se aproximou do S. Mateus, foi uma ajuda importante. Mas não posso de modo algum deixar de dizer que o trabalho foi feito com todos, a todos os Presidentes de Juntas e às suas equipas agradeço a forma descomplexada, a forma de entrega, como entenderam as dificuldades que o município tem em chegar a todo o lado, e em perceber ao longo deste tempo, que podem assumir outras responsabilidades, nomeadamente no campo das refeições escolares. Outros que já implementaram os seus Acordos de Execução, mas também noutras tarefas e noutros desafios que estão lançados, nomeadamente na área da salubridade, do ambiente, e da limpeza. Também foi lançado o desafio, na última reunião com os presidentes de junta para o problema que ainda não conseguimos resolver e que por razões burocrático - administrativas pode não ser resolúvel nos próximos meses, que tem a ver com a apanha e recolha de cães e gatos, portanto, sobre o funcionamento de um canil municipal. A Câmara dispõe do valor para fazer o canil, até o contemplámos em Orçamento, mas as coisas não são tão simples quanto possam parecer. Temos lançado o desafio a alguma Juntas de Freguesia, para juntamente com alguns clubes de caçadores e que tenham espaços, para ajudar a resolver



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

o problema em termos de contingência, até que o problema possa ter uma solução de fundo, e uma solução estruturante, que é isso que se pretende. Portanto há aqui novas ideias, novos desafios para se lançarem às juntas de freguesia, e eu acho que qualquer um dos Presidentes de Junta tem capacidade e vontade de ajudar a resolver os problemas do concelho de Soure. Nesta perspetiva, agradeço a todos, em jeito de final de ano, o contributo que todos deram para a resolução dos diversos problemas, e sabendo que da parte de todo o executivo, porque todos foram convidados para participar nas diversas presidências abertas e o diálogo foi sempre aberto e transparente com todos os eleitos, que há a noção de que as juntas de freguesia fizeram um trabalho francamente positivo em articulação com a Câmara.”

Usou da palavra a Senhora Deputada, Dra. Fátima Nunes: “A minha questão prende-se com o *Finisterra*... como o Senhor Presidente disse e muito bem, todos nós conhecemos aquele espaço, e numa opinião meramente pessoal, acho que pela sua decoração e arquitetura interior, deve ser um espaço aberto ao público, independentemente do que seja lá feito... isto não quer dizer que as Associações que têm parceria ou não, não possam ter um lugar, e eu atrevia-me a sugerir porque não o edifício onde funcionava a escola profissional, o INTEP? Tem mais de uma dezena de salas, poderia até funcionar como um Centro Associativo, em que cada Associação teria uma sala, uma vez que está em perfeitas condições de funcionamento... porque indo para o Finisterra uma Associação, tal e qual como está, vai necessitar de obras de remodelação para as Associações funcionarem...”

Usou da palavra o Senhor Deputado, Dr. Rui Cunha: “Em primeiro lugar quero dizer, que me declaro satisfeito com as informações/esclarecimentos que o Senhor Presidente da Câmara deu acerca do Portal. Por outro lado, dizer apenas que, talvez me tivesse expressado mal, mas não estava a imputar a V. Exa. nem ao anterior Executivo, nenhuma tentativa de esconder o que quer que seja... mas num tempo em que tanto se desconfia dos políticos e da atividade política, quer aqueles que sejam políticos a “tempo inteiro”, quer aqueles que o fazem mais com um espírito cívico, nunca será de mais nós mostrarmos tudo aquilo que não há necessidade de esconder. É evidente que todos os interessados, podem dispor das informações que deviam constar deste mapa informativo, com base no qual foi feita esta avaliação... mas, também sabemos que todas as pessoas têm uma grande componente de comodidade, de “preguiça”, digamos assim, e se a informação estiver ao alcance de todos os cidadãos, os cidadãos têm menos razões para nos imputar, a todos nós, qualquer tipo de falta de transparência, falta de informação e coisas semelhantes, era só neste sentido. Não sei se este estudo, que leva o Concelho de Soure para uma posição tão modesta, no tal ranking - eu não concordo nem discordo com os itens que ali estão - mas se estes dados podem lá constar, se isto não é segredo, e não é, de facto, então que conste, para todas as pessoas que para aqui olham e que não têm informações mais privilegiadas como nós temos, não pensem que, o Concelho de Soure está sempre em último... é só neste sentido, porque não havia outro espírito na minha



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

intervenção que não este... porque de facto, os números podem ser manipulados, mas se nós temos essa possibilidade de não estar num lugar tão modesto, que o façamos...”

Usou da palavra, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia:
“ sobre transparência ou pseudo ranking de transparência... expressões como “devemos evitar que Soure apareça sempre em último, em qualquer estudo”... eu devo dizer, que não conheço nenhum estudo em que Soure apareça em último lugar!!!... não conheço nenhum outro estudo de qualquer natureza... a não ser alguns pseudo estudos cuja origem conhecíamos bem e, designadamente, os interesses comerciais e económicos privados que lhe estavam subjacentes... Quando falamos de transparência... o que é que quer dizer transparência???... Quer dizer, tudo à vista, nada escondido!!!... Em política, quando se diz que uma qualquer Instituição não é transparente, parece que nela tudo está escondido, parece que nada está à vista... mas, depois vai-se ver como foi feita a dita avaliação... E, como o Senhor Presidente de Câmara explicou e bem... aquilo que parece que não está à vista, é aquilo que é do conhecimento público, que decorre da Lei!!!... não compreendo, como é que se pode concluir que uma qualquer Instituição não é transparente, quando aquilo que não publica, é aquilo que é público, porque decorre da Lei!!!... aliás, este estudo, em concreto, considero-o tecnicamente medíocre e, intelectualmente, pouco honesto!!!... porque para avaliar a transparência de uma qualquer Instituição há dois indicadores decisivos... o primeiro indicador, que não está lá: é qual é o número de inspeções/ auditorias a que essa Instituição se submeteu?... -- A Câmara Municipal de Soure submeteu-se, nos últimos anos, a um número muito superior ao das chamadas Inspeções Ordinárias, porque as pediu/solicitou... porque queria ser inspecionada e auditada -- isso não foi considerado no estudo!!!... Outro indicador: o número de processos judiciais em curso... não se conhece nenhuma Instituição, onde predomine a falta de transparência, que possa contar com a resignação dos Cidadãos!!!... Os Cidadãos têm direito à indignação e manifestam-se... não teria sido possível, sermos, ano após ano, não transparentes... e, não haver processos judiciais!!!... entendo que a explicação adiantada pelo senhor Presidente de Câmara, no plano da decomposição deste estudo, desmontou quase tudo... mas, há uma coisa que não desmonta... é que este estudo tem objetivos comerciais e é intelectualmente desonesto ...”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes:
“... voltando ao estudo sobre transparência desta ONG, reflete muito aquilo que nós lá quisermos colocar, e portanto, é evidente que nós conhecedores de como para o próximo ano ele vai sair, obviamente vamos responder, nem que tenhamos que descer no ranking, mas pelo menos ficamos com a consciência tranquila de que respondemos a alguns indicadores que ali estão a ser analisados. Por outro lado, temos a consciência absoluta de que o site atual da Câmara, o tal Portal da Câmara, não responde às necessidades dos dias de hoje e aquilo que se faz via online. Portanto a nossa aposta é na modernização administrativa que o município tem de ter, na sua abertura aos munícipes, quer em termos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

físicos de atendimento ao público, quer em termos de orgânica, também o será em termos de comunicação e em termos de plataformas eletrónicas.”

Foi apreciada a Informação Escrita apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

PONTO 2. APRECIÇÃO DE PROPOSTAS DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – PPI E AMR – E DO ORÇAMENTO, PARA O ANO DE 2015

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “Este orçamento mantém uma estrutura parecida com a que vinha a ser adotada nos últimos anos. Sempre assumi que não era minha intenção mudar a Câmara ou o concelho de lugar, há é caminhos a seguir. A estratégia do executivo, passa por adotar linhas de orientação que levem a que o concelho de Soure, seja um concelho agradável de viver, que tenha qualidade de vida para aqueles que cá residem ou que queiram passar a residir, que tenha condições para ser sustentável, que tenha um espírito de solidariedade e serviço aos cidadãos mais vulneráveis, cada vez melhor, e que faça com que os cidadãos que cá nascem e cá cresçam possam ser cidadãos ativos, saudáveis fisicamente, intelectualmente, e que sejam cidadãos capazes de contribuir no futuro para uma sociedade melhor. Isso faz-se com uma aposta forte na área da educação, em assumir com o Ministério da Educação, em assumir com o Agrupamento de Escolas, com as Juntas de Freguesia e com as Associações de Pais uma melhoria de respostas, respostas essas que damos ao nível dos transportes escolares, ao nível das refeições, ao nível dos apoios à família, dos prolongamentos de horários, no apoios às IPSS, na melhoria das instalações, na melhoria do apoio à atividade desportiva. Dar mais e melhor diversidade, atividade desportiva, fazendo jus à velha máxima “mente sã, corpo sã” - a educação é portanto, uma aposta que vamos continuar a manter. Para ficarem com uma ideia, quando se fala em termos de quadros de pessoal da Câmara, nós temos as nossas contingências em termos de pessoal, mas dos 248 colaboradores que o Município tem, 76 estão na área da educação. Portanto, é preciso ter nota de que 1/3 dos funcionários do município estão afetos à área da educação, o que reforça a nossa pretensão de dizer que é nesta área que apostamos mais. E portanto consta no plano de atividades para 2015, reforça-la ainda mais, com mais programas. Um deles é a oferta dos manuais do 1º ciclo a todos os alunos do concelho de Soure. A outra área de intervenção é aquela que decorre da nossa ação na área de Solidariedade Social e que é uma marca no Concelho de Soure. E aí sim, em todos os indicadores que se possam procurar a nível de cobertura da rede solidária, a nível de ações de apoio aos mais idosos, aos mais carenciados, e esse apoio fazemo-lo com a delegação de competências nas IPSS, nas Juntas de Freguesia, e esse apoio é para continuar a dar, quer em termos de apoio ao investimento, quer em termos de apoio ao funcionamento. Depois a área da modernização administrativa, com o PDM para rever, com os outros instrumentos de ordenamento do território, com a criação de outros documentos de plano



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

de ação estratégica que visem uma intervenção nos próximos sete anos até 2021, aproveitando o novo Quadro Comunitário de Apoio e os novos programas de apoio. Em termos orçamentais o documento que vos apresentei, visou a busca de uma solução sustentável para o funcionamento do município. Baixar a dívida, mas não baixar por baixar, mas tornar o nosso funcionamento sustentável, ou seja, criar uma fórmula de otimizar as receitas fazendo ajustamentos de sustentabilidade a alguns setores como foi o caso do saneamento, até para cumprir a lei, e criar sustentabilidade nessas receitas, de modo a que, como podem ver, as receitas correntes ultrapassam, em muito, as despesas correntes, o que dá a possibilidade de nós fazermos investimento com receita corrente do município e de preparar futuros investimentos.

Aproveitava ainda, para vos explicar alguma intervenção estratégica que parece disseminada ao longo do Plano Plurianual dos Investimentos. Falo-vos na área da proteção civil, onde queremos dar sinais de que devemos apostar na proteção, qualificação, valorização e ordenamento dos recursos ambientais agrícolas e florestais, continuando a dar apoio à dinâmica da proteção civil, quer em articulação com os Bombeiros, quer com mecanismos municipais, apostar na qualificação das atividades em meio rural, isto com a nossa participação na DLBC, para a estratégia do programa LEADER, quer com os outros municípios, envolvidos na sub-região, na parte agrícola, o apoio na área do turismo, quer no turismo de natureza, virado para a vertente da Serra do Sicó, quer para o turismo na potencialidade do termalismo, com investimentos estruturantes na corda termal da Azenha-Amieira, promovendo novos modelos competitivos e a internacionalização do tecido empresarial e a criação de emprego no concelho de Soure. Portanto há aqui investimento imaterial que pretendemos fazer, um serviço intermunicipal de apoio ao empresário, com apoio ao empreendedorismo, potencializar o parque de negócios de empreendedorismo de Venda Nova, Presa e a requalificação da zona de atividade económica de Queitide.. Continuar a apostar na inclusão social, na equidade do acesso aos serviços públicos e na redução da pobreza. Na educação, com a reconversão da EB1/2 de Soure, com investimento nesta escola básica, quer na sua eficiência energética, quer na ampliação das suas instalações para poder albergar os Jardins de Infância de Soure. A reorganização urbana da vila é importante para a competitividade económica do concelho, no nosso entender, daí que juntamente com outros documentos de gestão urbanística se pretenda investir na reorganização urbana para a competitividade na Vila de Soure. Em termos de mobilidade e logística é necessário avançar para um Plano Estratégico de Mobilidade do concelho de Soure, que coloque em cena diversos atores que trabalham na área da mobilidade desde os próprios operadores de transportes, quer o município, quer as IPSS. Tem de haver uma melhor gestão dentro da área do município, do nosso sistema de transportes e pensamos apresentar um modelo concelhio, dentro em breve. Um modelo de transporte social que possa possibilitar a todas as pessoas terem maior mobilidade, quer sejam crianças ou jovens para atividades escolares ou mesmo idosos que não tenham mobilidade própria para acesso a alguns serviços, sejam eles culturais, desportivos ou de solidariedade no concelho. A



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

requalificação de duas vias, que são no meu ver estruturantes para o concelho, é muito importante, que é o acesso ao Oeste do concelho, quer seja a A17, quer seja à zona da Figueira da Foz, necessita de uma ligação totalmente requalificada da atual EN342, como já aqui foi referido várias vezes nesta Assembleia. Mas é importante que o Concelho reafirme com bastante profundidade e empenho, a sua intenção de manter uma ligação aos concelhos do Oeste da região ou ao concelho da Figueira da Foz, como uma grande aposta. Esta requalificação da EN342 e a ligação à A17, são questões estratégicas em termos de mobilidade e de logística, assim como uma ligação entre as zonas industriais de Soure, ao novo Nó da autoestrada de acesso à A1 e ao IC2. Uma outra aposta em termos de logística e mobilidade é a ampliação da plataforma rodo-ferroviária de Alfarelos/Granja do Ulmeiro, que está a dar os seus primeiros passos, ainda que, para já sob iniciativa privada. Mas para o qual o município está a preparar toda a sua ação para com a revisão do PDM, na freguesia de Alfarelos e da Granja do Ulmeiro, no sentido de dotar as estruturas necessárias para que esta plataforma atinja as dimensões possíveis de acordo com as nossas potencialidades. A outra ação é a modernização e eficiência administrativa, apostando na cartografia, nos SIGS, nas novas tecnologias e na modernização das infraestruturas físicas dos serviços municipais. A nível da eficiência energética, porque a fatura energética do município é “enorme”, e 10% dos recursos do município são esgotados com a nossa fatura energética, 1.200.000 euros por ano, implica que se aposte numa reestruturação de todo o sistema de iluminação pública e da energia que abastece alguns edifícios públicos, e portanto, investimentos em equipamentos e eficiência energética quer na rede de iluminação pública, quer nos edifícios públicos, é um investimento que tem de ser feito, e iniciado já em 2015. Estamos a preparar um projeto de requalificação das piscinas de Vila Nova de Anços, que tem um consumo de energia na ordem dos 200.000 euros/ano, o que torna insustentável o seu funcionamento. E nós queremos dar mais utilização àquele equipamento municipal, que é de grande utilidade, e neste momento não é possível replicar por outros sítios do concelho. Portanto temos aquele, é naquele que vamos reforçar a nossa atenção em termos de investimento, para lhe dar maior aposta na sua utilização dotando-o das condições que ele neste momento, dado o seu tempo de uso, já não possui.

A outra componente de investimento é na área do saneamento, o financiamento para a área do saneamento, pode ser potencializado, de acordo com o que ficar disponível em fundos comunitários para esta área, mas ainda assim, a promessa que temos feito, é que ao aumentarmos a receita nesta área do saneamento, todo este aumento da receita é para investimento nesta área. Portanto a área do saneamento básico, o encerramento do ciclo urbano da água, e a reformulação das redes de águas, será para já financiado com o aumento das receitas que está a acontecer na área do saneamento. E como já aqui foi dito, que se está a pagar mais cara a água, isto não é verdade. Poderá haver pessoas que estão a pagar mais água, outras estarão a pagar menos, tem a ver com aquilo que foi a nova filosofia dos regulamentos e do tarifário adequado a esses regulamentos, há é o aumento da receita no saneamento, porque aí passou-se para o cumprimento das normas legais das



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

orientações da entidade reguladora, que nos obriga a ter um sistema sustentável ou que se aproxime dessa sustentabilidade. E de facto, o que é mais caro não é fornecer a água às pessoas, mas sim tratar os seus afluentes. Custa tanto no Concelho de Soure tratar saneamento a 4500 “clientes” de saneamento como fornecer água potável a 9.200 “clientes” de água. Hoje o nosso objetivo é tornar o sistema tendencialmente sustentável e o princípio do utilizador/pagador. O sistema que tínhamos em termos de cobrança de taxa de saneamento era simbólico, como já tinha sido assumido em 2010, aquando da primeira atualização, que era apenas em cima de um valor simbólico ou quase inexistente. Estava-se a fazer uma primeira intervenção. Este ano nós introduzimos um verdadeiro tarifário de acordo com as normas da ERSAR. E de facto, o aumento que está a haver é o aumento das receitas na área do saneamento, obviamente que na fatura de cada um. Há atualizações do contributo na água, mas aquilo que vão aferir é que vai haver cidadãos no concelho de Soure, porque não têm saneamento, que até baixaram a sua fatura.”

Usou da palavra o Senhor Deputado, Dr. Francisco Malhão: “Antes de mais quero felicitar o Executivo por ter permitido o acesso às contas com esta antecedência, porque é produtivo, e quem quiser pode analisá-las e discuti-las de uma forma mais fundamentada. Tenho uma dúvida em relação às “Receitas de Capital – Outras”, comparando com o exercício anterior - 2013 - verificámos um aumento de 676.000 euros, e se compararmos os Orçamentos de 2015 com 2014 temos um aumento de 386.000 euros, isto comparando a rubrica 10 – Transferências de Capital - Fundo de Equilíbrio Financeiro e depois a Outras – é um valor que não está definido e as diferenças são bastante significativas, por isso gostaria que me esclarecesse. Em termos gerais este documento, dada a ambiência económica de crise do país e as políticas dirigidas ao setor autárquico, nomeadamente as imposições e os cortes de verbas registados nos últimos anos, nós achamos que este orçamento, faz um esforço para ser transparente, rigoroso e exequível. Também achamos que ouve um esforço da parte do atual executivo de assumir os seus compromissos, incluí-los no Orçamento e tentar cumpri-los – assumir e pagar -, nomeadamente os compromissos que foram assumidos com as coletividades... também reconhecemos que a atitude do Executivo de vir falar com as restantes forças políticas, para poder partilhar a informação e poder ouvi-los nas suas propostas, é importante, nesta altura, e por isso vamos aprovar este Orçamento.

Gostaria de salientar ainda, que este Orçamento, não sendo muito superior no que respeita às grandes opções do plano, relativamente ao ano em curso – 2014 – achamos que tem preocupações novas e que são para nós importantes, nomeadamente referia três: - No âmbito da Educação e da Juventude em que se criou a possibilidade de todos os alunos do 3º e 4º anos do 1º CEB poderem frequentar as piscinas, pelo menos uma vez por semana, dentro de um programa de adaptação das crianças ao meio aquático, criando assim hábitos saudáveis junto das crianças. Neste sentido achamos curioso e importante o lançamento do Programa Regime de Fruta Escolar, no âmbito de um programa de lanche saudável. Por fim queria referir a inclusão neste Orçamento, do comprometimento deste Executivo fornecer a todos os alunos do 1º CEB os manuais escolares de forma gratuita.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Achamos que a Educação deve ser tendencialmente gratuita consagrada na nossa Constituição da República, e portanto, está aqui uma ação/medida concreta que vai nesse sentido e que apoiamos. Por tudo isto, vamos votar a favor deste Orçamento.

Relativamente às medidas tomadas pelo Executivo no que respeita a água e saneamento, nós compreendemos que estes serviços devem ser efetuados pela Câmara, que não devem ser privatizados, e nesse sentido todos teremos de fazer um esforço para eventualmente criar sustentabilidade no sistema, quer no abastecimento de água quer no saneamento. Mas pensamos que da parte da Câmara deverá haver um esforço no sentido de poder criar maior eficiência nesses sistemas, nomeadamente medidas para evitar as perdas de água. Sabemos que o abastecimento de água é quase autossuficiente, as receitas cobrem em 95% as despesas, e por isso achamos que se forem criados mecanismos para evitar os 50% de perdas de água existentes atualmente, e puder ser criada receita poderá socorrer o sistema de saneamento que é deficitário, e que está segundo as contas que nos foram apresentadas a cerca de 60%, ou seja, as receitas só cobrem 60% das despesas, portanto a criação de um sistema mais eficiente para evitar estas perdas, seria importante.”

Usou da palavra o Senhor Deputado, Dr. Abel Mota: “Aproveito esta minha intervenção para desejar uma Boas Festas a todos os presentes e respetivos familiares. Relativamente ao Orçamento, confesso que não somos de facto economistas, e como tal socorremo-nos de um economista que nos apoiou para fazermos uma leitura atenta e um estudo deste Orçamento. Dessa forma resultou um trabalho que vou passar a explicar em vários pontos...”

Num enquadramento geral, numa qualquer entidade, um orçamento é a tradução monetária de um programa, isto é, de um conjunto de atividades e/ou tarefas que implicam consumos, despesas e o respetivo financiamento e cabimentação, e isso significa duas coisas, ambas condições da própria legibilidade do mesmo.

Um Orçamento pressupõe a definição prévia de um programa ou de um Plano de Atividades detalhado e claro cujo corpo há-de conter as principais tarefas ou atividades a desempenhar no período a que o Orçamento respeita.

O Orçamento pressupõe uma quantificação realista que seja a mais aproximada possível dos fluxos financeiros esperados, implícitos no Plano das Atividades, afetação e origem. Como condição prévia da eficácia de um qualquer Orçamento, está, obviamente a boa organização de partamentalização da entidade que o elabora e executa, uma boa definição da atividade programada e uma boa capacidade da avaliação das receitas a obter e das despesas a incorrer, e depois, naturalmente um bom desempenho relativo à execução Orçamental.

Decorre pois neste entender que Orçamento é um guia de ação efetuada. No caso particular de uma Autarquia, e nos termos da legislação em vigor, o Orçamento obedece ainda ao POCAL, desde logo ao constante nos pontos 2 – Considerações Técnicas, 2.3 - Métodos Previsionais e sua Execução e ainda Ponto 3 – Princípios e Regras e 3.1 – Princípios Orçamentais. Numa análise e nota prévia no POCAL, ponto 2 citado, diz que os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais, são as grandes



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

opções do plano e o orçamento e ainda nas grandes opções do plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem designadamente o Plano plurianual de investimento e as atividades mais relevantes da gestão autárquica. Sem o conhecimento das atividades a desenvolver no período orçamental parte do corpo central das GOP é notoriamente impossível proceder a um qualquer exame de Orçamento, suscetível de permitir uma opinião fundamentada, ou seja, desconhecidos os elementos de base, isto é, omissas as linhas mestras contidas nas opções do plano e orçamento, qualquer orçamento parece não poder configurar-se como guia de ação. No limite não é em bom rigor um Orçamento, trata-se de palavras e números que sendo feitos a bater certo, não permitem que no quadro da Execução Orçamental respetiva lá possa caber tudo, quanto se deseja que lá caiba.

Análise e algumas questões/interrogações... O Orçamento na componente feita em conformidade com a estrutura orgânica do Município, mostra alguma desconformidade desta com a classificação funcional do POCAL, por exemplo, o Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos não faz parte da administração autárquica como pode ser aglutinado com as funções sociais... confundem-se funções gerais com funções sociais, com funções económicas e outras. Constata-se a inobservância da definição e âmbito das rubricas, classes, já que, a utilizada não é a que consta do Decreto-Lei 54-A/99 que aprova o POCAL. E por consequência o Orçamento do município de Soure para 2015, fica menos transparente do que poderia e deveria ser. Porquê uma forma organizativa tão híbrida?... Nem linear, nem funcional. Com o peso de rubricas, com estudos, pareceres, outros trabalhos especializados e outros, por exemplo, o documento parece ter sido elaborado um pouco à imagem, ou por causa do documento de 2014, o qual aliás, apresenta uma ruidosa divergência entre receitas e despesas totais. Os montantes relativos a estudos, pareceres, formação e trabalho especializados, pelo seu peso e na ausência de plano de atividades devem ter explicação adequada. Na cabimentação das despesas e na administração autárquica aparece uma sub-área dita de operações financeiras onde se somam juros com ativos financeiros e passivos financeiros, o que é isto?... Contradiz o Ponto 2 do POCAL - Considerações Técnicas, Ponto 2.3.2 - Orçamento, que inscreve que o Orçamento deve ser elaborado de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma e ainda o conteúdo das notas explicativas referentes a encargos correntes com a dívida. Por outro lado, na rubrica Juros aparecem outros não discriminados, no valor de 70.000€, pouco menos do que os juros explícitos do financiamento de médio e longo prazo, quer bancário quer da Administração Central, o que é isto?... a rubrica "Outras" está subordinada ao princípio da especialização do POCAL, Introdução, Ponto 3 - Princípios e Regras, isto é, constitui por norma, um item residual onde cabe aquilo que não é previsível ou não é possível prever com afetação ou origem plenas. A residual é residual e não nunca mais do que isso... como pode ser residual um conjunto de outras com tal peso no Orçamento. As receitas ????... O IMI cresce 22,8%, o IMT, cai 34,4%, a Derrama cresce 17%, outras taxas não especificadas 190.000 euros?... IRS prestação fixa cresce 47%, as receitas de saneamento crescem 128%,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

de 180.000 para 410.000. Nas despesas constata-se um crescimento do peso percentual das despesas com pessoal e das aquisições de bens e serviços e uma acentuada queda das despesas de capital. Em suma, desconhecidas as linhas mestras das Opções do Plano, o documento Orçamento do Município de Soure 2015, não permite a elaboração de uma leitura crítica mais detalhada, isto é, cabe lá o que lá cabe.”

Usou da palavra o Senhor Deputado, Gil Pinto: “ Quero desejar a todos Boas Festas e um Feliz Natal... A minha pergunta já foi refletida aqui pelo Grupo Independentes , no que respeita à rubrica – “Outros”. A bem da transparência e da integridade era conveniente que explicasse a que se refere estes Outros... Nós ficamos sem saber o que são Outros – isto é aquilo se chama transparência -...”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “Em relação à última questão do senhor Gil Pinto em relação à rubrica – Outros, confesso que não percebo o que é que quer em concreto.

Em relação à intervenção do senhor Deputado Dr. Abel Mota, que fez algumas considerações sobre o POCAL e sobre o próprio documento, eu responderei a todos de uma forma genérica.

O Deputado, Dr. Francisco Malhão colocou uma questão, essa sim mais concreta que tem a ver com as transferências de capital – rubrica 10 – a diferença dos 600.000€ tem a ver com aquilo que era previsível no FEDER no ano passado e o que é previsível no FEDER para 2015, portanto esta diferença tem a ver com isto...

Mas dizer aos senhores Deputados o seguinte, o documento que aqui vos é apresentado, tem o rigor de cumprir as formas de execução, de elaboração dos documentos de previsão orçamental, que está tipificado pelo próprio POCAL, e está tipificado pela lei a forma como se podem redigir estes documentos. Os valores que aqui são inscritos, como sabemos, não são ao livre arbítrio do Presidente da Câmara ou dos técnicos que têm, no município, a responsabilidade na área contabilística e financeira. Para cada uma das rubricas, existem várias formas de se chegar aos valores que se pretendem. Sobre os impostos diretos, por exemplo, o valor que aqui está 2.420.000€, tem a ver com o histórico dos últimos 24 meses e com o indicador objetivo que já consta no mapa 19 do Orçamento de Estado, entretanto conhecido até 15 de Outubro passado e que já foi aprovado. Portanto, são os indicadores que constam dos diversos documentos existentes em histórico ou que já estão definidos para 2015, que levam à inscrição destas rubricas. Foi aqui questionado porque é que o IMT baixa 34,4%?... Porque é o histórico do IMT dos últimos 24 meses e aplicando a fórmula, chegamos a este indicador. Porque é que o IMI sobe?... Porque é o histórico do IMI, dos últimos 24 meses, que nos apontam um indicador para 2015?... Porque é que o IRS sobe?... É o próprio Mapa 19, do Orçamento de Estado, que indica que a nossa percentagem de IRS, nos dá este valor para o ano de 2015. O resto das receitas em termos previsionais têm a ver com a dinâmica política que nós quisermos implementar. No caso do saneamento sobe 200%, porque foi essa estratégia que adotámos. No princípio da gestão do sistema das águas e saneamento



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

decidimos adotar um modelo que nos vai dar em 2015, um valor de receita prevista, que estará perto desse número, porque só dessa forma tornaremos o sistema mais sustentável. Quero dizer-vos também que houve uma preocupação no campo da despesa. Primeiro, aproximar-nos cada vez com mais rigor dos princípios da contratação pública e portanto foram adequados alguns procedimentos da contratação pública, dando o exemplo das refeições escolares, que eram fornecidas pelos diversos centros escolares em protocolo com as IPSS. E para 2015 o programa das refeições escolares que ascende perto dos 200.000€, é feito no âmbito da contratação pública, quer seja com IPSS, quer seja feito com delegação de competências com as Juntas de Freguesia, o que nos dá algumas alterações em termos de apresentação contabilística. Os apoios ao investimento, muitos deles estavam atribuídos, mas alguns não estavam protocolados e assumimos isso como compromisso para este exercício e inscrevemos na previsão da despesa.

Em relação à questão do senhor Gil Pinto em relação à Rubrica – Outros, e em relação à falta de transparência na aplicação, desses Outros, é evidente que tem de haver sempre uma rubrica Outros e isso tem uma explicação plausível, e não há aqui nenhuma falta de transparência. Num Orçamento de 14.000.000€, é evidente que estar à procura rubrica a rubrica da componente residual, vamos chegar ao final do ano e digam-me quais são as vossas dúvidas em termos de Outros.”

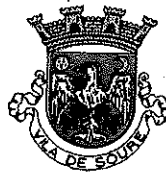
Usou da palavra o Senhor Deputado, Gil Pinto: “ Na rubrica 4 – Taxas, Multas e outras penalidades, o que aparece na designação – Outros – 190.000€, o que gostaria de saber é quem é que pensa multar para faturar 190.000€”

Usou da palavra o Senhor Presidente de Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “Os 190.000€ que aí estão, referem-se a outras taxas, não são multas, e aqui aplica-se o princípio do histórico dos últimos dois anos.”

Usou da palavra o Senhor Deputado, Gil Pinto: “ Mas Senhor Presidente, se reparar a montante, todas as outras taxas estão definidas com valores, tais como mercados e feiras, loteamento e obras, ocupação de via pública, caça, saneamento, taxas de depósito da ficha técnica da habitação, taxa pela emissão do certificado de registo... gostaria de saber onde é que isto se enquadra...”

Usou da palavra o Senhor Presidente de Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “Este valor aparece por uma razão histórico-contabilístico e portanto o ano passado nesta rubrica tínhamos 180.000€. Se este ano por força das regras de execução deste documento, está 190.000€, é porque a média dá 190.000€...”

Usou da palavra o Senhor Presidente de Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia: “ Os Senhores Deputados tiveram acesso a esta informação um mês antes... portanto, na sua qualidade de Deputados Municipais tiveram a possibilidade, em tempo útil, de colocarem estas questões aos serviços... porque não é suposto que qualquer Presidente de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Câmara tenha de saber isso de cor... De qualquer maneira, como a Sessão deverá continuar, de tarde... os serviços poderão prestar essa explicação..."

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: "Em termos da execução a rubrica que o senhor Deputado Municipal, Gil Soares, está a invocar, em 2009 – 219.000€; em 2010 – 222.000€; em 2011 – 204.000€; em 2012 – 183.000€; em 2013 - 203.000€; e a execução prevista estimada para 2014 era de 198.000€, como tal, inscrevemos para 2015, por força das regras da execução do documento, 190.000€, trata-se no fundo de um histórico."

Foi deliberado, por maioria, com 19 (dezanove) votos a favor -- 18 (dezoito) da Bancada do PS, e 1 (um) da Bancada da CDU -- e 7 (sete) abstenções -- 5 (cinco) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM e 2 (duas) da Bancada do MCpS --, aprovar as Propostas da Grandes Opções do Plano - PPI e AMR - e do Orçamento, para o Ano de 2015-----

PONTO 3. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE PARTE DO CENTRO URBANO DA VILA DE SOURE

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: "Na minha opinião este documento é muito completo e basicamente já diz tudo. Parece-me que dispensa grandes explicações. No entanto, dizer-vos que este ARU (Área de Reabilitação Urbana de Soure), é um instrumento fundamental para o projeto de regeneração urbana da área, para onde se impõe. O primeiro passo para fazer uma intervenção de regeneração urbana que depois tenha associado um projeto estruturante e que possa procurar financiamento para esses projetos, quer de iniciativa pública quer privada é delimitar a ARU. A ARU tem um regulamento, tem uma delimitação, tem objetivos e portanto aquilo que nós propomos à Assembleia Municipal, é que nos aprove uma ARU para a vila de Soure, com esta delimitação."

Usou da palavra o Senhor Deputado, Dr. Francisco Malhão: " Li o documento com alguma atenção e gostei do que vi, particularmente na última folha, porque vai no sentido das nossas intervenções aquando da aprovação das taxas de IMI, e o que peço é que estes benefícios fiscais sejam publicitados, de forma a chegar aos interessados e que possam participar na reabilitação da área urbana... parece-me oportuno."

Usou da palavra o Senhor Deputado, José Manuel Bernardes: " No despacho deste Documento, o Senhor Presidente de Câmara remete para a Junta de Freguesia se pronunciar em relação a este assunto. Não nos pronunciámos por escrito em tempo útil, porque este assunto só foi a reunião da Junta de Freguesia na última quinta-feira ... mas



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

quero informar que estamos concordantes com a delimitação que foi apresentada ... Desejo a Todos um Santo e Feliz Natal...”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Parte do Centro Urbano da Vila de Soure -----

PONTO 4. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS

FESTAS DE S. MATEUS E FATAÇIS

- MODELO DE ORGANIZAÇÃO

• CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

- Designação de 4 (quatro) elementos

Usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia: “De acordo com aquilo que me foi explicado pelo Senhor Presidente de Câmara, a ideia é que a Assembleia Municipal proceda à eleição de 4 (quatro) elementos – um de cada força política com representação na Assembleia Municipal – ...”

Foi deliberado, por unanimidade, com 25 (vinte e cinco) votos a favor, após votação por escrutínio secreto, eleger para representarem a Assembleia Municipal de Soure na Comissão de Reavaliação do Modelo da Organização das Festas de S. Mateus e FATAÇIS, os seguintes Deputados Municipais:

- José António Nunes da Silva Mendes, da Bancada do PS;
- Florbela Ferreira Bairros, Dr.^a, da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM;
- Ana Isabel Fernandes Fortunato, Dr.^a, da Bancada da CDU;
- Alzira Figueiredo da Silva, Dr.^a, da Bancada do MCpS.-----

Ponto 5. EDUCAÇÃO

. SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA – REFEIÇÕES ESCOLARES

- Delegação de competências nas Juntas de Freguesia

5.1. Alfarelos

5.2. União de Freguesias de Degraças/Pombalinho

5.3. Samuel

5.4. Tapéus

5.5. Vinha da Rainha



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Foi presente a seguinte Informação:

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

À Câmara Municipal compete “*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”, nos termos previstos na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, no Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, igualmente do Ministério da Educação.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, surgiu um novo regime das autarquias locais, estabelecendo, também, o novo regime jurídico das transferências de competências dos municípios para as freguesias.

A descentralização de competências municipais nas juntas de freguesia ocorre por via legislativa ou por via contratual (delegação de competências).

A lei prevê dois tipos de delegações: a delegação “*tradicional*”, que se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos; as delegações legais que se concretizam através dos acordos de execução.

Conforme atrás referido compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, “*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação (...)*”.

A competência atrás aludida poderá ser transferida para as freguesias, sendo a sua concretização efetuada através de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, previsto no artigo 120.º, podendo efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Face ao atrás exposto, propomos que:

A Câmara Municipal, deverá, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, apreciar as Propostas de Contratos de Delegação de Competências, em Anexo, e submetê-las, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração dos respetivos contratos, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

Releve-se que estas propostas de celebração de Contratos de Delegação de Competências terá de ser, também, objeto de deliberação por parte dos órgãos executivo e deliberativo das freguesias que o subscreverem, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma legal.

À Consideração Superior,

O Adjunto do Presidente,

(Gil Soares, Dr.)

26-11-2014

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes:

“Relativamente às *refeições escolares*... Até agora, nós vínhamos a fornecer as refeições escolares no concelho de Soure, através de protocolos com as IPSS. No primeiro período, deste ano letivo, mudámos as regras e adequámo-nos, aceitámos algumas recomendações e passámos para a contratualização pública deste serviço. Abrimos concurso para o 1º período, e temos necessidade de manter o serviço para o resto do ano letivo. A Proposta que fazemos é que nas freguesias em questão, e são estas porque foi com estas que chegámos a acordo, não é que não tivéssemos chegado a acordo com as outras Juntas de Freguesia, mas para atingir os objetivos que pretendíamos, bastavam-nos estas.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

O objetivo estratégico do município é manter o mesmo serviço, a mesma qualidade, a mesma despesa e manter a mesma proximidade entre o fornecedor e o consumidor final, e para operacionalizar essa estratégia houve necessidade de delegar competências, apenas nalgumas juntas de freguesia. Não havia necessidade de delegar em todas e delegou-se nas Juntas de Freguesia de Alfarelos, Degracias/Pombalinho, Samuel, Tapéus e Vinha da Rainha. Como se trata de uma delegação de competências tem de ser aprovada na Assembleia Municipal. O que vos quero transmitir é que não estão aqui referidas as outras Juntas de Freguesia, porque não havia necessidade para atingir os nossos objetivos, e não tem a ver com as Juntas de Freguesia em si, tem a ver com uma questão operacional da dimensão do concelho...”

Usou da palavra o Senhor Deputado, Dr. Francisco Malhão: “Queria apenas perguntar porque é que existem preços diferentes para as diversas Freguesias?... Quais os critérios?...”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “O preço da refeição é exatamente igual para todos... só depende se tem mais ou menos acompanhamento de recursos humanos, depois disso é refletido no custo de cada refeição.”

5.1. Alfarelos

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE ALFARELOS

Pressupostos

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e fixam-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da denominada delegação legal, prevista no seu artigo 132º.

Para além dessas competências, o artigo 131º determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no art.º 267º/2 da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto do n.º 1 do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas de freguesia se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, nos termos do artigo 115º, *ex vi* artigo 122º do mesmo diploma, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal, respetivamente;
- Que a alínea l) do n.º 1 do artigo 33º impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
- Que o Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23º, dispõe de atribuições no domínio da educação;
- Que compete à Câmara Municipal “*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”, nos termos da alínea hh)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, igualmente do Ministério da Educação.

Considerando ainda que:

- Num contexto de escassez de recursos importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades que todos os dias as Autarquias Locais são confrontadas;
- É convicção deste Município que as Freguesias do Concelho de Soure garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
- A avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Soure em anos anteriores se revelou francamente positiva.

Entre a **Câmara Municipal de Soure**, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeira Outorgante**, e a **Junta de Freguesia de Alfarelos**, enquanto órgão da Freguesia de Alfarelos, NIPC 506857565, com sede na Rua Virgílio Pinheiro, n.º 1, em Alfarelos, representada pela sua Presidente Rosa Alexandra Travassos de Sousa Colaço, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, para efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Soure na Junta de Freguesia de Alfarelos, em matéria de Serviço de Apoio à Família – Serviço de confeção, transporte e distribuição de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1.º CEB na freguesia de Alfarelos, para o segundo e terceiro períodos do presente ano letivo de 2014/2015.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências é o correspondente ao segundo e terceiros períodos no Ano Letivo de 2014/2015, nos termos do Despacho n.º 8651/2014, de 3 de Julho, do Ministério da Educação e Ciência, que estabeleceu o calendário escolar para o presente ano letivo.

CAPÍTULO II (Objeto do Contrato)

Cláusula 5.ª

(definição do objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 6ª

(a forma de cumprimento do objeto do contrato)

O serviço a efetuar, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, concretiza-se do seguinte modo:

- 1- Confeção, transporte e distribuição de refeições escolares aos alunos do Jardim de Infância e 1º CEB de Alfarelos.
- 2- A prestação de serviços, que constitui o objeto do presente contrato, prevê as seguintes tarefas:
 - a) Confeção das refeições;
 - b) Distribuição das refeições;
 - c) Servir as refeições às crianças no espaço do refeitório;
 - d) Recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições.
- 3- Os alunos inscritos nos estabelecimentos escolares, objeto deste contrato, são, no presente ano letivo, vinte e três (23).

CAPÍTULO III

Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

- 1- A primeira outorgante, sempre que o serviço, previsto na cláusula anterior, for prestado pela segunda outorgante, assegurará o pagamento de um valor por refeição, até ao limite máximo de €2,68, valor calculado em função do serviço contratado no primeiro período do ano letivo.
- 2- Os recursos financeiros identificados no ponto anterior são disponibilizados pela primeira outorgante e transferidos para a segunda outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do Município.

Cláusula 8.ª

Recursos Patrimoniais

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Cláusula 9.ª

Recursos Humanos

Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Cláusula 10.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a segunda outorgante fica obrigada a:
 - a) Proceder ao serviço de confeção e distribuição das refeições em boas condições higieno-sanitárias;
 - b) Proceder ao fornecimento das refeições todos os dias úteis, até às 12.00 horas, conforme o calendário escolar, sendo o horário das refeições entre as 12.00 e as 14.00 horas;
 - c) Assegurar a recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições;
 - d) Assegurar a existência e manutenção em vigor de apólices de seguro que garantam a cobertura dos riscos associados ao presente contrato;
 - e) Entregar à primeira outorgante os mapas mensais previstos no artigo seguinte.
- 2- As refeições deverão ser equilibradas e cumprir com os requisitos de qualidade e as normas aplicáveis nos termos legalmente definidos, de acordo com a Circular nº 3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de Agosto.

Cláusula 11.ª

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela segunda outorgante mapas mensais comprovativos do serviço prestado, designadamente com menção aos alunos abrangidos, refeições servidas e respetivas datas.
2. A primeira outorgante pode, ainda, solicitar relatórios que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 12.^a

Verificação dos mapas mensais

1. Os mapas mensais referidos no n.º 1 da cláusula anterior deverão ser remetidos para a primeira outorgante nos 15 dias do mês seguinte à prestação do serviço.
2. Os mapas a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação e validação da primeira outorgante.

Cláusula 13.^a

Ocorrências e emergências

A segunda outorgante deve comunicar à primeira outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 14.^a

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A primeira outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato efetuando inspeções ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações da primeira outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a segunda outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15.^a

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 16.^a

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 17.^a

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 18.^a

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 19.ª

Caducidade

- 1- O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.ª

Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo de delegação de competências entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias.

Cláusula 23.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Soure.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal de Soure em e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure em, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Alfarelos de, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Alfarelos em, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.
Soure, de de 2014

PELO MUNICÍPIO DE SOURE

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Jorge Da Costa Rodrigues Nunes)

PELA FREGUESIA DE ALFARELOS

A Presidente da Junta de Freguesia

(Rosa Alexandra Travassos de Sousa Colaço)

5.1 Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alfarelos, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

5.2. União das Freguesias de Degracias e Pombalinho

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE DEGRACIAS E POMBALINHO

Pressupostos

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e fixam-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da denominada delegação legal, prevista no seu artigo 132.º.

Para além dessas competências, o artigo 131.º determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no art.º 267º/2 da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto do n.º 1 do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas de freguesia se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, nos termos do artigo 115º, *ex vi* artigo 122º do mesmo diploma, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal, respetivamente;
- Que a alínea l) do n.º 1 do artigo 33º impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
- Que o Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23º, dispõe de atribuições no domínio da educação;
- Que compete à Câmara Municipal "*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*", nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, igualmente do Ministério da Educação.

Considerando ainda que:

- Num contexto de escassez de recursos importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades que todos os dias as Autarquias Locais são confrontadas;
- É convicção deste Município que as Freguesias do Concelho de Soure garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
- A avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Soure em anos anteriores se revelou francamente positiva.

Entre a **Câmara Municipal de Soure**, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeira Outorgante**, e a **Junta de Freguesia da União de Freguesias de Degracias e Pombalinho**, enquanto órgão da União de Freguesias de Degracias e Pombalinho, NIPC 510836429, com sede na Rua Principal, em Ramalheira, representada pelo seu Presidente Adélio Dias Gonçalves Vintém, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, para efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com o artigo 131º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Soure na União Das Freguesias de Degracias e Pombalinho, em matéria de Serviço de Apoio à Família – Serviço de confeção, transporte e distribuição de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1.^o CEB na freguesia de Degracias e Pombalinho, para o segundo e terceiro períodos do presente ano letivo de 2014/2015.

Cláusula 2.^a

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.

Cláusula 3.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências é o correspondente ao segundo e terceiros períodos no Ano Letivo de 2014/2015, nos termos do Despacho n.º 8651/2014, de 3 de Julho, do Ministério da Educação e Ciência, que estabeleceu o calendário escolar para o presente ano letivo.

CAPÍTULO II

(Objeto do Contrato)

Cláusula 5.^a

(definição do objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 6.^a

(a forma de cumprimento do objeto do contrato)

O serviço a efetuar, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, concretiza-se do seguinte modo:

1- Confeção, transporte e distribuição de refeições escolares aos alunos do Centro Escolar de Degracias e Pombalinho.

2- A prestação de serviços, que constitui o objeto do presente contrato, prevê as seguintes tarefas:

- a) Confeção das refeições;
- b) Distribuição das refeições;
- c) Recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições.

3- Os alunos inscritos nos estabelecimentos escolares, objeto deste contrato, são, no presente ano letivo, quarenta e quatro (44).

CAPÍTULO III

Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.^a

Recursos Financeiros e modo de afetação

1- A primeira outorgante, sempre que o serviço, previsto na cláusula anterior, for prestado pela segunda outorgante, assegurará o pagamento de um valor por refeição, até ao limite máximo de €1,85, valor calculado em função do serviço contratado no primeiro período do ano letivo.

2- Os recursos financeiros identificados no ponto anterior são disponibilizados pela primeira outorgante e transferidos para a segunda outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do Município.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 8.ª

Recursos Patrimoniais

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Cláusula 9.ª

Recursos Humanos

Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Cláusula 10.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a segunda outorgante fica obrigada a:
 - a) Proceder ao serviço de confeção e distribuição das refeições em boas condições higieno-sanitárias;
 - b) Proceder ao fornecimento das refeições todos os dias úteis, até às 12.00 horas, conforme o calendário escolar, sendo o horário das refeições entre as 12.00 e as 14.00 horas;
 - c) Assegurar a recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições;
 - d) Assegurar a existência e manutenção em vigor de apólices de seguro que garantam a cobertura dos riscos associados ao presente contrato;
 - e) Entregar à primeira outorgante os mapas mensais previstos no artigo seguinte.
- 2- As refeições deverão ser equilibradas e cumprir com os requisitos de qualidade e as normas aplicáveis nos termos legalmente definidos, de acordo com a Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de Agosto.

Cláusula 11.ª

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela segunda outorgante mapas mensais comprovativos do serviço prestado, designadamente com menção aos alunos abrangidos, refeições servidas e respetivas datas.
2. A primeira outorgante pode, ainda, solicitar relatórios que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 12.ª

Verificação dos mapas mensais

1. Os mapas mensais referidos no n.º 1 da cláusula anterior deverão ser remetidos para a primeira outorgante nos 15 dias do mês seguinte à prestação do serviço.
2. Os mapas a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação e validação da primeira outorgante.

Cláusula 13.ª

Ocorrências e emergências

A segunda outorgante deve comunicar à primeira outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 14.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A primeira outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato efetuando inspeções ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações da primeira outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a segunda outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 16.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios necessários à sua execução;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 17.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 18.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª

Caducidade

1- O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.ª

Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo de delegação de competências entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias.

Cláusula 23.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Soure.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal de Soure em e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure em, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Degraças e Pombalinho de, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Degraças e Pombalinho em, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Soure, de de

PELO MUNICÍPIO DE SOURE

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Jorge Da Costa Rodrigues Nunes)

PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE DEGRACIAS E POMBALINHO

O Presidente da Junta de Freguesia

(Adélio Dias Gonçalves Vintém)

5.2 Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre a Câmara Municipal e a União de Freguesias de Degraças/Pombalinho, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

5.3. Samuel

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE SAMUEL

Pressupostos

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e fixam-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da denominada delegação legal, prevista no seu artigo 132.º.

Para além dessas competências, o artigo 131.º determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no art.º 267º/2 da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto do n.º 1 do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas de freguesia se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, nos termos do artigo 115º, *ex vi* artigo 122º do mesmo diploma, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal, respetivamente;
- Que a alínea l) do n.º 1 do artigo 33º impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
- Que o Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23º, dispõe de atribuições no domínio da educação;
- Que compete à Câmara Municipal "*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*", nos termos da



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, igualmente do Ministério da Educação.

Considerando ainda que:

- Num contexto de escassez de recursos importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades que todos os dias as Autarquias Locais são confrontadas;
- É convicção deste Município que as Freguesias do Concelho de Soure garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
- A avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Soure em anos anteriores se revelou francamente positiva.

Entre a **Câmara Municipal de Soure**, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeira Outorgante**, e a **Junta de Freguesia Samuel**, enquanto órgão da Freguesia de Samuel, NIPC 507076036, com sede na Rua Duques de Aveiro, n.º 25, Samuel, representada pela sua Presidente Teresa Margarida Vaz Pedrosa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, para efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com o artigo 131º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Soure na Junta de Freguesia de Samuel, em matéria de Serviço de Apoio à Família – Serviço de confeção, transporte e distribuição de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1.º CEB da freguesia de Samuel, para o segundo e terceiro períodos do presente Ano Letivo de 2014/2015.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências é o correspondente ao segundo e terceiros períodos no Ano Letivo de 2014/2015, nos termos do Despacho n.º 8651/2014, de 3 de Julho, do Ministério da Educação e Ciência, que estabeleceu o calendário escolar para o presente ano letivo.

CAPÍTULO II (Objeto do Contrato)

Cláusula 5.ª

(definição do objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 6.^a

(a forma de cumprimento do objeto do contrato)

O serviço a efetuar, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, concretiza-se do seguinte modo:

- 1- Confeção, transporte e distribuição de refeições escolares aos alunos do Jardim de Infância do Marco e Centro Escolar da Freguesia de Samuel.
- 2- A prestação de serviços, que constitui o objeto do presente contrato, prevê as seguintes tarefas:
 - a) Confeção das refeições;
 - b) Distribuição das refeições;
- 3- Os alunos inscritos nos estabelecimentos escolares, objeto deste contrato, são, no presente ano letivo, dezasseis (16).

CAPÍTULO III

Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.^a

Recursos Financeiros e modo de afetação

- 1- A primeira outorgante, sempre que o serviço, previsto na cláusula anterior, for prestado pela segunda outorgante, assegurará o pagamento de um valor por refeição, até ao limite máximo de €1,85, valor calculado em função do serviço contratado no primeiro período do ano letivo.
- 2- Os recursos financeiros identificados no ponto anterior são disponibilizados pela primeira outorgante e transferidos para a segunda outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do Município.

Cláusula 8.^a

Recursos Patrimoniais

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Cláusula 9.^a

Recursos Humanos

Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Cláusula 10.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a segunda outorgante fica obrigada a:
 - a) Proceder ao serviço de confeção e distribuição das refeições em boas condições higieno-sanitárias;
 - b) Proceder ao fornecimento das refeições todos os dias úteis, até às 12.00 horas, conforme o calendário escolar, sendo o horário das refeições entre as 12.00 e as 14.00 horas;
 - c) Assegurar a existência e manutenção em vigor de apólices de seguro que garantam a cobertura dos riscos associados ao presente contrato;
 - d) Entregar à primeira outorgante os mapas mensais previstos no artigo seguinte.
- 2- As refeições deverão ser equilibradas e cumprir com os requisitos de qualidade e as normas aplicáveis nos termos legalmente definidos, de acordo com a Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de Agosto.

Cláusula 11.^a

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela segunda outorgante mapas mensais comprovativos do serviço prestado, designadamente com menção aos alunos abrangidos, refeições servidas e respetivas datas.
2. A primeira outorgante pode, ainda, solicitar relatórios que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 12.^a

Verificação dos mapas mensais

1. Os mapas mensais referidos no n.º 1 da cláusula anterior deverão ser remetidos para a primeira outorgante nos 15 dias do mês seguinte à prestação do serviço.
2. Os mapas a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação e validação da primeira outorgante.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 13.ª

Ocorrências e emergências

A segunda outorgante deve comunicar à primeira outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 14.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A primeira outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato efetuando inspeções ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações da primeira outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a segunda outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 16.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 17.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 18.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª

Caducidade

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.ª

Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo de delegação de competências entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias.

Cláusula 23.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Soure.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal de Soure em e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Samuel de, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Samuel em, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Soure, de de 2014

PELO MUNICÍPIO DE SOURE

O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Da Costa Rodrigues Nunes)

PELA FREGUESIA DE SAMUEL

A Presidente da Junta de Freguesia
(Teresa Margarida Vaz Pedrosa)

5.3 Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Samuel, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

5.4. Tapéus

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE TAPÉUS

Pressupostos

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e fixam-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da denominada delegação legal, prevista no seu artigo 132.º

Para além dessas competências, o artigo 131.º determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no art.º 267º/2 da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto do n.º 1 do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas de freguesia se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, nos termos do artigo 115º, *ex vi* artigo 122º do mesmo diploma, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal, respetivamente;
- Que a alínea l) do n.º 1 do artigo 33º impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
- Que o Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23º, dispõe de atribuições no domínio da educação;
- Que compete à Câmara Municipal "*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*", nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, igualmente do Ministério da Educação.

Considerando ainda que:

- Num contexto de escassez de recursos importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades que todos os dias as Autarquias Locais são confrontadas;
- É convicção deste Município que as Freguesias do Concelho de Soure garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
- A avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Soure em anos anteriores se revelou francamente positiva.

Entre a **Câmara Municipal de Soure**, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeira Outorgante**, e a **Junta de Freguesia Tapéus**, enquanto órgão da Freguesia de Tapéus, NIPC 507718135, com sede na Rua Principal, em Tapéus, representada pelo seu Presidente Carlos Simões Mendes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, para efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com o artigo 131º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Soure na Junta de Freguesia de Tapéus, em matéria de Serviço de Apoio à Família – Serviço de confeção, transporte e distribuição de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1º CEB da freguesia de Tapéus, para o segundo e terceiro períodos do presente Ano Letivo de 2014/2015.

Cláusula 2.^a

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.

Cláusula 3.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências é o correspondente ao segundo e terceiros períodos no Ano Letivo de 2014/2015, nos termos do Despacho n.º 8651/2014, de 3 de Julho, do Ministério da Educação e Ciência, que estabeleceu o calendário escolar para o presente ano letivo.

CAPÍTULO II

(Objeto do Contrato)

Cláusula 5.^a

(definição do objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 6.^a

(a forma de cumprimento do objeto do contrato)

O serviço a efetuar, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, concretiza-se do seguinte modo:

1- Confeção, transporte e distribuição de refeições escolares aos alunos do Centro Escolar de Tapéus.

2- A prestação de serviços, que constitui o objeto do presente contrato, prevê as seguintes tarefas:

- a) Confeção das refeições;
- b) Distribuição das refeições;
- c) Servir as refeições às crianças em espaço apropriado;
- d) Recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições.

3- Os alunos inscritos nos estabelecimentos escolares, objeto deste contrato, são, no presente ano letivo, quarenta e dois (42).

CAPÍTULO III

Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.^a

Recursos Financeiros e modo de afetação

1- A primeira outorgante, sempre que o serviço, previsto na cláusula anterior, for prestado pela segunda outorgante, assegurará o pagamento de um valor por refeição, até ao limite máximo de €2,30, valor calculado em função do serviço contratado no primeiro período do ano letivo.

2- Os recursos financeiros identificados no ponto anterior são disponibilizados pela primeira outorgante e transferidos para a segunda outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do Município.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 8.ª

Recursos Patrimoniais

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Cláusula 9.ª

Recursos Humanos

Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Cláusula 10.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a segunda outorgante fica obrigada a:

- a) Proceder ao serviço de confeção e distribuição das refeições em boas condições higieno-sanitárias;
- b) Proceder ao fornecimento das refeições todos os dias úteis, até às 12.00 horas, conforme o calendário escolar, sendo o horário das refeições entre as 12.00 e as 14.00 horas;
- c) Assegurar a recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições;
- d) Assegurar a existência e manutenção em vigor de apólices de seguro que garantam a cobertura dos riscos associados ao presente contrato;
- e) Entregar à primeira outorgante os mapas mensais previstos no artigo seguinte.

2- As refeições deverão ser equilibradas e cumprir com os requisitos de qualidade e as normas aplicáveis nos termos legalmente definidos, de acordo com a Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de Agosto.

Cláusula 11.ª

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela segunda outorgante mapas mensais comprovativos do serviço prestado, designadamente com menção aos alunos abrangidos, refeições servidas e respetivas datas.
2. A primeira outorgante pode, ainda, solicitar relatórios que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 12.ª

Verificação dos mapas mensais

1. Os mapas mensais referidos no n.º 1 da cláusula anterior deverão ser remetidos para a primeira outorgante nos 15 dias do mês seguinte à prestação do serviço.
2. Os mapas a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação e validação da primeira outorgante.

Cláusula 13.ª

Ocorrências e emergências

A segunda outorgante deve comunicar à primeira outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 14.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A primeira outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato efetuando inspeções ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações da primeira outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a segunda outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 16.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios necessários à sua execução;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 17.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 18.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª

Caducidade

1- O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.ª

Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo de delegação de competências entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias.

Cláusula 23.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Soure.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal de Soure em e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure em, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Tapéus de, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Tapéus em, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Soure, de de 2014

PELO MUNICÍPIO DE SOURE
O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Da Costa Rodrigues Nunes)

PELA FREGUESIA DE TAPÉUS
O Presidente da Junta de Freguesia
(Carlos Simões Mendes)

5.4 Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Tapéus, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.

5.5. Vinha da Rainha

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA

Pressupostos

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e fixam-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da denominada delegação legal, prevista no seu artigo 132.º.

Para além dessas competências, o artigo 131.º determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no art.º 267º/2 da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto do n.º 1 do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas de freguesia se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, no termos do artigo 115º, *ex vi* artigo 122º do mesmo diploma, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo no termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal, respetivamente;
- Que a alínea *l*) do n.º 1 do artigo 33º impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
- Que o Município, por força do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23º, dispõe de atribuições no domínio da educação;
- Que compete à Câmara Municipal “*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”, no termos da



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, igualmente do Ministério da Educação.

Considerando ainda que:

- Num contexto de escassez de recursos importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades que todos os dias as Autarquias Locais são confrontadas;

- É convicção deste Município que as Freguesias do Concelho de Soure garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

- A avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Soure em anos anteriores se revelou francamente positiva.

Entre a **Câmara Municipal de Soure**, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeira Outorgante**, e a **Junta de Freguesia de Vinha da Rainha**, enquanto órgão da Freguesia de Vinha da Rainha, NIPC 507074920, com sede na Rua Principal, n.º 32, em Vinha da Rainha, representada pelo seu Presidente Evaristo Mendes Duarte, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, para efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Soure na Junta de Freguesia de Vinha da Rainha, em matéria de Serviço de Apoio à Família – Serviço de confeção, transporte e distribuição de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1.º CEB da freguesia de Vinha da Rainha, para o segundo e terceiro períodos do presente Ano Letivo de 2014/2015.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências é o correspondente ao segundo e terceiros períodos no Ano Letivo de 2014/2015, nos termos do Despacho n.º 8651/2014, de 3 de Julho, do Ministério da Educação e Ciência, que estabeleceu o calendário escolar para o presente ano letivo.

CAPÍTULO II

(Objeto do Contrato)

Cláusula 5.ª

(definição do objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 6^a

(a forma de cumprimento do objeto do contrato)

O serviço a efetuar, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, concretiza-se do seguinte modo:

- 1- Confeção, transporte e distribuição de refeições escolares aos alunos do Jardim de Infância e 1º CEB de Vinha da Rainha.
- 2- A prestação de serviços, que constitui o objeto do presente contrato, prevê as seguintes tarefas:
 - a) Confeção das refeições;
 - b) Distribuição das refeições;
 - c) Servir as refeições às crianças em espaço apropriado;
 - d) Recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições.
- 3- Os alunos inscritos nos estabelecimentos escolares, objeto deste contrato, são, no presente ano letivo, trinta e oito (38).

CAPÍTULO III

Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.^a

Recursos Financeiros e modo de afetação

- 1- A primeira outorgante, sempre que o serviço, previsto na cláusula anterior, for prestado pela segunda outorgante, assegurará o pagamento de um valor por refeição, até ao limite máximo de €2,82, valor calculado em função do serviço contratado no primeiro período do ano letivo.
- 2- Os recursos financeiros identificados no ponto anterior são disponibilizados pela primeira outorgante e transferidos para a segunda outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do Município.

Cláusula 8.^a

Recursos Patrimoniais

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Cláusula 9.^a

Recursos Humanos

Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Cláusula 10.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a segunda outorgante fica obrigada a:
 - a) Proceder ao serviço de confeção e distribuição das refeições em boas condições higieno-sanitárias;
 - b) Proceder ao fornecimento das refeições todos os dias úteis, até às 12.00 horas, conforme o calendário escolar, sendo o horário das refeições entre as 12.00 e as 14.00 horas;
 - c) Assegurar a recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições;
 - d) Assegurar a existência e manutenção em vigor de apólices de seguro que garantam a cobertura dos riscos associados ao presente contrato;
 - e) Entregar à primeira outorgante os mapas mensais previstos no artigo seguinte.
- 2- As refeições deverão ser equilibradas e cumprir com os requisitos de qualidade e as normas aplicáveis nos termos legalmente definidos, de acordo com a Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de Agosto.

Cláusula 11.^a

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela segunda outorgante mapas mensais comprovativos do serviço prestado, designadamente com menção aos alunos abrangidos, refeições servidas e respetivas datas.
2. A primeira outorgante pode, ainda, solicitar relatórios que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 12.^a

Verificação dos mapas mensais

1. Os mapas mensais referidos no n.º 1 da cláusula anterior deverão ser remetidos para a primeira outorgante nos 15 dias do mês seguinte à prestação do serviço.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

2. Os mapas a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação e validação da primeira outorgante.

Cláusula 13.ª

Ocorrências e emergências

A segunda outorgante deve comunicar à primeira outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 14.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A primeira outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato efetuando inspeções ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações da primeira outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a segunda outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 16.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 17.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 18.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª

Caducidade

- 1- O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.ª

Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo de delegação de competências entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias

Cláusula 23.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Soure.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal de Soure em e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure em, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vinha da Rainha de, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vinha da Rainha em, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Soure, de de 2014

PELO MUNICÍPIO DE SOURE

O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Da Costa Rodrigues Nunes)

PELA FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA

O Presidente da Junta de Freguesia
(Evaristo Mendes Duarte)

5.5 Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Vinha da Rainha, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Ponto 6. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA

- Proposta de Acordo de Execução

6.1. Alfarelos

6.2. União de Freguesias de Degracias/Pombalinho

6.3. União de Freguesias de Gesteira /Brunhós

6.4. Soure

6.5. Vila Nova de Anços

Foi presente a seguinte Informação:

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A descentralização de competências municipais nas juntas de freguesia ocorre por via legislativa ou por via contratual (delegação de competências).

A lei prevê dois tipos de delegações: a delegação “tradicional”, que se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos; as delegações legais que se concretizam através dos acordos de execução.

A delegação legal configura uma transmissão de competências cuja concretização está dependente de um acordo de execução entre o município e a freguesia, o qual carece de deliberação favorável dos órgãos competentes de cada uma das autarquias (Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia).

Neste domínio, as competências são as previstas no artigo 132º e seguintes da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e há um dever de negociação.

Nos termos do artigo 134º a delegação legal de competências concretiza-se e é eficaz com a entrada em vigor do respetivo acordo de execução e, até que tal suceda, as competências continuam a ser exercidas pelo município.

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

Decorreu um processo negocial entre o município e as freguesias de Alfarelos, Vila Nova de Anços, Degracias / Pombalinho e Gesteira / Brunhós, baseado nos princípios da igualdade, prossecução do interesse público e continuidade da prestação do serviço público.

É pois, à luz deste novo formato jurídico que agora são presentes em anexo as propostas de “Acordos de Execução de Delegação de Competências” a celebrar entre o Município de Soure e as freguesias atrás aludidas.

Face ao atrás exposto, propomos que:

1. A Câmara Municipal, deverá, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, apreciar as Propostas de Acordos de Execução de delegação de competências, em Anexo, e submetê-las, nos termos disposto na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração dos respetivos contratos, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

Releve-se que estas propostas de celebração de Acordos de Execução terão de ser, também, objeto de deliberação por parte das Juntas e Assembleias de Freguesia respetivas, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma legal.

À Consideração Superior,

O Adjunto do Presidente,

(Gil Soares, Dr.)

25-11-2014

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes:
“Nós já aprovámos nesta Assembleia, delegações de competências – Acordos de Execução. A primeira experiência piloto foi com a Freguesia de Granja do Ulmeiro,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

depois em setembro com a Freguesia de Vinha da Rainha e hoje estamos em condições de aprovar esta delegação de competências – Acordo de Execução, com mais cinco Freguesias: Alfarelos, União de Freguesias de Degracias/Pombalinho, União de Freguesias de Gesteira/Brunhós, Soure e Vila Nova de Anços. Ficam a faltar três Juntas de Freguesia: Tapéus, Samuel, e Figueiró do Campo. E tudo leva a crer que, em princípio, na primeira sessão da Assembleia Municipal de fevereiro, os contratos de execução sejam acertados com essas juntas de freguesia. Portanto, é uma questão temporal, dos documentos estarem finalizados e devidamente quantificados. Os princípios são os mesmos, o modelo é muito idêntico, e o conjunto destes Acordos de Execução, representarão um investimento anual de sensivelmente 200.000 €, que é uma verba que fica cativa em termos de compromisso mensal. Portanto o seu desdobramento em duodécimos fica comprometido mensalmente às respetivas juntas de freguesia. Esta alteração de procedimento, de certa forma, aumenta o grau de transparência, porque através de protocolo era muito mais flexível, uma vez que se pagava à medida que se ia recebendo. Hoje, o rigor deste tipo de contratualização quer seja na prestação de serviços quer seja nos acordos de execução obriga-nos a que mensalmente o município, assim que haja contas prestadas, por parte de quem presta o serviço, transfira financeiramente a verba com que se comprometeu. E que apesar de ser pago após o lançamento da fatura ou da nota de débito, nós já o temos cabimentado mesmo antes da despesa acontecer, segundo a lei dos compromissos. O que implica uma maior disciplina e um maior rigor orçamental na execução da despesa. Isto implica maior transparência e menos flexibilidade para o município, porque só em refeições escolares e transferências para as Juntas de Freguesia são cerca de 400.000€, que nós não mexemos mais até ao final do ano. É evidente que nós também só o vamos tendo de acordo com as transferências do Orçamento do Estado. Nós, com este tipo de documentos estamos a comprometer financeiramente os recursos do município mensalmente para com as Freguesias e para com as IPSS. Portanto, o rigor e a transparência são muito maiores, com limitações e com prejuízos para a flexibilidade da gestão financeira, que temos de fazer do município.”

Usou da palavra o Senhor Deputado, Dr. Francisco Malhão: “Há pouco, aquando da minha intervenção esqueci-me de um dos argumentos, para apoiar este orçamento que é a questão da *descentralização*. Achamos muito bem que aja esta descentralização, tanto do Poder Central para os Municípios, como dos Municípios para as Freguesias. Eu recordo que no primeiro protocolo deste género houve algum “ruído”, dado que nós pensávamos que as obrigações que estavam subscritas no caderno de encargos eram muito grandes para as transferências que estavam a ser feitas mas, o que verificamos é que as reações dos Presidentes de Junta foi contrária, ou seja, queriam muito estes Protocolos, porque muitos dos trabalhos que estavam inscritos nos cadernos de encargos, eles já os faziam e sem ter nenhuma compensação por isso. Eu espero que esta descentralização seja favorável e traga mais vida às Freguesias, mais capacidade de fazer, e isso é bom porque se trata de um Órgão de proximidade. Esperamos que seja pago atempadamente e sublinho os princípios do rigor e transparência frisados, e que se confirmam nesta medida.”



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Usou da palavra o Senhor Deputado, Dr. Rui Cunha: “Esta questão do nosso ponto de vista pode e deve ser analisada pelo menos em duas vertentes. Uma delas é o princípio, ou seja, se é louvável ou não esta *descentralização de competências*. A nosso ver este princípio é válido, é correto, estamos de acordo com ele, e por isso vamos votar favoravelmente. Mas há aqui uma outra questão que pode suscitar, e para a qual eu não tenho resposta, que é a seguinte: - Se a par das competências que vão ser delegadas, se são também transferidos os meios necessários a essa adequada execução. Eu perguntava a cada um dos membros das Juntas de Freguesia aqui presentes, se estão de acordo com isto, ou seja, se a dotação que lhe é proposta juntamente com a delegação dessa competência se é adequada a executar razoavelmente ou bem, essas tarefas que lhe são concedidas por delegação. Não o farei, mas vou presumir a vergência deste aspeto e se nenhum dos Presidentes de Junta levantar essa questão nesta Assembleia Municipal designadamente, eu ficarei convicto que todos concordarão com essa relação de transferência de competências e por conseguinte espero que no futuro não se venham queixar, justamente daquilo que se poderiam queixar hoje.”

Usou da palavra o Senhor Deputado, José António Mendes: “Foi aqui dito que em Assembleias anteriores houve algum “ruído” acerca desta matéria. Eu quero dizer que não houve “ruído”, houve sim alguma discordância, porque em Democracia nem tudo é como se quer. Eu quero deixar bem claro que não houve nenhum “ruído”, mas sim, talvez, alguma falta de conhecimento acerca destes acordos de execução. Já tive oportunidade de dizer também, que hoje concordo integralmente com estes acordos de execução... todos nós queríamos mais, mas o mais por vezes é difícil, todos nós queríamos atingir o pleno mas é difícil. Deste modo, tenho a certeza que todos os Presidentes de Junta de uma forma consciente da realidade, quer da Câmara quer das dificuldades das Juntas de Freguesia, assinaram ou vão assinar estes documentos, assim como as Assembleias de Freguesia ...”

6.1. Alfarelos

ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE ALFARELOS

- Considerando que o Município de Soure possui uma extensa área de vias e espaços públicos, para melhor servir a população do concelho;
- Considerando que os espaços verdes existentes e o mobiliário urbano que embeleza o espaço público, muito contribuem para o bem-estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante;
- Considerando que a rede escolar do Município de Soure é vasta e necessita de constantes intervenções para manter o nível de qualidade e garantir as condições necessárias ao bom desempenho no processo de ensino aprendizagem;
- Considerando ser convicção deste Município de que as Freguesias do Concelho de Soure garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
- Considerando que a avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Soure em anos anteriores se revelou francamente positiva;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

- Considerando que a política municipal, no âmbito da descentralização administrativa, aponta numa primeira fase para a realização de uma “experiência piloto”, em curso nas freguesias de Granja do Ulmeiro e Vinha da Rainha, que avalie e sinalize as potencialidades do novo enquadramento jurídico da delegação de competências nas freguesias, em nome do interesse público municipal;
- Considerando que o passo prévio atrás aludido, com resultados preliminares positivos, é um garante de eficácia e eficiência para os futuros acordos de execução a celebrar com as outras freguesias, de acordo com os princípios da universalidade, igualdade e não discriminação;
- Considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação, e que as câmaras municipais, em conformidade com o disposto na alínea *ee)* do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal;
- Considerando, ainda, que cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea *l)* do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei;

Entre a **Câmara Municipal de Soure**, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeira Outorgante**, e a **Junta de Freguesia de Alfarelos**, enquanto órgão da Freguesia de Alfarelos, NIPC 506857565, com sede na Rua Virgílio Pinheiro, n.º 1, em Alfarelos, representada pela sua Presidente Rosa Alexandra Travassos de Sousa Colaço, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**, é celebrado, para efeitos do disposto nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *f)* do n.º 1 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos da mesma Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – Objeto, forma e prazo do Acordo

Cláusula 1.ª | Objeto do acordo

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Soure na Junta de Freguesia de Alfarelos, no que diz respeito às competências que se seguem:

- a)* Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b)* Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
- c)* Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d)* Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e)* Promover a manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Cláusula 2.ª | Forma do acordo

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o acordo de execução

1. Na execução do presente acordo observar - se - ão:
 - a)* O respetivo clausulado e o estabelecido em todos em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b)* A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
2. Subsidiariamente observar - se - ão, ainda:
 - a)* As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - b)* O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do acordo

O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Soure, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto na cláusula 26.ª.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

TÍTULO II – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES; LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARGETAS E SUMIDOUROS; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO INSTALADO NO ESPAÇO PÚBLICO; PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CEB; MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR E DO 1º CEB.

CAPÍTULO I – Gestão e manutenção de espaços verdes

Cláusula 5.ª | Espaços verdes

Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplos espaços verdes municipais, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente acordo de delegação de competências.

Cláusula 6.ª | Gestão e manutenção

1. A gestão e manutenção dos espaços verdes existentes compreendem, nomeadamente, a conservação, arranjo, embelezamento, rega e limpeza de espaços verdes ajardinados municipais, designadamente:

- a) Três rotundas localizadas junto ao Apeadeiro, na Rua dos Ferroviários e Junto ao Cemitério;
- b) Zona envolvente ao fontenário do Casal do Redinho;
- c) Parque de Merendas do Casal do Redinho (frente ao cemitério);
- d) Jardim público de Alfarelos e jardim localizado na praça Virgílio Pinheiro;
- e) Zona envolvente à capela de S. Pedro;
- f) Zona envolvente à Fonte dos Cães;
- g) Zona envolvente aos estabelecimentos escolares de Alfarelos.

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

CAPÍTULO II – Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros

Cláusula 7.ª | Vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros

Constituem parte integrante do domínio municipal, uma vasta rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sargetas e sumidouros cuja limpeza constitui objeto do presente acordo de delegação de competências.

Cláusula 8.ª | Gestão e conservação

1. A limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros compreendem, nomeadamente, a varredura e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sargetas e sumidouros.

2. Enquadram-se no âmbito do ponto anterior, designadamente as vias e arruamentos abaixo identificadas:

- a) Zona urbana de Alfarelos;
- b) Zona urbano do Casal do Redinho;
- c) Rua 25 de Abril;
- d) Rua da Fonte Nova;
- e) Rua da Quinta do Cego;
- f) Rua de Santa Isabel;
- g) Rua Dr. Delfim Pinheiro;
- h) Rua Firmino Ribeiro da Fonseca.

3. O exercício da delegação da competência é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varredura e lavagem das valetas, bermas e caminhos.

CAPÍTULO III – Mobiliário urbano

Cláusula 9.ª | Mobiliário urbano

Constituem parte integrante do domínio municipal, diverso mobiliário urbano instalado no espaço público, de diferentes dimensões e características, cuja manutenção, reparação e substituição constituem objeto do presente acordo de delegação de competências.

Cláusula 10.ª | Manutenção e reparação do mobiliário urbano

1. As intervenções no mobiliário urbano referido no artigo anterior compreendem:

- a) A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;
- b) Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção o mobiliário em causa, tipologia dos equipamentos e o desgaste e utilização a que estão sujeitos.

CAPÍTULO IV

Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré - escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Cláusula 11.ª Pequenas reparações em estabelecimentos escolares

1- O Município de Soure é proprietário e legítimo possuidor dos seguintes estabelecimentos de educação pré - escolar e do primeiro ciclo do ensino básico:

- a) Jardim de Infância de Alfarelos;
- b) Escola do 1º ciclo do ensino básico de Alfarelos.

2- Para efeitos da presente cláusula incumbe à segunda outorgante executar, através dos seus meios ou com recurso à contratação de terceiros, pequenos trabalhos nos edifícios identificados no ponto anterior, até ao montante anual de €750,00, designadamente, a título exemplificativo, colocação de vidros, limpeza caleiras, conservação de portas e caixilhos, substituição de lâmpadas, reparação e conservação de torneiras, autoclismos, sanitas, lavatórios.

CAPÍTULO V - Manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação

Cláusula 12.ª | Manutenção de espaços envolventes

A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação referidos na cláusula anterior compreende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços envolventes, assim como dos espaços de jogo e recreio.

CAPÍTULO VI – Recursos Financeiros

Cláusula 13.ª | Regime de financiamento e modo de afetação

1. Os recursos financeiros disponibilizados pela primeira outorgante, para o exercício das competências delegadas mencionadas nos capítulos I, II, III, IV e V, deste Título II, destinados ao cumprimento deste acordo de execução, são transferidos para a Segunda Outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual.
2. A título de transferências correntes, como contrapartida da delegação de competências aludida no ponto anterior, a primeira outorgante transfere para a segunda outorgante o valor mensal de €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros).
3. O valor mensal previsto no ponto anterior deverá ser afeto a Educação 10%; Habitação, Urbanismo e Urbanização 10%; Comunicações e Transportes 50%; Defesa do Meio Ambiente 30%.

CAPÍTULO VII – Direitos e Obrigações

Cláusula 14.ª | Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- a) Verificar o estado de manutenção e gestão dos espaços verdes;
- b) Verificar o estado de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Verificar o estado de conservação do mobiliário urbano;
- d) Verificar o estado de conservação dos estabelecimentos escolares, objeto deste acordo de execução;
- e) Verificar o estado dos espaços envolventes aos estabelecimentos escolares, objeto deste acordo de execução;
- f) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação, nos termos das cláusulas 19.ª e 20.ª;
- g) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas na cláusula 16.ª.

Cláusula 15.ª | Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a Primeira Outorgante obriga - se a:

- a) Proceder à transferência do financiamento previsto neste acordo de execução;
- b) Verificar o cumprimento do acordo de execução;
- c) Elaborar um relatório anual de análise de acordo com o fixado no n.º 3 da cláusula 22.ª.

Cláusula 16.ª | Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências;
- b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 17.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Proceder de forma correta e equilibrada à gestão e manutenção dos espaços verdes;
- b) Proceder de forma correta e equilibrada à limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
- c) Proceder de forma correta e equilibrada à manutenção e reparação do mobiliário urbano;
- d) Proceder de forma correta e equilibrada à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de ensino, objeto deste acordo de execução;
- e) Proceder de forma correta e equilibrada à manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia;
- f) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
- g) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;
- h) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente acordo de execução, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;
- i) Entregar à Primeira Outorgante dos relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 19.ª.

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO I – RELATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Cláusula 18.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito do cumprimento deste acordo de execução, podem os representantes indicados por ambas, reunir - se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 19.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. A Segunda Outorgante deve disponibilizar à Primeira Outorgante, relatórios trimestrais de avaliação de execução do acordo firmado, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante.
2. A Segunda Outorgante terá de entregar os relatórios a que se refere o número anterior, até ao dia 10 (dez) do mês seguinte a que disser respeito o trimestre.
3. Para efeitos de apresentação dos relatórios e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem - se aos períodos abaixo indicados:
1º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;
2º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;
3º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;
4º Trimestre: 1 de outubro a 31 de dezembro.
4. A Primeira Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 20.ª | Verificação dos relatórios

1. Os relatórios referidos no artigo anterior que não sejam acompanhados dos documentos de despesa relativos aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante importam para a Segunda a restituição dos mesmos ou de parte destas.
2. Os relatórios trimestrais ficam sujeitos a apreciação da Primeira Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua receção.
3. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeira Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.

Cláusula 21.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente acordo de delegação de competências a que refere a cláusula 1.ª.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 22.ª | Verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do acordo de execução, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão, limpeza, reparações e manutenções realizadas pela Segunda Outorgante, bem como exigir - lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.
3. A Primeira Outorgante elabora um relatório anual de análise, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos seus serviços técnicos e pela Segunda Outorgante, tendo em vista a avaliação do cumprimento do acordo de execução e se necessário a determinação da correção de eventuais desconformidades detetadas.

CAPÍTULO II – MODIFICAÇÃO, RESOLUÇÃO E CESSAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO

Cláusula 23.ª | Modificação do acordo de execução

1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução.
2. A modificação do acordo de execução obedece a forma escrita.

Cláusula 24.ª Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolver o presente acordo de execução quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 25.ª | Revogação

O presente acordo de execução poderá ser objeto de revogação por mútuo acordo dos outorgantes.

Cláusula 26.ª | Caducidade

1. O acordo de execução caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O acordo de execução considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Soure, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Soure e da Freguesia de Alfarelos, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CAPÍTULO III – COMUNICAÇÕES, PRAZOS E FORO COMPETENTE

Cláusula 27.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 28.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste acordo de execução são contínuos.

Cláusula 29.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 30.ª | Entrada em vigor

O presente acordo de execução entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias.

Parágrafo único:

A minuta deste acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Soure de e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure de, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Alfarelos de, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Alfarelos de, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.
Soure, de de

PELO MUNICÍPIO DE SOURE
O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Da Costa Rodrigues Nunes)

PELA FREGUESIA DE ALFARELOS
A Presidente da Junta de Freguesia
(Rosa Alexandra Travassos de Sousa Colaço)

6.1 Foi deliberado, por maioria, com 24 (vinte e quatro) votos a favor -- 17 (dezassete) da Bancada do PS, 1 (um) da Bancada da CDU, 4 (quatro) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM e 2 (dois) do MCpS -- e 1 (uma) abstenção da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, aprovar a autorização da Celebração do Contrato entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alfarelos, relativo a um Acordo de Execução no âmbito da Delegação de Competências -----

6.2. União de Freguesias de Degracias/Pombalinho

ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE DEGRACIAS E POMBALINHO

- Considerando que o Município de Soure possui uma extensa área de vias e espaços públicos, para melhor servir a população do concelho;
- Considerando que os espaços verdes existentes e o mobiliário urbano que embeleza o espaço público, muito contribuem para o bem-estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante;
- Considerando que a rede escolar do Município de Soure é vasta e necessita de constantes intervenções para manter o nível de qualidade e garantir as condições necessárias ao bom desempenho no processo de ensino aprendizagem;
- Considerando ser convicção deste Município de que as Freguesias do Concelho de Soure garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
- Considerando que a avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Soure em anos anteriores se revelou francamente positiva;
- Considerando que a política municipal, no âmbito da descentralização administrativa, aponta numa primeira fase para a realização de uma “experiência piloto”, em curso nas freguesias de Granja do Ulmeiro e Vinha da



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Rainha, que avalie e sinalize as potencialidades do novo enquadramento jurídico da delegação de competências nas freguesias, em nome do interesse público municipal;

- Considerando que o passo prévio atrás aludido, com resultados preliminares positivos, é um garante de eficácia e eficiência para os futuros acordos de execução a celebrar com as outras freguesias, de acordo com os princípios da universalidade, igualdade e não discriminação;

- Considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação, e que as câmaras municipais, em conformidade com o disposto na alínea *ee)* do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal;

- Considerando, ainda, que cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea *l)* do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei;

Entre a **Câmara Municipal de Soure**, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeira Outorgante**, e a **Junta de Freguesia da União de Freguesias de Degracias e Pombalinho**, enquanto órgão da União de Freguesias de Degracias e Pombalinho, NIPC 510836429, com sede na Rua Principal, em Ramalheira, representada pelo seu Presidente Adélio Dias Gonçalves Vintém, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**, é celebrado, para efeitos do disposto nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *e)* e *f)* do n.º 1 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos da mesma Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – Objeto, forma e prazo do Acordo

Cláusula 1.ª | Objeto do acordo

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Soure na União das Freguesias de Degracias e Pombalinho, no que diz respeito às competências que se seguem:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Cláusula 2.ª | Forma do acordo

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o acordo de execução

1. Na execução do presente acordo observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
 - a) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do acordo

O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Soure, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto na cláusula 26.ª.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

TÍTULO II – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES; LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARGETAS E SUMIDOUROS; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO INSTALADO NO ESPAÇO PÚBLICO; PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CEB; MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR E DO 1º CEB.

CAPÍTULO I – Gestão e manutenção de espaços verdes

Cláusula 5.ª | Espaços verdes

Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplos espaços verdes municipais, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente acordo de delegação de competências.

Cláusula 6.ª | Gestão e manutenção

1. A gestão e manutenção dos espaços verdes existentes compreendem, nomeadamente, a conservação, arranjo, embelezamento, rega e limpeza de espaços verdes ajardinados municipais, designadamente:

- a) Zona envolvente à EN 348 nas Degracias;
- b) Zona envolvente à Igreja das Degracias;
- c) Zona envolvente à Junta de Freguesia;
- d) Parque junto à Capela de Mocifas de Santo Amaro;
- e) Parque junto à Capela de Mocifas da Nazaré;
- f) Parque infantil de Mocifas da Nazaré;
- g) Parque infantil e das Lajes nos Casais de S. Jorge;
- h) Recinto da romaria da Senhora da Estrela;
- i) Zona envolvente à capela de Santo António;
- j) Largo da Igreja de Pombalinho;
- l) Largo da Capela de Quatro Lagoas;
- m) Largo da Capela e Associação das Cotas;
- n) Largo da Capela de Vale Centeio;
- o) Largo da Igreja do Sabugueiro;
- p) Zona envolvente à Associação da Malavenda;
- q) Zona envolvente à antiga escola primária das Casas Novas.

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

CAPÍTULO II – Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros

Cláusula 7.ª | Vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros

Constituem parte integrante do domínio municipal, uma vasta rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sargetas e sumidouros cuja limpeza constitui objeto do presente acordo de delegação de competências.

Cláusula 8.ª | Gestão e conservação

1. A limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros compreendem, nomeadamente, a varredura e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sargetas e sumidouros.

2. Enquadram-se no âmbito do ponto anterior, designadamente as seguintes vias e arruamentos:

- a) Ligação Degracias / Casais de S. Jorge;
- b) Ligação Casais S. Jorge / Freguesia de Tapeus;
- c) Ligação Casais S. Jorge / Covão das Favas;
- d) Ligação Covão das Favas / Mocifas de S. Amaro;
- e) Ligação Mocifas de St. Amaro / Concelho de Ansião;
- f) Ligação Mocifas de St. Amaro / Mocifas da Nazaré;
- g) Ligação Mocifas da Nazaré / Casais de S. Jorge;
- h) Ligação Mocifas da Nazaré / Degracias;
- i) Ligação freguesia de Tapeus / Freguesia de Alvorger;
- j) Ligação Pombalinho / Rabaçal;
- l) Ligação Pombalinho / Fonte Velha;
- m) Ligação Fonte Velha / Concelho de Ansião;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

- n) Ligação Pombalinho / Vale Centeio;
- o) Ligação Vale Centeio / Ramalheira;
- p) Ligação Ramalheira / Degracias;
- q) Ligação EN 348 / Malhadas;
- r) Ligação Ramalheira / Cotas;
- s) Ligação Cotas / Malhadas;
- t) Ligação Cotas / Pombalinho;
- u) Ligação Cabeça da Côrte / Concelho de Pombal;
- v) Ligação Sabugueiro / Concelho de Pombal;
- x) Ligação Casas Novas / Concelho de Penela;
- z) Ligação Casas Novas / Concelho de Ansião.

3. O exercício da delegação da competência é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varredura e lavagem das valetas, bermas e caminhos.

CAPÍTULO III – Mobiliário urbano

Cláusula 9.ª | Mobiliário urbano

Constituem parte integrante do domínio municipal, diverso mobiliário urbano instalado no espaço público, de diferentes dimensões e características, cuja manutenção, reparação e substituição constituem objeto do presente acordo de delegação de competências.

Cláusula 10.ª | Manutenção e reparação do mobiliário urbano

1. As intervenções no mobiliário urbano referido no artigo anterior compreendem:

- a) A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;
- b) Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas.

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção o mobiliário em causa, tipologia dos equipamentos e o desgaste e utilização a que estão sujeitos.

CAPÍTULO IV

Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação primeiro ciclo do ensino básico

Cláusula 11.ª Pequenas reparações em estabelecimentos escolares

1- O Município de Soure é proprietário e legítimo possuidor do seguinte estabelecimento de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico:

- a) Centro Escolar Degracias / Pombalinho.

2- Para efeitos da presente cláusula incumbe à segunda outorgante executar, através dos seus meios ou com recurso à contratação de terceiros, pequenos trabalhos no edifício identificado no ponto anterior, até ao montante anual de €750,00, designadamente, a título exemplificativo, colocação de vidros, limpeza caleiras, conservação de portas e caixilhos, substituição de lâmpadas, reparação e conservação de torneiras, autoclismos, sanitas, lavatórios.

CAPÍTULO V - Manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação

Cláusula 12.ª | Manutenção de espaços envolventes

A manutenção dos espaços envolventes do estabelecimento de educação referido na cláusula anterior compreende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços envolventes, assim como dos espaços de jogo e recreio, onde se incluem os Polidesportivos de Degracias e Ramalheira.

CAPÍTULO VI – Recursos Financeiros

Cláusula 13.ª | Regime de financiamento e modo de afetação

1. Os recursos financeiros disponibilizados pela primeira outorgante, para o exercício das competências delegadas mencionadas nos capítulos I, II, III, IV e V, deste Título II, destinados ao cumprimento deste acordo de execução, são transferidos para a Segunda Outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

2. A título de transferências correntes, como contrapartida da delegação de competências aludida no ponto anterior, a primeira outorgante transfere para a segunda outorgante o valor mensal de €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros).

3. O valor mensal previsto no ponto anterior deverá ser afeto a Educação 5%; Habitação, Urbanismo e Urbanização 5%; Comunicações e Transportes 65%; Defesa do Meio Ambiente 25%.

CAPÍTULO VII – Direitos e Obrigações

Cláusula 14.ª | Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- a) Verificar o estado de manutenção e gestão dos espaços verdes;
- b) Verificar o estado de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Verificar o estado de conservação do mobiliário urbano;
- d) Verificar o estado de conservação dos estabelecimentos escolares, objeto deste acordo de execução;
- e) Verificar o estado dos espaços envolventes aos estabelecimentos escolares, objeto deste acordo de execução;
- f) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação, nos termos das cláusulas 19.ª e 20.ª;
- g) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas na cláusula 16.ª.

Cláusula 15.ª | Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Proceder à transferência do financiamento previsto neste acordo de execução;
- b) Verificar o cumprimento do acordo de execução;
- c) Elaborar um relatório anual de análise de acordo com o fixado no n.º 3 da cláusula 22.ª.

Cláusula 16.ª | Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências;
- b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 17.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Proceder de forma correta e equilibrada à gestão e manutenção dos espaços verdes;
- b) Proceder de forma correta e equilibrada à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Proceder de forma correta e equilibrada à manutenção e reparação do mobiliário urbano;
- d) Proceder de forma correta e equilibrada à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de ensino, objeto deste acordo de execução;
- e) Proceder de forma correta e equilibrada à manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia;
- f) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
- g) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;
- h) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente acordo de execução, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;
- i) Entregar à Primeira Outorgante dos relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 20.ª.

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO I – RELATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Cláusula 18.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito do cumprimento deste acordo de execução, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 19.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. A Segunda Outorgante deve disponibilizar à Primeira Outorgante, relatórios trimestrais de avaliação de execução do acordo firmado, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

2. A Segunda Outorgante terá de entregar os relatórios a que se refere o número anterior, até ao dia 10 (dez) do mês seguinte a que disser respeito o trimestre.
3. Para efeitos de apresentação dos relatórios e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres refere-se aos períodos abaixo indicados:
 - 1º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;
 - 2º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;
 - 3º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;
 - 4º Trimestre: 1 de outubro a 31 de dezembro.
4. A Primeira Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 20.ª | Verificação dos relatórios

1. Os relatórios referidos no artigo anterior que não sejam acompanhados dos documentos de despesa relativos aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante importam para a Segunda a restituição dos mesmos ou de parte destas.
2. Os relatórios trimestrais ficam sujeitos a apreciação da Primeira Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua receção.
3. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeira Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.

Cláusula 21.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente acordo de delegação de competências a que refere a cláusula 1.ª.

Cláusula 22.ª | Verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do acordo de execução, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão, limpeza, reparações e manutenções realizadas pela Segunda Outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.
3. A Primeira Outorgante elabora um relatório anual de análise, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos seus serviços técnicos e pela Segunda Outorgante, tendo em vista a avaliação do cumprimento do acordo de execução e se necessário a determinação da correção de eventuais desconformidades detetadas.

CAPÍTULO II – MODIFICAÇÃO, RESOLUÇÃO E CESSAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO

Cláusula 23.ª | Modificação do acordo de execução

1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução.
2. A modificação do acordo de execução obedece a forma escrita.

Cláusula 24.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolver o presente acordo de execução quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 25.ª | Revogação

O presente acordo de execução poderá ser objeto de revogação por mútuo acordo dos outorgantes.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 26.ª | Caducidade

1. O acordo de execução caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O acordo de execução considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Soure, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Soure e da União das Freguesias de Degracias e Pombalinho, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CAPÍTULO III – COMUNICAÇÕES, PRAZOS E FORO COMPETENTE

Cláusula 27.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 28.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste acordo de execução são contínuos.

Cláusula 29.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª | Entrada em vigor

O presente acordo de execução entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias.

Parágrafo único:

A minuta deste acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Soure de e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure de, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Degracias e Pombalinho de, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Degracias e Pombalinho de, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal. Soure, de de

PELO MUNICÍPIO DE SOURE

O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Da Costa Rodrigues Nunes)

PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE DEGRACIAS E POMBALINHO

O Presidente da Junta de Freguesia
(Adélio Dias Gonçalves Vintém)

6.2 Foi deliberado, por maioria, com 24 (vinte e quatro) votos a favor -- 17 (dezassete) da Bancada do PS, 1 (um) da Bancada da CDU, 4 (quatro) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM e 2 (dois) do MCpS -- e 1 (uma) abstenção da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, aprovar a autorização da Celebração do Contrato entre a Câmara Municipal e a União de Freguesias de Degracias/Pombalinho, relativo a um Acordo de Execução no âmbito da Delegação de Competências.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

6.3. União de Freguesias de Gesteira/Brunhós

ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GESTEIRA E BRUNHÓS

- Considerando que o Município de Soure possui uma extensa área de vias e espaços públicos, para melhor servir a população do concelho;
- Considerando que os espaços verdes existentes e o mobiliário urbano que embeleza o espaço público, muito contribuem para o bem-estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante;
- Considerando que a rede escolar do Município de Soure é vasta e necessita de constantes intervenções para manter o nível de qualidade e garantir as condições necessárias ao bom desempenho no processo de ensino aprendizagem;
- Considerando ser convicção deste Município de que as Freguesias do Concelho de Soure garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
- Considerando que a avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Soure em anos anteriores se revelou francamente positiva;
- Considerando que a política municipal, no âmbito da descentralização administrativa, aponta numa primeira fase para a realização de uma “experiência piloto”, em curso nas freguesias de Granja do Ulmeiro e Vinha da Rainha, que avalie e sinalize as potencialidades do novo enquadramento jurídico da delegação de competências nas freguesias, em nome do interesse público municipal;
- Considerando que o passo prévio atrás aludido, com resultados preliminares positivos, é um garante de eficácia e eficiência para os futuros acordos de execução a celebrar com as outras freguesias, de acordo com os princípios da universalidade, igualdade e não discriminação;
- Considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação, e que as câmaras municipais, em conformidade com o disposto na alínea *ee)* do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal;
- Considerando, ainda, que cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea *l)* do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei;

Entre a **Câmara Municipal de Soure**, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeira Outorgante**, e a **Junta de Freguesia de Gesteira e Brunhós**, enquanto órgão da União das Freguesias de Gesteira e Brunhós, NIPC 510837131, com sede no Largo Dr. Elísio Ruas, em Gesteira, representada pelo seu Presidente Rafael Alexandre Tralhão Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**, é celebrado, para efeitos do disposto nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* *e)* e *f)* do n.º 1 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos da mesma Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – Objeto, forma e prazo do Acordo

Cláusula 1.ª | Objeto do acordo

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Soure na União das Freguesias de Gesteira e Brunhós, no que diz respeito às competências que se seguem:

- a)* Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b)* Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
- c)* Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Cláusula 2.ª | Forma do acordo

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o acordo de execução

- 1. Na execução do presente acordo observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
- 2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
 - a) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do acordo

O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Soure, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto na cláusula 26.ª.

TÍTULO II – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES; LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARGETAS E SUMIDOUROS; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO INSTALADO NO ESPAÇO PÚBLICO; PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CEB; MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR E DO 1º CEB.

CAPÍTULO I – Gestão e manutenção de espaços verdes

Cláusula 5.ª | Espaços verdes

Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplos espaços verdes municipais, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente acordo de delegação de competências.

Cláusula 6.ª | Gestão e manutenção

- 1. A gestão e manutenção dos espaços verdes existentes compreendem, nomeadamente, a conservação, arranjo, embelezamento, rega e limpeza de espaços verdes ajardinados municipais, designadamente:
 - a) Jardim da Capela da Gesteira (próximo da escola);
 - b) Adro Igreja da Gesteira;
 - c) Jardim da Junta de Freguesia na Gesteira;
 - d) Jardim do Lavadouro;
 - e) Zona envolvente ao recinto da antiga escola do 1º CEB de Santo Isidro;
 - f) Jardim da capela do Cercal;
 - g) Jardim de Brunhós.
- 2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

CAPÍTULO II – Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros

Cláusula 7.ª | Vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros

Constituem parte integrante do domínio municipal, uma vasta rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sargetas e sumidouros cuja limpeza constitui objeto do presente acordo de delegação de competências.

Cláusula 8.ª | Gestão e conservação

- 1. A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros compreendem, nomeadamente, a varredura e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.
- 2. Enquadram-se no âmbito do ponto anterior, designadamente as vias e arruamentos melhor identificados no ANEXO I ao presente Acordo de Execução.
- 3. O exercício da delegação da competência é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varredura e lavagem das valetas, bermas e caminhos.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

CAPÍTULO III – Mobiliário urbano

Cláusula 9.ª | Mobiliário urbano

Constituem parte integrante do domínio municipal, diverso mobiliário urbano instalado no espaço público, de diferentes dimensões e características, cuja manutenção, reparação e substituição constituem objeto do presente acordo de delegação de competências.

Cláusula 10.ª | Manutenção e reparação do mobiliário urbano

1. As intervenções no mobiliário urbano referido no artigo anterior compreendem:
 - a) A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;
 - b) Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas.
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção o mobiliário em causa, tipologia dos equipamentos e o desgaste e utilização a que estão sujeitos.

CAPÍTULO IV

Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação primeiro ciclo do ensino básico

Cláusula 11.ª Pequenas reparações em estabelecimentos escolares

- 1- O Município de Soure é proprietário e legítimo possuidor do seguinte estabelecimento de educação do primeiro ciclo do ensino básico:
 - a) Escola do 1º ciclo do ensino básico da Gesteira.
- 2- Para efeitos da presente cláusula incumbe à segunda outorgante executar, através dos seus meios ou com recurso à contratação de terceiros, pequenos trabalhos no edifício identificado no ponto anterior, até ao montante anual de €750,00, designadamente, a título exemplificativo, colocação de vidros, limpeza caleiras, conservação de portas e caixilhos, substituição de lâmpadas, reparação e conservação de torneiras, autoclismos, sanitas, lavatórios.

CAPÍTULO V - Manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação

Cláusula 12.ª | Manutenção de espaços envolventes

A manutenção dos espaços envolventes do estabelecimento de educação referido na cláusula anterior compreende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços envolventes, assim como dos espaços de jogo e recreio, onde se incluem os Polidesportivos da Gesteira e de Brunhós.

CAPÍTULO VI – Recursos Financeiros

Cláusula 13.ª | Regime de financiamento e modo de afetação

1. Os recursos financeiros disponibilizados pela primeira outorgante, para o exercício das competências delegadas mencionadas nos capítulos I, II, III, IV e V, deste Título II, destinados ao cumprimento deste acordo de execução, são transferidos para a Segunda Outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual.
2. A título de transferências correntes, como contrapartida da delegação de competências aludida no ponto anterior, a primeira outorgante transfere para a segunda outorgante o valor mensal de €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros).
3. O valor mensal previsto no ponto anterior deverá ser afeto a Educação 5%; Habitação, Urbanismo e Urbanização 5%; Comunicações e Transportes 65%; Defesa do Meio Ambiente 25%.

CAPÍTULO VII – Direitos e Obrigações

Cláusula 14.ª | Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- a) Verificar o estado de manutenção e gestão dos espaços verdes;
- b) Verificar o estado de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Verificar o estado de conservação do mobiliário urbano;
- d) Verificar o estado de conservação dos estabelecimentos escolares, objeto deste acordo de execução;
- e) Verificar o estado dos espaços envolventes aos estabelecimentos escolares, objeto deste acordo de execução;
- f) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação, nos termos das cláusulas 19.ª e 20.ª;
- g) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas na cláusula 16.ª.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 15.ª | Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Proceder à transferência do financiamento previsto neste acordo de execução;
- b) Verificar o cumprimento do acordo de execução;
- c) Elaborar um relatório anual de análise de acordo com o fixado no n.º 3 da cláusula 22.ª.

Cláusula 16.ª | Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências;
- b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 17.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Proceder de forma correta e equilibrada à gestão e manutenção dos espaços verdes;
- b) Proceder de forma correta e equilibrada à limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
- c) Proceder de forma correta e equilibrada à manutenção e reparação do mobiliário urbano;
- d) Proceder de forma correta e equilibrada à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de ensino, objeto deste acordo de execução;
- e) Proceder de forma correta e equilibrada à manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia;
- f) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
- g) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;
- h) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente acordo de execução, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;
- i) Entregar à Primeira Outorgante dos relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 20.ª.

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO I – RELATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Cláusula 18.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito do cumprimento deste acordo de execução, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 19.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. A Segunda Outorgante deve disponibilizar à Primeira Outorgante, relatórios trimestrais de avaliação de execução do acordo firmado, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante.
2. A Segunda Outorgante terá de entregar os relatórios a que se refere o número anterior, até ao dia 10 (dez) do mês seguinte a que disser respeito o trimestre.
3. Para efeitos de apresentação dos relatórios e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados:
 - 1º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;
 - 2º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;
 - 3º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;
 - 4º Trimestre: 1 de outubro a 31 de dezembro.
4. A Primeira Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 20.ª | Verificação dos relatórios

1. Os relatórios referidos no artigo anterior que não sejam acompanhados dos documentos de despesa relativos aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante importam para a Segunda a restituição dos mesmos ou de parte destas.
2. Os relatórios trimestrais ficam sujeitos a apreciação da Primeira Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua receção.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

3. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeira Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.

Cláusula 21.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente acordo de delegação de competências a que refere a cláusula 1.ª.

Cláusula 22.ª | Verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do acordo de execução, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão, limpeza, reparações e manutenções realizadas pela Segunda Outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.
3. A Primeira Outorgante elabora um relatório anual de análise, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos seus serviços técnicos e pela Segunda Outorgante, tendo em vista a avaliação do cumprimento do acordo de execução e se necessário a determinação da correção de eventuais desconformidades detetadas.

CAPÍTULO II – MODIFICAÇÃO, RESOLUÇÃO E CESSAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO

Cláusula 23.ª | Modificação do acordo de execução

1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução.
2. A modificação do acordo de execução obedece a forma escrita.

Cláusula 24.ª Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolver o presente acordo de execução quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 25.ª | Revogação

O presente acordo de execução poderá ser objeto de revogação por mútuo acordo dos outorgantes.

Cláusula 26.ª | Caducidade

1. O acordo de execução caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O acordo de execução considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Soure, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Soure e da União das Freguesias de Gesteira e Brunhós, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CAPÍTULO III – COMUNICAÇÕES, PRAZOS E FORO COMPETENTE

Cláusula 27.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 28.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste acordo de execução são contínuos.

Cláusula 29.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª | Entrada em vigor

O presente acordo de execução entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias.

Parágrafo único:

A minuta deste acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Soure de e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure de, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gesteira e Brunhós de, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Gesteira e Brunhós de, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

Soure, de de

PELO MUNICÍPIO DE SOURE

O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Da Costa Rodrigues Nunes)

PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GESTEIRA E BRUNHÓS

O Presidente da Junta de Freguesia
(Rafael Alexandre Tralhão Gomes)

ANEXO I

Estradas e Grandes Arruamentos

Estrada entre Cruzamento Piquete e Santo Isidro – 2660 ml
Estrada entre Cruzamento Santo Isidro e Limite da Freguesia (direção Alagoa) – 520 ml
EN 348 entre Limites da Freguesia – 4420 ml
Estrada entre Cruzamento da Valada e Valada (Poente) – 180 ml
Estrada entre Cruzamento da Valada (Nascente) e Limite da Freguesia (sentido Urmar) – 1050 ml
Estrada entre Cruzamento Cemitério Gesteira e Limite da Freguesia de Brunhós – 5200 ml
Estrada entre Cercal e Limite da Freguesia (sentido Carvalhal da Azóia) – 1170 ml
Estrada do campo entre Cercal e a Vala Real – 1360 ml
Estrada entre Cruzamento da Carregosa e Carregosa – 1240 ml
Estrada entre Cruzamento Cemitério Gesteira e a Vala Real – 1980 ml
Rua do Requeixo – 1240 ml

Execução de Valetas

Rua José Duarte Morgado (Cercal) – 290 ml
Rua José Gomes Duarte Ribeiro (Cercal) – 150 ml
Rua Principal (Piquete) – 300 ml
Rua Requeixo (Gesteira e Piquete) – 1030 ml
Rua Alferes Barrilaro Ruas (Gesteira) – 110 ml
Rua Maria Luísa Ruas (Gesteira) – 40 ml
Rua Prof. Aristides Mota Nunes (Gesteira) – 280 ml
Rua 8 de Dezembro (Gesteira) – 90 ml



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

6.3 Foi deliberado, por maioria, com 24 (vinte e quatro) votos a favor -- 17 (dezassete) da Bancada do PS, 1 (um) da Bancada da CDU, 4 (quatro) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, e 2 (dois) do MCpS -- e 1 (uma) abstenção da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, aprovar a autorização da Celebração do Contrato entre a Câmara Municipal e a União de Freguesias de Gesteira/Brunhós, relativo a um Acordo de Execução no âmbito da Delegação de Competências.-----

6.4. Soure

ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE SOURE

- Considerando que o Município de Soure possui uma extensa área de vias e espaços públicos, para melhor servir a população do concelho;
 - Considerando que os espaços verdes existentes e o mobiliário urbano que embeleza o espaço público, muito contribuem para o bem-estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante;
 - Considerando que a rede escolar do Município de Soure é vasta e necessita de constantes intervenções para manter o nível de qualidade e garantir as condições necessárias ao bom desempenho no processo de ensino aprendizagem;
 - Considerando ser convicção deste Município de que as Freguesias do Concelho de Soure garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
 - Considerando que a avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Soure em anos anteriores se revelou francamente positiva;
 - Considerando que a política municipal, no âmbito da descentralização administrativa, aponta numa primeira fase para a realização de uma “experiência piloto”, em curso nas freguesias de Granja do Ulmeiro e Vinha da Rainha, que avalie e sinalize as potencialidades do novo enquadramento jurídico da delegação de competências nas freguesias, em nome do interesse público municipal;
 - Considerando que o passo prévio atrás aludido, com resultados preliminares positivos, é um garante de eficácia e eficiência para os futuros acordos de execução a celebrar com as outras freguesias, de acordo com os princípios da universalidade, igualdade e não discriminação;
 - Considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação, e que as câmaras municipais, em conformidade com o disposto na alínea *ee)* do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal;
 - Considerando, ainda, que cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea *l)* do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei;
- Entre a **Câmara Municipal de Soure**, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeira Outorgante**, e a **Junta de Freguesia de Soure**, enquanto órgão da Freguesia de Soure, NIPC 507105133, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente José Manuel Coelho Bernardes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**, é celebrado, para efeitos do disposto nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* *e)* e *f)* do n.º 1



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos da mesma Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – Objeto, forma e prazo do Acordo

Cláusula 1.ª | Objeto do acordo

1- O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Soure na Junta de Freguesia de Soure, no que diz respeito às competências que se seguem:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

2- As delegações de competências definidas no ponto anterior não se aplicam à circunscrição territorial da Vila de Soure.

Cláusula 2.ª | Forma do acordo

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o acordo de execução

1. Na execução do presente acordo observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

- a) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do acordo

O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Soure, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto na cláusula 26.ª.

TÍTULO II – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES; LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARGETAS E SUMIDOUROS; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO INSTALADO NO ESPAÇO PÚBLICO; PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CEB; MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR E DO 1º CEB.

CAPÍTULO I – Gestão e manutenção de espaços verdes

Cláusula 5.ª | Espaços verdes

Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplos espaços verdes municipais, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente acordo de delegação de competências.

Cláusula 6.ª | Gestão e manutenção

1. A gestão e manutenção dos espaços verdes existentes compreendem, nomeadamente, a conservação, arranjo, embelezamento, rega e limpeza de espaços verdes ajardinados municipais.
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

CAPÍTULO II – Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros

Cláusula 7.ª | Vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros

Constituem parte integrante do domínio municipal, uma vasta rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sargetas e sumidouros cuja limpeza constitui objeto do presente acordo de delegação de competências.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 8.ª | Gestão e conservação

1. A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros compreendem, nomeadamente, a varredura e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.
2. Enquadram-se no âmbito do ponto anterior, designadamente as vias e arruamentos melhor identificados no ANEXO I ao presente Acordo de Execução.
3. O exercício da delegação da competência é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varredura e lavagem das valetas, bermas e caminhos.

CAPÍTULO III – Mobiliário urbano

Cláusula 9.ª | Mobiliário urbano

Constituem parte integrante do domínio municipal, diverso mobiliário urbano instalado no espaço público, de diferentes dimensões e características, cuja manutenção, reparação e substituição constituem objeto do presente acordo de delegação de competências.

Cláusula 10.ª | Manutenção e reparação do mobiliário urbano

1. As intervenções no mobiliário urbano referido no artigo anterior compreendem:
 - a) A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;
 - b) Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas.
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção o mobiliário em causa, tipologia dos equipamentos e o desgaste e utilização a que estão sujeitos.

CAPÍTULO IV

Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré - escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Cláusula 11.ª Pequenas reparações em estabelecimentos escolares

- 1- O Município de Soure é proprietário e legítimo possuidor dos seguintes estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico:
 - a) Jardim de Infância de Pouca Pena;
 - b) Jardim de Infância dos Simões;
 - c) Jardim de Infância do Sobral;
 - d) EB 1 do Sobral.
- 2- Para efeitos da presente cláusula incumbe à segunda outorgante executar, através dos seus meios ou com recurso à contratação de terceiros, pequenos trabalhos nos edifícios identificados no ponto anterior, até ao montante anual de €480,00, designadamente, a título exemplificativo, colocação de vidros, limpeza caleiras, conservação de portas e caixilhos, substituição de lâmpadas, reparação e conservação de torneiras, autoclismos, sanitas, lavatórios.

CAPÍTULO V - Manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação

Cláusula 12.ª | Manutenção de espaços envolventes

A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação referidos na cláusula anterior compreende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços envolventes, assim como dos espaços de jogo e recreio.

CAPÍTULO VI – Recursos Financeiros

Cláusula 13.ª | Regime de financiamento e modo de afetação

1. Os recursos financeiros disponibilizados pela primeira outorgante, para o exercício das competências delegadas mencionadas nos capítulos I, II, III, IV e V, deste Título II, destinados ao cumprimento deste acordo de execução, são transferidos para a Segunda Outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual.
2. A título de transferências correntes, como contrapartida da delegação de competências aludida no ponto anterior, a primeira outorgante transfere para a segunda outorgante o valor mensal de €2.000,00 (dois mil euros).
3. O valor mensal previsto no ponto anterior deverá ser afeto a Educação 2%; Habitação, Urbanismo e Urbanização 5%; Comunicações e Transportes 78%; Defesa do Meio Ambiente 15%.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

CAPÍTULO VII – Direitos e Obrigações

Cláusula 14.ª | Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- a) Verificar o estado de manutenção e gestão dos espaços verdes;
- b) Verificar o estado de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Verificar o estado de conservação do mobiliário urbano;
- d) Verificar o estado de conservação dos estabelecimentos escolares, objeto deste acordo de execução;
- e) Verificar o estado dos espaços envolventes aos estabelecimentos escolares, objeto deste acordo de execução;
- f) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação, nos termos das cláusulas 19.ª e 20.ª;
- g) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas na cláusula 16.ª.

Cláusula 15.ª | Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Proceder à transferência do financiamento previsto neste acordo de execução;
- b) Verificar o cumprimento do acordo de execução;
- c) Elaborar um relatório anual de análise de acordo com o fixado no n.º 3 da cláusula 22.ª.

Cláusula 16.ª | Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências;
- b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 17.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Proceder de forma correta e equilibrada à gestão e manutenção dos espaços verdes;
- b) Proceder de forma correta e equilibrada à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Proceder de forma correta e equilibrada à manutenção e reparação do mobiliário urbano;
- d) Proceder de forma correta e equilibrada à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de ensino, objeto deste acordo de execução;
- e) Proceder de forma correta e equilibrada à manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia;
- f) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
- g) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;
- h) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente acordo de execução, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;
- i) Entregar à Primeira Outorgante dos relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 20.ª.

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO I – RELATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Cláusula 18.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito do cumprimento deste acordo de execução, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 19.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. A Segunda Outorgante deve disponibilizar à Primeira Outorgante, relatórios trimestrais de avaliação de execução do acordo firmado, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante.
2. A Segunda Outorgante terá de entregar os relatórios a que se refere o número anterior, até ao dia 10 (dez) do mês seguinte a que disser respeito o trimestre.
3. Para efeitos de apresentação dos relatórios e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados:
 - 1º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;
 - 2º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

3º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;

4º Trimestre: 1 de outubro a 31 de dezembro.

4. A Primeira Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 20.ª | Verificação dos relatórios

1. Os relatórios referidos no artigo anterior que não sejam acompanhados dos documentos de despesa relativos aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante importam para a Segunda a restituição dos mesmos ou de parte destas.
2. Os relatórios trimestrais ficam sujeitos a apreciação da Primeira Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua receção.
3. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeira Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.

Cláusula 21.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente acordo de delegação de competências a que refere a cláusula 1.ª.

Cláusula 22.ª | Verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do acordo de execução, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão, limpeza, reparações e manutenções realizadas pela Segunda Outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.
3. A Primeira Outorgante elabora um relatório anual de análise, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos seus serviços técnicos e pela Segunda Outorgante, tendo em vista a avaliação do cumprimento do acordo de execução e se necessário a determinação da correção de eventuais desconformidades detetadas.

CAPÍTULO II – MODIFICAÇÃO, RESOLUÇÃO E CESSAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO

Cláusula 23.ª | Modificação do acordo de execução

1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução.
2. A modificação do acordo de execução obedece a forma escrita.

Cláusula 24.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolver o presente acordo de execução quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 25.ª | Revogação

O presente acordo de execução poderá ser objeto de revogação por mútuo acordo dos outorgantes.

Cláusula 26.ª | Caducidade

1. O acordo de execução caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O acordo de execução considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Soure, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Soure e da Freguesia de Soure, a sua



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CAPÍTULO III – COMUNICAÇÕES, PRAZOS E FORO COMPETENTE

Cláusula 27.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 28.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste acordo de execução são contínuos.

Cláusula 29.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª | Entrada em vigor

O presente acordo de execução entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias.

Parágrafo único:

A minuta deste acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Soure de e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure de, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Soure de, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Soure de, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

Soure, de de

PELO MUNICÍPIO DE SOURE

O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Da Costa Rodrigues Nunes)

PELA FREGUESIA DE SOURE

O Presidente da Junta de Freguesia
(José Manuel Coelho Bernardes)

ANEXO I

Vias a integrar no presente acordo de execução:

Pouca Pena / Vila Nova de Anços – CM 1112
Pouca Pena/Casal do Missa – CM 1113.1
Casal do Rei/Pouca Pena – CM 1112
Soure/Cascão – CM 1117
Soure/Novos/Rolhão – CM 1117.1
Fonte de Relva/Alencarce de Baixo – CM 1117.2
Soure/Marco do Sul – EM 589
Soure/Porto Coelho – EM 348
Soure/Bonitos – CM 1119
Soure/Casalinhos/Sobral – CM 1118
Casal de Barril/Mogadouro – CM 1123
Sobral/Marzagão – CM 1006.1
Casal da Venda/Vale da Borra – 1116.1
Soure/Piquete – EM 348



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Charneca/Fonte de Relva
Oureça/Alencarce de Baixo
Venda Nova/Quinta de S. Bento
Mogadouro/Simões
Alencarce de Cima/Vale de Oliveira/IC 2

6.4 Foi deliberado, por maioria, com 24 (vinte e quatro) votos a favor -- 17 (dezassete) da Bancada do PS, 1(um) da Bancada da CDU, 4 (quatro) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, e 2 (dois) do MCpS – e 1 (uma) abstenção da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, aprovar a autorização da Celebração do Contrato entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Soure, relativo a um Acordo de Execução no âmbito da Delegação de Competências.-----

6.5. Vila Nova de Anços

ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE VILA NOVA DE ANÇOS

- Considerando que o Município de Soure possui uma extensa área de vias e espaços públicos, para melhor servir a população do concelho;
- Considerando que os espaços verdes existentes e o mobiliário urbano que embeleza o espaço público, muito contribuem para o bem-estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante;
- Considerando que a rede escolar do Município de Soure é vasta e necessita de constantes intervenções para manter o nível de qualidade e garantir as condições necessárias ao bom desempenho no processo de ensino aprendizagem;
- Considerando ser convicção deste Município de que as Freguesias do Concelho de Soure garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
- Considerando que a avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Soure em anos anteriores se revelou francamente positiva;
- Considerando que a política municipal, no âmbito da descentralização administrativa, aponta numa primeira fase para a realização de uma “experiência piloto”, em curso nas freguesias de Granja do Ulmeiro e Vinha da Rainha, que avalie e sinalize as potencialidades do novo enquadramento jurídico da delegação de competências nas freguesias, em nome do interesse público municipal;
- Considerando que o passo prévio atrás aludido, com resultados preliminares positivos, é um garante de eficácia e eficiência para os futuros acordos de execução a celebrar com as outras freguesias, de acordo com os princípios da universalidade, igualdade e não discriminação;
- Considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação, e que as câmaras municipais, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal;
- Considerando, ainda, que cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Entre a Câmara Municipal de Soure, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeira Outorgante**, e a Junta de Freguesia de Vila Nova de Anços, enquanto órgão da Freguesia de Vila Nova de Anços, NIPC 501280057, com sede na Rua D. Afonso V, n.º 6, em Vila Nova de Anços, representada pelo seu Presidente Porfírio António Cardoso Quedas, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**, é celebrado, para efeitos do disposto nas alíneas a), b), c) e) e f) do n.º 1 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos da mesma Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – Objeto, forma e prazo do Acordo

Cláusula 1.ª | Objeto do acordo

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Soure na Junta de Freguesia de Vila Nova de Anços, no que diz respeito às competências que se seguem:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Cláusula 2.ª | Forma do acordo

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o acordo de execução

1. Na execução do presente acordo observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
 - a) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do acordo

O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Soure, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto na cláusula 26.ª.

TÍTULO II – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES; LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARGETAS E SUMIDOUROS; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO INSTALADO NO ESPAÇO PÚBLICO; PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CEB; MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR E DO 1º CEB.

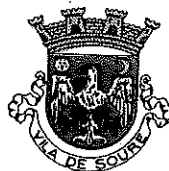
CAPÍTULO I – Gestão e manutenção de espaços verdes

Cláusula 5.ª | Espaços verdes

Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplos espaços verdes municipais, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente acordo de delegação de competências.

Cláusula 6.ª | Gestão e manutenção

1. A gestão e manutenção dos espaços verdes existentes compreendem, nomeadamente, a conservação, arranjo, embelezamento, rega e limpeza de espaços verdes ajardinados municipais, designadamente:
 - a) Jardim da Praça;
 - b) Jardim da Rotunda Sul na EN 342-1;
 - c) Zona envolvente ao recinto de festas e estabelecimentos escolares.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

CAPÍTULO II – Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros

Cláusula 7.ª | Vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros

Constituem parte integrante do domínio municipal, uma vasta rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sargetas e sumidouros cuja limpeza constitui objeto do presente acordo de delegação de competências.

Cláusula 8.ª | Gestão e conservação

1. A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros compreendem, nomeadamente, a varredura e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.
2. Enquadram-se no âmbito do ponto anterior, todos os arruamentos nas localidades de Vila Nova de Anços, Barroco, Sanguinheira, Monte do Vale Grande e Ribeira da Mata que se encontrem dentro dos limites da freguesia e ainda as vias municipais melhor identificadas no ANEXO I ao presente Acordo de Execução.
3. O exercício da delegação da competência é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varredura e lavagem das valetas, bermas e caminhos.

CAPÍTULO III – Mobiliário urbano

Cláusula 9.ª | Mobiliário urbano

Constituem parte integrante do domínio municipal, diverso mobiliário urbano instalado no espaço público, de diferentes dimensões e características, cuja manutenção, reparação e substituição constituem objeto do presente acordo de delegação de competências.

Cláusula 10.ª | Manutenção e reparação do mobiliário urbano

1. As intervenções no mobiliário urbano referido no artigo anterior compreendem:
 - a) A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;
 - b) Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas.
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção o mobiliário em causa, tipologia dos equipamentos e o desgaste e utilização a que estão sujeitos.

CAPÍTULO IV

Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré - escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Cláusula 11.ª Pequenas reparações em estabelecimentos escolares

- 1- O Município de Soure é proprietário e legítimo possuidor dos seguintes estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico:
 - a) Jardim de Infância de Vila Nova de Anços;
 - b) Escola do 1º ciclo do ensino básico de Vila Nova de Anços.
- 2- Para efeitos da presente cláusula incumbe à segunda outorgante executar, através dos seus meios ou com recurso à contratação de terceiros, pequenos trabalhos nos edifícios identificados no ponto anterior, até ao montante anual de €750,00, designadamente, a título exemplificativo, colocação de vidros, limpeza caleiras, conservação de portas e caixilhos, substituição de lâmpadas, reparação e conservação de torneiras, autoclismos, sanitas, lavatórios.

CAPÍTULO V - Manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação

Cláusula 12.ª | Manutenção de espaços envolventes

A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação referidos na cláusula anterior, compreende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços envolventes, assim como dos espaços de jogo e recreio.

CAPÍTULO VI – Recursos Financeiros

Cláusula 13.ª | Regime de financiamento e modo de afetação

1. Os recursos financeiros disponibilizados pela primeira outorgante, para o exercício das competências delegadas mencionadas nos capítulos I, II, III, IV e V, deste Título II, destinados ao cumprimento deste acordo de execução, são transferidos para a Segunda Outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

2. A título de transferências correntes, como contrapartida da delegação de competências aludida no ponto anterior, a primeira outorgante transfere para a segunda outorgante o valor mensal de €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros).

3. O valor mensal previsto no ponto anterior deverá ser afeto a Educação 5%; Habitação, Urbanismo e Urbanização 10%; Comunicações e Transportes 65%; Defesa do Meio Ambiente 20%.

CAPÍTULO VII – Direitos e Obrigações

Cláusula 14.ª | Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- a) Verificar o estado de manutenção e gestão dos espaços verdes;
- b) Verificar o estado de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Verificar o estado de conservação do mobiliário urbano;
- d) Verificar o estado de conservação dos estabelecimentos escolares, objeto deste acordo de execução;
- e) Verificar o estado dos espaços envolventes aos estabelecimentos escolares, objeto deste acordo de execução;
- f) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação, nos termos das cláusulas 19.ª e 20.ª;
- g) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas na cláusula 16.ª.

Cláusula 15.ª | Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Proceder à transferência do financiamento previsto neste acordo de execução;
- b) Verificar o cumprimento do acordo de execução;
- c) Elaborar um relatório anual de análise de acordo com o fixado no n.º 3 da cláusula 22.ª.

Cláusula 16.ª | Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências;
- b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 17.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Proceder de forma correta e equilibrada à gestão e manutenção dos espaços verdes;
- b) Proceder de forma correta e equilibrada à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Proceder de forma correta e equilibrada à manutenção e reparação do mobiliário urbano;
- d) Proceder de forma correta e equilibrada à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de ensino, objeto deste acordo de execução;
- e) Proceder de forma correta e equilibrada à manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia;
- f) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
- g) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;
- h) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente acordo de execução, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;
- i) Entregar à Primeira Outorgante dos relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 19.ª.

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO I – RELATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Cláusula 18.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito do cumprimento deste acordo de execução, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 19.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. A Segunda Outorgante deve disponibilizar à Primeira Outorgante, relatórios trimestrais de avaliação de execução do acordo firmado, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

2. A Segunda Outorgante terá de entregar os relatórios a que se refere o número anterior, até ao dia 10 (dez) do mês seguinte a que disser respeito o trimestre.
3. Para efeitos de apresentação dos relatórios e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados:
 - 1º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;
 - 2º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;
 - 3º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;
 - 4º Trimestre: 1 de outubro a 31 de dezembro.
4. A Primeira Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 20.ª | Verificação dos relatórios

1. Os relatórios referidos no artigo anterior que não sejam acompanhados dos documentos de despesa relativos aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante importam para a Segunda a restituição dos mesmos ou de parte destas.
2. Os relatórios trimestrais ficam sujeitos a apreciação da Primeira Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua receção.
3. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeira Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.

Cláusula 21.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente acordo de delegação de competências a que refere a cláusula 1.ª.

Cláusula 22.ª | Verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do acordo de execução, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão, limpeza, reparações e manutenções realizadas pela Segunda Outorgante, bem como exigir - lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.
3. A Primeira Outorgante elabora um relatório anual de análise, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos seus serviços técnicos e pela Segunda Outorgante, tendo em vista a avaliação do cumprimento do acordo de execução e se necessário a determinação da correção de eventuais desconformidades detetadas.

CAPÍTULO II – MODIFICAÇÃO, RESOLUÇÃO E CESSAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO

Cláusula 23.ª | Modificação do acordo de execução

1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução.
2. A modificação do acordo de execução obedece a forma escrita.

Cláusula 24.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolver o presente acordo de execução quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 25.ª | Revogação

O presente acordo de execução poderá ser objeto de revogação por mútuo acordo dos outorgantes.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Cláusula 26.ª | Caducidade

1. O acordo de execução caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O acordo de execução considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Soure, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Soure e da Freguesia de Vila Nova de Anços, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CAPÍTULO III – COMUNICAÇÕES, PRAZOS E FORO COMPETENTE

Cláusula 27.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 28.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste acordo de execução são contínuos.

Cláusula 29.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª | Entrada em vigor

O presente acordo de execução entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias.

Parágrafo único:

A minuta deste acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Soure de e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure de, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vila Nova de Anços de, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Anços de, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.
Soure, de de

PELO MUNICÍPIO DE SOURE

O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Da Costa Rodrigues Nunes)

PELA FREGUESIA DE VILA NOVA DE ANÇOS

O Presidente da Junta de Freguesia
(Porfirio António Cardoso Quedas)

ANEXO I

Comprimento das Estradas Municipais na Freguesia de Vila Nova de Anços

- Rotunda norte EN. 341-2/Limite da Freguesia direção Condeixa-a-Nova – 5.200m
- Vila Nova de Anços/Barroco (troço da estrada antiga) – 1.500m
- Vila Nova de Anços/Cercal – 1.700m
- Vila Nova de Anços/Gesteira – 3.000m
- Vila Nova de Anços/Pouca Pena (até ao limite da Freguesia) – 800m

TOTAL: 12.200m



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

6.5 Foi deliberado, por maioria, com 24 (vinte e quatro) votos a favor -- 17 (dezassete) da Bancada do PS, 1 (um) da Bancada da CDU, 4 (quatro) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, e 2 (dois) do MCpS -- e 1 (uma) abstenção da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, aprovar a autorização da Celebração do Contrato entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Vila Nova de Anços, relativo a um Acordo de Execução no âmbito da Delegação de Competências. -----

Ponto 7. PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (P.A.E.L.) – (PROGRAMA II)

- Acompanhamento Trimestral

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) – PROGRAMA II

▪ ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL

O Município de Soure celebrou, em 16/11/2012, com o Estado Português, no âmbito do PAEL - Programa II, um contrato de empréstimo até ao montante de 1.695.316,00€, para pagamento de dívidas vencidas há mais de 90 dias, registadas na Direcção-Geral das Autarquias Locais à data de 31/03/2012.

Em 06/02/2013 e 02/07/2013, o Município recebeu a 1.ª e 2.ª tranches, no valor de 1.186.721,20€ e 508.594,80€, respetivamente.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 da Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto, deve o acompanhamento do Programa ser efetuado “pela Assembleia Municipal, trimestralmente e através de informação prestada pela Câmara Municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano” de Ajustamento Financeiro.

Desta forma, verifica-se que a evolução registada dos pagamentos em atraso, com mais de 90 dias, é a seguinte:

(1) Pagamentos em Atraso, a 31/03/2012	3.103.779,43€
(2) Pagamentos em Atraso, a 31/12/2012	2.456.489,35€
(3) Pagamentos em Atraso, a 31/12/2013	457.029,81€
(4) Pagamentos em Atraso, a 30/09/2014	298.293,95€
- Redução (4) - (2)	
* Empréstimo do PAEL	-1.695.316,00€
* Recursos da Autarquia	<u>-462.879,40€</u>
	-2.158.195,40€

Em suma, entre 31/03/2012 e 31/12/2012, ainda sem recurso ao PAEL, o Município de Soure reduziu o valor dos pagamentos em atraso, em 647.290,08€.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Entre 31/12/2012 e 30/09/2014, houve uma **redução** no montante de **2.158.195,40€**, sendo que 1.695.316,00€ foram provenientes do empréstimo do PAEL, e 462.879,40€ de recursos próprios da Autarquia.

Relativamente às medidas propostas no Plano de Ajustamento Financeiro, avaliou-se o grau de execução dos objetivos a 31/12/2013, o qual consta no anexo I.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
10/10/2014

ANEXO I

~ GRAU DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DO PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO A 31.12.2013 ~

MEDIDA	OBJECTIVO	EXECUÇÃO
Diminuição da despesa em "horas extraordinárias" e "ajudas de custo"	Diminuição de, sensivelmente, 20.000€ em 2012 e anos seguintes, face a 2011	Execução Orçamental 2011: 167.813,76€ Execução Orçamental 2013: 115.753,09€ Variação -52.060,67€
Diminuição da despesa com seguros de acidentes de trabalho	Diminuição de, sensivelmente, 25.000€ em 2012 e anos seguintes, face a 2011	Execução Orçamental 2011: 54.719,80€ Execução Orçamental 2013: 30.628,19€ Variação -24.091,61€
Diminuição da despesa com transferências correntes, nomeadamente, Apoios ao Desporto	Diminuição de, sensivelmente, 25.000€ em 2012 e anos seguintes, face a 2011	Apoios Aprovados para 2011: 179.750,00€ Apoios Aprovados para 2013: 93.590,00€ Variação -86.160,00€

Foi Tomado conhecimento -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: "Desejo a todos um Feliz Natal, um Ano Novo com muita saúde e obrigado pela compreensão de alguma coisa que tenha corrido menos bem no relacionamento entre o Presidente de Câmara e a Assembleia Municipal. Estarei sempre disponível para qualquer esclarecimento e empenhado na melhoria da transparência da atividade do município. Agradeço-vos o empenho que colocaram no exercício do vosso mandato, até agora, e desejo que assim continue."



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 23 de Dezembro de 2014

Período de Intervenção do Público

Não se verificou qualquer inscrição.

Não havendo mais assuntos a tratar, o 1.º Secretário da Mesa leu em voz alta a Proposta de Acta, em minuta, com o texto das deliberações hoje tomadas, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia, deu por encerrados os trabalhos, às 14,00 horas, tendo, imediatamente antes, “enviado” um abraço amigo e desejado Boas Festas, para Todos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.

A 1ª SECRETÁRIA

Lúcia Margarida Lima Anjo, Dra.

O 2.º SECRETÁRIO

José Maria Ferraz da Fonseca